

ESTADO DO PIAUÍ

Diário  *Oficial*

ANO XCIII - 134ª DA REPÚBLICA

Teresina(PI), sexta-feira, 19 de maio de 2023 - Edição nº 96

LEIS E DECRETOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo nº 00120.000337/2023-55,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, autorizar a disposição da servidora **SUELY OLIVEIRA DE MIRANDA ROCHA**, Técnico em Administração, Matrícula nº 025151-8, CPF nº ***.505.113-**, do quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí – EMGERPI, para a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí – ALEPI, por prazo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, com ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de maio de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

SEI nº 7660492

REF.9828

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo nº 00012.007338/2023-58,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, colocar a servidora **MARIA DO LIVRAMENTO DE OLIVEIRA SANTOS**, Agente Técnico de Serviço/Assistente Técnico - B, Matrícula nº 007167-6, CPF nº ***.286.103-**, do quadro de pessoal da Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD, à disposição da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI, por prazo indeterminado, a partir de maio de 2023, sem ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de maio de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

SEI nº 7660949

REF.9829

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00011.026318/2023-96, da Secretaria da Educação,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas semanais, Matrícula nº 321877-5, data de admissão 04/09/2017, da servidora **GEYSA DIELLE RODRIGUES VIEIRA**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, lotada na sede da SEED, no Convênio, Teresina- PI, com início a partir de 17 de abril de 2023 e término em 17 de abril de 2026, em razão de nomeação e posse em outro cargo não acumulável.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de maio de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário da Educação

Samuel Pontes do Nascimento
Secretário de Administração

SEI nº 7663718

REF.9831

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00011.030014/2023-23, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no caput do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSÉ MARIA DOS SANTOS FONTENELES**, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível II, 20 horas semanais, Matrícula nº 171609-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, lotado na 1ª GRE, Caraúbas do Piauí - PI, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de maio de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário da Educação

Samuel Pontes do Nascimento
Secretário de Administração

SEI nº 7663647

REF.9832

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00012.015435/2023-14, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no caput do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DANIELA DE SOUSA COSTA**, do cargo efetivo de Médico, Plantonista Presencial, 24 horas semanais, Classe I, Padrão C, Matrícula nº 277825-4, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, lotada na Central de Regulação, com efeitos a partir do dia 03 de maio de 2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de maio de 2023.

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado

MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário da Saúde

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

SEI nº 7663565

REF.9833

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo nº 00100.002109/2023-58,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, autorizar a disposição da servidora **HELOÍSA HELENA FERRO GOMES EVANGELISTA**, Geógrafa, Matrícula nº 025506-8, do quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí – EMGERPI, para a Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA, por prazo indeterminado, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2023, com ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de maio de 2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

SEI nº 7662897

REF.9834

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo nº 00012.012832/2023-34,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, colocar o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DA SILVA**, Assistente Técnico, Matrícula nº 001597-X, CPF nº ***.944.063-**, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí – **SSP/PI**, para a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – **SESAPI**, por prazo indeterminado, a partir de maio de 2023, sem ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de maio de 2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

SEI nº 7661220

REF.9836

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo nº 00100.002552/2023-29,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, autorizar a disposição da servidora **LUCY MARY PORTELA FRAZÃO**, Assistente Administrativa, Matrícula nº 146138-9, CPF nº 286.560.163-34, pertencente ao quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí – **EMGERPI**, para a Águas e Esgotos do Piauí S/A – **AGESPISA**, por prazo indeterminado, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2023, com ônus para o Órgão de origem.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de maio de 2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

(Republicado por Incorreção – Publicação anterior, DOE Edição nº 75, de 19.04.2023)

SEI nº 7661567

REF.9837

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo nº 00114.000230/2023-96,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, autorizar a disposição da servidora **SILVIA REJANE FEITOSA RIBEIRO COELHO**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 146297-X, CPF nº ***.102.103-**, do quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí – **EMGERPI**, para a Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí – **SEINFRA-PI**, por prazo indeterminado, com efeitos a partir de 05 de abril de 2023, com ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de maio de 2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

SEI nº 7662666

REF.9838

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo nº 00130.001609/2023-15,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, autorizar a disposição do servidor **UBIRANI SOUSA ROCHA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 025584-0, CPF nº ***.819.463-**, do quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí – **EMGERPI**, para a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – **SEMAR-PI**, por prazo indeterminado, com efeitos a partir de 20 de março de 2023, com ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de maio de 2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

SEI nº 7662826

REF.9841

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo nº 00308.000142/2023-17,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, autorizar a disposição do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 146193-5, CPF nº ***.770.833-**, do quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí – **EMGERPI**, para o Instituto de Metrologia do Estado do Piauí – **IMEPI**, por prazo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de março de 2023, com ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de maio de 2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

SEI nº 7662753

REF.9843

DECRETO Nº 22.085, DE 18 DE MAIO DE 2023

Remaneja o cargo em comissão que especifica, da Secretaria de Governo para a Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, incisos I, VI e XIII da Constituição Estadual, e o art. 61, II, "c", da Lei Estadual nº 7.884, de 8 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos;

CONSIDERANDO o Ofício nº 706/2023/PGE-PI/GAB/AP3, de 16 de maio de 2023, e os demais documentos que constam no processo SEI 00003.002772/2023-51,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado 1 (um) cargo em comissão de Chefe de Consultoria Setorial, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo - SEGOV para a Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de maio de 2023

(assinado eletronicamente)
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)
MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

SEI nº 7662745

REF.9876

LEI Nº 7.641, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera dispositivos da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, e da Lei nº 5.552, de 23 de março de 2006, para dispor sobre os Militares Temporários Voluntários.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

§ 1º.....

a).....

I -.....

.....

V - os temporários, incorporados voluntariamente à Polícia Militar para prestação de serviço militar, por prazo determinado.

.....

§ 3º Os militares temporários não adquirem vitaliciedade e nem estabilidade, passando a compor a reserva não remunerada da Polícia Militar do Piauí após serem desligados do serviço ativo." (NR)

Art. 2º A Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54. O pessoal da Polícia Militar compõe-se de:

I -.....

a).....

.....

d) Quadro Complementar, que será composto por militares temporários voluntários, compreendendo:

1. oficiais, com habilitação nas seguintes áreas profissionais de interesse da corporação (nível superior): música, teologia, saúde, arquitetura, engenharia civil, engenharia elétrica, engenharia mecânica, comunicação social, ciências contábeis, ciência da computação, engenharia da computação, banco de dados, processamento de dados, redes, telecomunicações, administração, desenvolvimento de programação para web, gestão ambiental, sistemas de informações, análise e desenvolvimento de sistemas, engenharia de software e estatística;

2. praças, com habilidade nas seguintes áreas profissionais de interesse da corporação (nível médio): técnico em instrumento musical, técnico na área de saúde, técnico em estatística, técnico em contabilidade, técnico em eletrotécnica, técnico em mecânica, técnico em meio ambiente, técnico em eletrônica, técnico em administração, técnico em edificações, técnico em informática, técnico em informática para internet, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em rede de computadores, técnico em telecomunicações.

....." (NR)

Art. 3º A Lei nº 5.552, de 23 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.....

VIII - Quadro Complementar Policial Militar (QCPM), composto por Militares Temporários Voluntários.

.....

§ 6º O ingresso dos Militares Temporários Voluntários se dará mediante processo seletivo, cujo prazo máximo de permanência no serviço ativo será de 08 (oito) anos, observado percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do efetivo do respectivo posto ou graduação." (NR)

Art. 4º Fica reservado à pessoa com deficiência, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo de que trata esta Lei, observada a compatibilidade das limitações advindas da deficiência com as

atribuições das respectivas áreas de atuação.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará os critérios para a admissão de pessoas de que trata o artigo anterior.

Art. 6º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Lei estão condicionados à Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de novembro de 2021

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

*Replicado por incorreção - Publicação anterior: DOE nº 253, de 26 de novembro de 2021, fl. 04.

SEI nº 7645844

REF.9881

LEI Nº 8.047, DE 18 DE MAIO DE 2023

Institui o Sistema de Ensino da Polícia Militar do Piauí - SEPMPPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO SISTEMA DE ENSINO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Ensino da Polícia Militar do Estado do Piauí (SEPMPPI), dotado de características próprias, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para o fim de qualificar recursos humanos para ocupação de cargos e o exercício das funções atribuídas aos integrantes da Corporação Policial Militar.

Parágrafo único. O Sistema de Ensino da Polícia Militar do Estado do Piauí promoverá a construção e incentivará a produção de conhecimentos científicos, tecnológicos, humanísticos e nas demais áreas do saber, indispensáveis à formação, capacitação e qualificação do policial militar.

Art. 2º O Sistema de Ensino da Polícia Militar compreende as atividades de formação, aperfeiçoamento, aprimoramento técnico, habilitação, instrução, adaptação, atualização, graduação, especialização, pós-graduação, extensão, desenvolvimento cultural e pesquisa, realizadas nos seus estabelecimentos de ensino militar e em outras instituições militares ou civis, mediante colaboração, contrato, convênio, cooperação técnica ou outro instrumento legal pertinente, com certificação e diplomação específicas.

§ 1º Os cursos, estágios e outras atividades de ensino e pesquisa de interesse da instituição, realizados por seu efetivo em organizações estranhas à sua estrutura, militares ou civis, nacionais ou estrangeiras, integrarão o Sistema de Ensino da Polícia Militar quando forem validados pelo Comandante-Geral, mediante parecer do Diretor de Ensino, em conformidade com a legislação pertinente.

§ 2º A Polícia Militar do Piauí vale-se, ainda, de cursos, de estágios e de graduações realizados fora do seu sistema de ensino, para a qualificação de seu efetivo, segundo legislação pertinente, de interesse da Instituição.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º O Sistema de Ensino da Polícia Militar do Piauí fundamenta-se no respeito à vida e à dignidade da pessoa humana, na garantia de direitos e liberdades fundamentais e em preceitos ético-profissionais, observados ainda os seguintes princípios e diretrizes:

- I - integração à educação nacional e estadual;
- II - exercício pleno da cidadania;
- III - seleção por mérito;
- IV - profissionalização e educação continuadas e progressivas;
- V - avaliação integral, contínua e cumulativa;
- VI - pluralismo pedagógico, sem prejuízo dos princípios da disciplina e hierarquia;
- VII - valorização das tradições e cultura institucionais;
- VIII - edificação constante dos padrões morais, deontológicos, culturais e de eficiência, em consonância com a hierarquia e disciplina;
- IX - titulações e graus universitários próprios ou equivalentes às de outros sistemas de ensino;
- X - autonomia didático-científica, administrativa, financeira e de gestão patrimonial;
- XI - indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- XII - fundamentos da instituição policial militar;
- XIII - relação de correspondência dos eixos ético, técnico e legal no currículo;
- XIV - promoção da interdisciplinaridade e transversalidade, segundo os princípios e valores castrenses;
- XV - vinculação da educação com as práticas policiais-militares e sociais;
- XVI - valorização da experiência extracurricular no exercício da atividade policial militar;
- XVII - intercâmbios culturais e profissionais com instituições nacionais e internacionais;
- XVIII - desenvolvimento educacional integral.

Art. 4º O Sistema de Ensino da PMPPI valorizará as seguintes atitudes e comportamentos:

- I - proteção da vida, da integridade física, da liberdade, dos direitos humanos e da dignidade da pessoa humana;
- II - integração permanente com a comunidade;
- III - estruturas e convicções democráticas, com respeito e cumprimento às leis e a crença na justiça;
- IV - defesa do estado democrático de direito, da ordem pública e paz social;
- V - preservação das tradições culturais e militares estaduais e nacionais;
- VI - assimilação e prática dos direitos, dos deveres éticos, valores e virtudes militares;
- VII - condicionamento diferenciado dos reflexos e atitudes funcionais;
- VIII - estimulação do pensamento reflexivo, articulado e crítico;
- IX - fomento à pesquisa científica, tecnológica e humanística;
- X - valorização do civismo e cidadania;
- XI - permanente aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem;
- XII - integração ao sistema regular de ensino;
- XIII - fortalecer o espírito profissional inerente ao agente de segurança pública;
- XIV - consolidar os objetivos da Corporação segundo a ordem constitucional vigente.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Seção I

Estrutura e Competências

Art. 5º O Sistema de Ensino da Polícia Militar agrega os setores da Corporação responsáveis pela política, regulamentação e execução das atividades de ensino-aprendizagem, instrução e pesquisa, compreendendo:

- I - o Comando Geral da Corporação;
- II - o Estado Maior Geral;
- III - o Conselho Estadual de Ensino da Polícia Militar;
- IV - a Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP;
- V - o Centro de Educação, Formação e Aperfeiçoamento Profissional - CEFAP;
- VI - outros estabelecimentos de ensino porventura criados após a publicação desta Lei, bem como unidades policiais militares que receberem, mesmo que temporariamente, tal incumbência.

§ 1º Integra também o Sistema de Ensino da Polícia Militar do Piauí o Colégio Militar previsto pela Lei nº 7.402, de 06 de outubro de 2020, ficando vedada a criação de outro estabelecimento de educação básica no sistema.

§ 2º Compõem também o Sistema de Ensino da Polícia Militar do Piauí todas as unidades e estruturas de ensino (bibliotecas, museus, arquivos, auditórios, laboratórios de atividades práticas, entre outras) que se destinarem à consecução e finalidades descritas no caput deste artigo.

§ 3º Os cursos militares poderão funcionar nas unidades operacionais e especializadas, sob a responsabilidade e fiscalização da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, e autorizados pelo Comando-Geral.

§ 4º A competência e as atribuições das unidades que compõem o Sistema de Ensino serão disciplinadas por Regulamento Geral de Ensino Policial Militar.

§ 5º O ensino, a instrução e a pesquisa na Polícia Militar poderão se desenvolver:

- I - em forma de parcerias com o setor público ou com o setor privado;
- II - integrados com outros órgãos governamentais que compõem o sistema de segurança pública nas esferas federal, estadual e municipal; ou
- III - com entidades não-governamentais e outras instituições de ensino identificadas com os princípios e objetivos do Sistema de Ensino da Polícia Militar.

Seção II Do Comando Geral

Art. 6º No âmbito do Sistema de Ensino da Polícia Militar, compete ao Comando-Geral da Polícia Militar:

- I - aprovar os cursos, programas, palestras, seminários, encontros técnicos e científicos, e outras atividades de ensino, instrução e pesquisa de interesse da Corporação;
- II - propor para aprovação do Chefe do Poder Executivo Estadual o Regulamento Geral de Ensino da Polícia Militar;
- III - aprovar a matriz curricular, malha curricular, carga horária, corpo docente e demais normativas dos cursos oferecidos pela Instituição, mediante proposta da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa;
- IV - firmar convênios e termos de cooperação técnico-científicos com outras entidades ou órgãos no interesse das atividades de ensino, instrução e pesquisa da Corporação;
- V - baixar as instruções normativas para a perfeita aplicação desta Lei e de seu Regulamento;
- VI - exercer outros encargos, no âmbito de sua competência, em relação à gestão educacional.

Seção III Do Estado Maior Geral

Art. 7º O Estado Maior Geral é o órgão de nível estratégico do Sistema de Ensino da Polícia Militar, competindo-lhe:

- I - analisar os projetos político-pedagógicos dos cursos e de outras atividades de ensino, instrução e pesquisa, no seu aspecto teleológico (viabilidade e utilidade);
- II - realizar inspeções, vistorias, visitas e outros atos de fiscalização e orientação necessários ao bom desempenho das atividades do Sistema de Ensino;
- III - propor mudanças, alterações estruturais e regimentais à autoridade competente visando à eficiência do Sistema de Ensino da Polícia Militar.

Seção IV Do Conselho Estadual de Ensino da Polícia Militar

Art. 8º O Conselho Estadual de Ensino da Polícia Militar é órgão de caráter permanente, normativo e consultivo sobre assuntos técnico-pedagógicos, vinculado ao Comando-Geral da Polícia Militar, com a finalidade de assessorar os gestores de ensino da Corporação, em assuntos pedagógicos e disciplinares da política de ensino da Instituição, composto pelos representantes dos órgãos especificados neste artigo.

§ 1º São membros natos do Conselho Estadual de Ensino da Polícia Militar:

- I - o Chefe do Estado Maior Geral;
- II - o Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa; e
- III - o Diretor do Centro de Educação, Formação e Aperfeiçoamento Profissional.

§ 2º Os membros efetivos do Conselho Estadual de Ensino da Polícia Militar serão nomeados pelo Comandante-Geral, em um total de 5 (cinco), assim distribuídos:

- I - 01 (um) indicado pelo Governador(a);
- II - 01 (um) indicado pelo Conselho Estadual de Educação;
- III - 01 (um) indicado pelo Comando-Geral da PM;
- IV - 02 (dois) indicados por entidade representativa da sociedade civil vinculada à educação estadual e escolhidos dentre seus pares.

§ 3º A presidência do Conselho Estadual de Ensino Policial Militar é exercida pelo Chefe do Estado Maior Geral, tendo como substituto imediato o Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa da Polícia Militar.

§ 4º Poderá, ainda, tomar assento em caráter extraordinário, temporário e consultivo no Conselho Estadual de Ensino Militar um professor da comunidade acadêmica, com titulação de mestrado ou doutorado, indicado pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa e aprovado pelo Comandante-Geral.

Art. 9º O Conselho Estadual de Ensino Policial Militar possui as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras atribuições definidas em regimento de ensino próprio:

- I - formular os objetivos e traçar as normas para a organização do sistema de ensino da Corporação, junto aos escalões superiores;
- II - emitir parecer sobre assuntos de natureza pedagógica e educacional que lhe forem submetidos pelo comando da Instituição ou pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa;
- III - interpretar, no âmbito de sua competência, as disposições legais que fixem diretrizes e bases do ensino policial militar;
- IV - pronunciar-se sobre convênios, cooperação técnica e outros acordos de ação interadministrativa;
- V - manter intercâmbio com o Conselho Nacional e Estadual de Educação e com os demais Conselhos Municipais, visando à consecução dos seus objetivos;
- VI - articular-se com órgãos e entidades internacionais, federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação e a execução de planos e programas de ensino;
- VII - estabelecer normas e condições para a autorização de funcionamento, instalação, reconhecimento e inspeção de estabelecimento de ensino policial militar sob sua competência, bem como recepcionar e analisar para aprovação o seu regimento e suas alterações;
- VIII - propor à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa o calendário anual letivo;
- IX - propor sobre planos e projetos de aplicação de recursos para efeito de auxílio financeiro no campo do ensino policial militar;
- X - opinar acerca das normas gerais para a organização, funcionamento, avaliação e alterações de programas de ensino policial militar;
- XI - manifestar-se sobre propostas de criação ou extinção de programas de ensino policial militar;
- XII - manifestar-se, através de parecer, acerca de assuntos de interesse institucional de ensino;
- XIII - exercer outras atividades de caráter educacional no campo de suas competências.

Art. 10. O Conselho Estadual de Ensino Policial Militar reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou na forma do que dispuser o regulamento geral de ensino.

Parágrafo único. A estrutura, composição e rito de funcionamento a ser utilizado pelo Conselho Estadual de Ensino policial Militar serão regulamentados por ato do Secretário de Segurança Pública, obedecendo aos preceitos constitucionais e legais.

Seção V Da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa

Art. 11. A Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa possui competência e estrutura definidas pela Lei de Organização Básica da Polícia Militar, possuindo, além das atribuições definidas na referida lei, as seguintes competências:

I - assessorar o Comandante-Geral no cumprimento das atribuições relacionadas à instrução, ensino e pesquisa, podendo apresentar, em qualquer tempo, planos e projetos destinados à atualização das diretrizes aplicáveis ao ensino policial militar.

II - definir e conduzir a política de ensino;

III - elaborar estratégias de ensino e pesquisa;

IV - especificar e implementar sua estrutura;

V - normatizar a educação em suas diversas modalidades;

VI - definir as diretrizes para os padrões de qualidade do ensino;

VII - propor ao Comandante-Geral as políticas e as estratégias de ensino, instrução e pesquisa;

VIII - supervisionar as ações necessárias à consecução das políticas e das estratégias estabelecidas para o Sistema de Ensino;

IX - fixar critérios e normas para elaboração aprovação do regimento do estabelecimento de ensino policial militar.

Seção VI

Do Centro de Educação, Formação e Aperfeiçoamento Profissional

Art. 12. O Centro de Educação, Formação e Aperfeiçoamento Profissional (CEFAP) é responsável pela coordenação e execução das atividades de ensino formação, aperfeiçoamento, aprimoramento técnico, habilitação, instrução, adaptação, atualização, graduação, especialização, pós-graduação, extensão, desenvolvimento cultural e pesquisa nas áreas de ensino policial militar, de polícia ostensiva, preventiva, de segurança pública e de preservação da ordem e paz social.

§ 1º O Centro de Educação Profissional da Polícia Militar do Piauí passa a ser Centro de Educação, Formação e Aperfeiçoamento Profissional da Polícia Militar do Piauí.

§ 2º O Centro de Educação, Formação e Aperfeiçoamento Profissional da Polícia Militar do Piauí está organizado e estruturado consoante sua Lei de Organização Básica.

CAPÍTULO IV

DOS NÍVEIS E DAS MODALIDADES DE ENSINO

Art. 13. O Sistema de Ensino da Polícia Militar, para atender à sua finalidade, manterá os seguintes níveis de ensino:

I - a educação superior profissional, nas suas diversas modalidades;

II - a educação profissional e técnica, de acordo com as áreas de concentração dos estudos e das funções atribuídas aos policiais militares, observada a legislação aplicável ao cargo de Praças PM e aos diversos quadros do cargo de Oficial PM;

III - a educação básica ofertada exclusivamente através do Colégio da Polícia Militar do Piauí.

§ 1º As modalidades referidas no inciso I deste artigo são:

I - de tecnólogo – Curso de Formação de Praças PM (CFP PM);

II - de graduação e pós-graduação **lato sensu** – Curso de Formação de Oficiais PM (CFO PM);

III - de pós-graduação **lato sensu** - Curso de Habilitação a Oficial PM (CHO PM) e outras especializações de interesse da Corporação;

IV - de pós-graduação **stricto sensu** - Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais PM (CAO PM), Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública (CEGESP) e Curso Superior de Polícia (CSP PM) e outras especializações **stricto sensu** de interesse da Corporação; e

V - de extensão.

§ 2º A educação profissional e técnica tem por finalidade o aperfeiçoamento profissional, capacitação e habilitação técnica e humana dos policiais militares.

§ 3º Para os fins desta Lei, extensão é considerada o processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Polícia Militar do Piauí e outros setores da sociedade.

Art. 14. A Polícia Militar do Estado do Piauí promoverá cursos, programas, palestras, seminários, encontros técnicos e científicos, de acordo com suas necessidades, objetivando o aperfeiçoamento profissional, o intercâmbio cultural e a integração social e comunitária de seus profissionais.

§ 1º Objetivando o incentivo à produção técnico-científica da Corporação, a Polícia Militar poderá desenvolver e manter periódicos, desde que atendidos os critérios exigidos pelo Conselho Estadual de Ensino Militar da Polícia Militar.

§ 2º Os cursos de cunho técnico realizados em outras corporações ou acadêmicos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, realizados em instituições de ensino público ou privado, nacional ou internacional, para terem validade no âmbito da Polícia Militar, deverão ser homologados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar.

§ 3º Serão requisitos obrigatórios e condicionantes:

I - para ingresso na carreira: a aprovação no Curso de Formação de Praças da Polícia Militar ou no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar, a depender do quadro; e

II - para progressão na carreira: Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, Curso de Habilitação de Oficiais, Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais ou Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública e Curso Superior de Polícia, a depender do posto almejado.

CAPÍTULO V

DOS CURSOS, ESTÁGIOS E MATRÍCULAS

Art. 15. Atendida a estrutura estabelecida nesta Lei, os cursos e os estágios serão instituídos e mantidos segundo os interesses e as necessidades do Sistema de Ensino da Polícia Militar do Estado do Piauí.

§ 1º O desempenho das atividades de magistério militar, nas diversas modalidades dos cursos previstos nesta Lei, compete aos policiais militares da Polícia Militar do Piauí, conforme projeto pedagógico do respectivo curso.

§ 2º Excepcionalmente e a critério do Comandante-Geral da Polícia Militar, poderão ser designados militares de outras Corporações, conforme dispuser o projeto pedagógico do curso.

§ 3º Mediante aprovação do Comandante-Geral da Polícia Militar e em caráter eventual, a Polícia Militar do Piauí poderá contratar professor civil para exercer à docência nas diversas modalidades dos cursos previstos nesta Lei, desde que a atividade pedagógica ou acadêmica a ser ministrada não seja de natureza técnico- profissional da carreira policial militar.

Art.16. Os cursos, programas, palestras, seminários, encontros técnicos e científicos deverão ter vinculação com o perfil profissiográfico e escolar pedagógico definido pela Polícia Militar.

Parágrafo único. Compete ao Comandante-Geral da Polícia Militar definir, através de norma específica, o perfil profissiográfico em seus diversos níveis, a ser proposto pelo Estado Maior Geral da Polícia Militar.

Art. 17. As modalidades de cursos previstos no art. 13 desta Lei, conferirão os seguintes graus aos seus concludentes:

I - Praças Especiais PM e Oficiais PM:

a) o Curso de Formação de Oficiais PM (CFO PM) confere nível superior com bacharelado em Ciências Policiais e Militares e especialização em Segurança Pública;

b) o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais PM (CAOPM) e/ou Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública (CEGESP) confere nível superior com Mestrado profissional em Ciências Policiais e Militares e Gestão em Segurança Pública; e

c) o Curso Superior de Polícia Militar (CSP PM) confere nível superior com Doutorado profissional em Ciências Policiais e Militares e Gestão em Segurança Pública;

II - Praças PM:

a) o Curso de Formação de Praças PM confere nível superior, Tecnólogo em Segurança Pública;

b) o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos PM confere nível de especialização **lato sensu**, para os que ingressarem na Corporação após o início de vigência desta Lei e em nível de capacitação técnico profissional para os atuais integrantes da Corporação; e

c) o Curso de Habilitação a Oficial PM confere especialização **lato sensu**, para os que ingressarem na Corporação após o início de vigência desta Lei e tecnólogo para os atuais integrantes da Corporação.

§ 1º As cargas horárias dos cursos previstas neste artigo serão definidas no Regulamento Geral de Ensino.

§ 2º Os estágios constituem uma atividade didático-pedagógica complementar as modalidades de cursos previstas nesta Lei, destinada a desenvolver a qualificação cultural ou profissional.

§ 3º Os integrantes do Quadro de Saúde, do Quadro de Veterinários, do Quadro de Capelães e do Quadro Complementar, quando existentes, serão adaptados às áreas de atuação policial militar, podendo, para efeito de equivalência, visando à sua promoção na Polícia Militar, ter reconhecidos os respectivos graus e títulos acadêmicos obtidos em estabelecimentos de ensino estrangeiros à estrutura da Polícia Militar, conforme previsto em leis em vigor.

Art. 18. Os cursos, estágios e as atividades de educação desenvolvidos pelo Sistema de Ensino da Polícia Militar, dependendo de sua natureza e da conveniência da Polícia Militar, poderão ser frequentados por policiais militares e do Corpo de Bombeiros Militares, nacionais ou estrangeiros, por militares das Forças Armadas, brasileiras ou de outros países, desde que atendidos os requisitos desta lei e seu regulamento e, para os estrangeiros, a legislação pertinente, todos devidamente autorizados pelos Comandantes de suas respectivas Forças e autorizados pelo Comandante-Geral.

Parágrafo único. Os cursos de que trata o **caput** deste artigo poderão ser frequentados por agentes de Órgãos de Segurança Pública do Estado ou de outras instituições, desde que atendidos os objetivos institucionais da Polícia Militar, segundo parecer da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, autorização dos Gestores Superiores das respectivas instituições e autorizados pelo Comandante-Geral.

Art. 19. Os diplomas e os certificados de conclusão dos cursos, programas, seminários, encontros técnicos e científicos realizados pela Polícia Militar serão expedidos pelo Centro de Educação, Formação e Aperfeiçoamento Profissional, e assinados pelos Diretor do Centro, Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa e pelo Comandante-Geral.

Parágrafo único. O registro dos diplomas e dos certificados de conclusão dos cursos, dos estágios, programas, seminários, encontros técnicos e científicos realizados pela Polícia Militar será realizado pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa.

Art. 20. Para fins de atendimento às finalidades do Sistema de Ensino da Polícia Militar e em observância ao estabelecido pelo Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí, são considerados militares da ativa os alunos regularmente matriculados nos órgãos de formação inicial para ingresso na Polícia Militar.

Art. 21. São consideradas atividade policial militar ou de natureza policial militar, aquelas desempenhadas como docente ou discente nos cursos desenvolvidos nas diversas modalidades de ensino previstas nesta Lei, quando realizadas em estabelecimento de ensino:

I - da Polícia Militar do Piauí;

II - das Forças Armadas;

III - de outra Corporação Militar, no país ou no exterior;

IV - oficial, estadual ou federal, desde que de interesse para a Polícia Militar, na forma prevista no regulamento desta Lei e mediante autorização do Comandante-Geral.

Art. 22. Ao aluno matriculado em Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar ou em Curso de Formação de Praças da Polícia Militar fica assegurado o recebimento de subsídio no valor previsto conforme Anexo I desta Lei, garantido o direito de opção entre a remuneração do cargo ocupado e o referido subsídio de aluno para aqueles que forem policiais militares ou servidores públicos do estado do Piauí.

§ 1º A aprovação no curso de formação para ingresso atenderá ao disposto nesta Lei de Ensino, seu regulamento e demais legislações específicas, constituindo requisito indispensável para nomeação no cargo de Soldado PM ou declaração a Aspirante-a-Oficial PM, respectivamente, o Curso de Formação de Praças PM e Curso de Formação de Oficiais PM.

§ 2º O aluno matriculado em curso de formação para ingresso fica sujeito à retribuição para o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Piauí.

§ 3º A comprovação dos requisitos constantes nos incisos I e II do art. 11-A, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), para a nomeação no cargo de Soldado PM e declaração do Aspirante-a-Oficial PM, poderá ser exigida na data de inscrição no concurso público ou em outra data, conforme previsão no edital do concurso.

CAPÍTULO VI

DA VERBA INDENIZATÓRIA DE ENSINO, INSTRUÇÃO E PESQUISA

Art. 23. Será devida, no exercício de atividades pedagógicas e acadêmicas do Sistema de Ensino da Polícia Militar, nas diversas modalidades de ensino desenvolvidas pela Corporação, observadas a natureza da atividade, a quantidade de horas aulas, a especialidade e a titularidade acadêmica, o recebimento de verba indenizatória de ensino, instrução e pesquisa, nos valores previstos no Anexo II desta Lei.

§ 1º A verba indenizatória que se refere o **caput** deste artigo tem o objetivo de custear despesas extraordinárias com qualificação profissional específica para o desempenho do magistério, atividades pedagógicas e acadêmicas do ensino policial militar e atualização intelectual, além do exercício específico das seguintes atividades:

I - aula efetivamente ministrada por Oficial instrutor nos cursos ofertados nas diversas modalidades de ensino previstas nesta Lei;

II - monitoria de Praça nos cursos ofertados nas diversas modalidades de ensino previstas nesta Lei;

III - supervisão e coordenação de cursos ou turmas de um curso;

IV - orientação na elaboração de trabalhos técnico-científicos, monografias, dissertações e teses;

V - elaboração, aplicação e correção de provas de concursos internos;

VI - participação em bancas examinadoras de monografias, dissertações e teses;

VII - tutoria;

VIII - outras atividades pedagógicas tais como:

a) elaboração de projetos e editais;

b) conferências e palestras;

c) seminários;

d) visitas de estudos;

e) elaboração de conteúdos e materiais didático-pedagógicos de cursos;

f) reuniões para planejamento pedagógico;

g) participação em comissão organizadora de concursos;

h) aplicação de testes ou provas de cursos, de capacitação ou exames de proficiência técnica e profissional;

i) aplicação de testes de aptidão física e exames de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo;

j) supervisão e coordenação de estágios.

§ 2º A verba indenizatória de ensino será devida ao policial militar da ativa e da reserva remunerada, quando no exercício das atividades previstas neste artigo.

§ 3º As regras para concessão da verba indenizatória a que se refere o **caput** deste artigo serão regulamentadas por instrução normativa a ser baixada pelo Comandante-Geral.

§ 4º Ao professor civil contratado pela Corporação para realizar quaisquer das atividades previstas no §1º deste artigo também será devida pagamento da verba indenizatória, considerando-se sua especialidade e titularidade acadêmica.

§ 5º A verba indenizatória instituída nesta Lei não se incorpora ao subsídio do beneficiário, não integra a base de cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias devidas ou que vierem a ser concedidas, não incidindo sobre elas desconto para o Sistema de Proteção Social dos Militares, nem imposto de renda da pessoa física.

§ 6º A verba indenizatória prevista neste artigo será reajustada nos mesmos índices sempre que forem reajustados os subsídios dos militares estaduais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os recursos financeiros para as atividades de ensino da Polícia Militar do Estado do Piauí são orçamentários e extraorçamentários, sendo estes obtidos mediante contribuições, convênios, subvenções, doações, indenizações e outros meios.

Art. 25. Na hipótese de eventual impedimento para que os cursos de que trata esta Lei sejam ministrados pela Corporação, estes poderão ser realizados em outras Instituições Militares ou mediante convênio com órgãos públicos ou privados, estaduais, federais ou internacionais, em razão do fomento ao intercâmbio educacional e prático-profissional, a critério do Comandante-Geral.

Art.26. As vagas para ingresso no Curso de Formação de Oficiais PM (CFO PM) e para ingresso no Curso de Formação de Praças PM (CFP PM), observada a quantidade de cargos vagos no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) e Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), respectivamente, serão fixadas pelo Governador, mediante proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí e observadas as condições orçamentárias e financeiras do Estado.

Art. 27. As disposições constantes nesta Lei aplicar-se-ão desde logo aos policiais militares que ingressarem na Corporação a partir de sua vigência.

Art. 28. Aplica-se o disposto nesta Lei aos atuais integrantes da ativa da Corporação, observando-se o seguinte:

I - aos atuais oficiais superiores que, na data da publicação desta Lei, ainda não possuírem o Curso Superior de Polícia, conforme previsto § 3º do art. 14 c/c alínea "c" do inciso I do art. 17 da presente Lei, requisito para a progressão na carreira, dentre outros requisitos legais, não terão prejudicada a sua concorrência à promoção ao posto de Coronel PM, enquanto a Polícia Militar não disponibilizar o acesso ao referido curso ou até a criação deste, enquanto perdurar a situação;

II - fica estabelecido o prazo de até 8 (oito) anos para a implementação e/ou disponibilização na Polícia Militar do Piauí do Curso Superior de Polícia, observando que, a partir do momento que a Polícia Militar do Piauí instituir e passar a realizar o Curso Superior de Polícia, promovido através do seu Órgão de ensino respectivo, com a formação de sua primeira turma, este requisito se tornará obrigatório e indispensável para a promoção ao posto de Coronel PM, não se excluindo outros requisitos legais necessários para a promoção ao referido posto.

Art. 29. O art. 9º e o art. 13, da Lei Complementar nº 68, de 23 de março 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º As promoções são efetuadas:
I - para Cabo e 3º Sargento, por antiguidade.
..." (NR)

"Art. 13. São condições para ingresso nos Quadros de Acessos para Quadro de Praças Policiais Militares:
...
II - ter concluído o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos realizado para o fim de promoção à graduação de 1º Sargento PM;
..." (NR)

Art. 30. O art. 12, o art. 14 e o art. 17, da Lei nº 3.936, de 3 de julho de 1984, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. As promoções serão efetuadas:
...
III - para as vagas de Coronel PM: na sua totalidade pelo critério de merecimento, de livre escolha do Governador do Estado do Piauí, dentre os Oficiais incluídos no Quadro de Acesso.
..." (NR)

"Art. 14. O acesso ao primeiro posto resulta da promoção do Aspirante-a-Oficial, segundo a ordem de classificação intelectual obtida no respectivo curso.
§1º No caso da formação de Oficiais ter sido realizada no mesmo ano letivo, em mais de uma corporação, com datas diferentes de declaração de Aspirante-a-Oficial PM, será fixada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, em data comum, para classificação e divulgação em Boletim Interno, de todos os Aspirantes-a-Oficial, que constituirão uma turma de formação única, sendo que essa classificação na turma, obedecerá aos graus absolutos obtidos na conclusão dos cursos.

§ 2º Para promoção ao posto inicial, além do previsto em lei, será necessário que o Aspirante-a-Oficial PM satisfaça aos seguintes requisitos:
I - interstício de seis meses, consistente no estágio operacional, o qual será realizado em corpo de tropa, sendo cumprido integralmente nas Unidades Operacionais da Polícia Militar;
II - aptidão física, avaliada por intermédio da verificação dos estados de saúde, psicológico e físico, necessários ao cumprimento das exigências do serviço ativo da Polícia Militar, na forma estabelecida em regulamento;
III - ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Oficiais PM;
IV - avaliação de desempenho, verificada durante o estágio operacional em corpo de tropa, quantificada através de nota emitida com base nas informações prestadas em Ficha de Conceito de Aspirante-a-Oficial PM, prevista em regulamento, preenchida em caráter obrigatório pelo Comandante da Unidade em que serviu o Aspirante-a-Oficial PM, a ser apreciada pela Comissão de Promoção de Oficiais (CPO), a qual deverá aprovar ou reprovar o Aspirante-a-Oficial PM avaliado, mediante decisão fundamentada.
§ 3º O Aspirante-a-Oficial PM não poderá ser promovido ao posto inicial quando:
I - incidir em qualquer das restrições estabelecidas no art. 37, da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984 (Lei de Promoção de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Piauí);
II - não preencher todos os requisitos previstos nos incisos do art. 27 desta Lei; e
III - estiver submetido a Conselho de Disciplina." (NR)

"Art. 17 Para ingresso no Quadro de Acesso é necessário que o Oficial do Quadro de Oficiais Policiais Militares(QOPM) possua:
I - Curso:
a) de Formação de Oficiais (CFO), para o acesso aos postos de 2º Tenente a Capitão;
b) de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) ou de Especialização em Gestão de Segurança Pública (CEGESP), para o acesso ao posto de Major e Tenente-Coronel;
c) Superior de Polícia (CSP), para o acesso ao posto de Coronel.
..." (NR)

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

- a) o § 2º do art. 10-F e o Anexo Único, ambos da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí);
b) a Subseção II, do Adicional de Ensino e Instrução, seus art. 16 e art. 17, e seu Anexo VI, todos da Lei nº 5.378, de 10 de fevereiro de 2004 (Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí);
c) o inciso I e os §§ 1º e 2º, todos do art. 2º da Lei nº 5.552, de 23 de março de 2006;
d) os §§ 1º e 2º, do art. 13, da Lei Complementar nº 68, de 23 de março de 2006.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)
Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)
Marcelo Nunes Nolletto
Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)
Francisco Lucas Costa Veloso
Secretário da Segurança Pública

ANEXO I

SUBSÍDIOS DOS ALUNOS DOS CURSOS DE FORMAÇÃO DA PMPI

GRADUAÇÃO	SUBSÍDIO (R\$)
-----------	----------------

Aluno do Curso de Formação de Praças da PMPi	50% (cinquenta por cento) do subsídio do Soldado PM
Cadete de 1º ano do Curso de Formação de Oficiais da PMPi	0 subsídio do 2º Sargento PM
Cadete de 2º ano do Curso de Formação de Oficiais da PMPi	0 subsídio do 1º Sargento PM
Cadete de 3º ano do Curso de Formação de Oficiais da PMPi	0 subsídio do Subtenente PM

ANEXO II

VERBA INDENIZATÓRIA DE ENSINO, INSTRUÇÃO E PESQUISA

TIPO DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA E ACADÊMICA	VALORES POR HORA/AULA (R\$)
Previstas no art. 23, §1º, incisos I, III, IV, V, VI e VIII	100,00 (cem reais), sem especialidade na área
	115,00 (cento e quinze reais), com pós-graduação <i>lato sensu</i> ou especialidade militar na área
	130,00 (cento e trinta reais), com Mestrado na área ou áreas afins
	145,00 (cento e quarenta e cinco reais), com Doutorado na área ou áreas afins
Previstas no art. 23, §1º, incisos II e VII	45,00 (quarenta e cinco reais), sem especialidade na área
	65,00 (sessenta e cinco reais), com pós-graduação <i>lato sensu</i> ou especialidade militar na área

SEI nº 7662692

REF.9883

LEI Nº 8.045, DE 16 DE MAIO DE 2023

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Filhos e Amigos de Morro Cabeça no Tempo - AFAMCT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Filhos e Amigos de Morro Cabeça no Tempo - AFAMCT, sociedade civil sem fins lucrativos, com o CNPJ 09.173.863/0001-35, situada na Avenida Bom Jesus, S/N, Centro, CEP 64.968-000, no município de Morro Cabeça no Tempo, estado do Piauí.

Art. 2º A Associação dos Filhos e Amigos de Morro Cabeça no Tempo - AFAMCT tem como objetivos, dentre outros, promover ações de abordagem social, prevenção, habilitação e reabilitação da população em situação de rua e dependentes químicos, possibilitando sua inclusão na vida social; desenvolver e executar programas de prevenção universal e programas terapêuticos educativos relacionados ao abuso de álcool e outras drogas lícitas e ilícitas, contemplando a prevenção e realizar ações filantrópicas nas prestações de serviços com concessão de assistência social, financeiras e/ou econômica integral e parcial, em conformidade com a legislação vigente no Brasil e com o seu Estatuto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)
MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Fábio Novo, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 7624599

REF.9888

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ *no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Ofício Nº: 643/2023/ATI-PI/DIR GERAL, de 10 de maio de 2023, da Agência de Tecnologia da Informação - ATI, e no Despacho Nº: 2263/2023/SEGOV-PI/GAB, de 17 de maio de 2023, constantes do Processo SEI nº 00117.000682/2023-48,*

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com inciso I do art. 9º e inciso IV do art. 10, do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, e nos termos do art. 6º do Decreto nº 14.910, de 03 de agosto de 2012, **AUTORIZAR** que os servidores do quadro de pessoal da Agência de Tecnologia da Informação – ATI, abaixo relacionados, possam ausentar-se do País em viagem de caráter oficial à Estônia e Finlândia, no período de 28 de maio a 02 de junho de 2023, para participar do evento *Missão E-Gov Conference 2023*, a convite da empresa *Estonia HUB* (organizadora do evento), com os seguintes objetivos: 1. Realizar visitas técnicas nas principais empresas e instituições de governo digital da Estônia, a fim de conhecer e compreender suas práticas e soluções adotadas; 2. Promover discussões sobre as melhores práticas em governança eletrônica, com a participação de especialistas renomados na área; 3. Buscar aprimorar os serviços digitais, visando atender de forma mais eficiente e eficaz as necessidades dos cidadãos; 4. Promover o compartilhamento de melhores práticas na área de transformação digital, com o intuito de adotar medidas inovadoras para alcançar um progresso mais acelerado; e 5. Aprofundar os termos de governança digital, desburocratização e inovação, visando estabelecer uma base sólida para o desenvolvimento contínuo de políticas públicas voltadas para a área. O afastamento será sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, da função comissionada ou do cargo em comissão, excluídas as vantagens pecuniárias em razão do exercício no órgão, respeitado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007.

JOSÉ ALVES FERREIRA JUNIOR - Matrícula nº 194244-1 - Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

WAGNER DA SILVA BORGES - Matrícula nº 179840-5 - Diretor de Transformação Digital do Piauí

FRANCISCO MÁRCIO DA SILVA ASSUNÇÃO - Matrícula nº 158403-X - Coordenador de Sistemas de Informação da ATI

FRANCISCO DANIEL BARBOSA ARAÚJO - Matrícula nº 372419-X - Chefe da Assessoria Jurídica da ATI

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)
Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

Marcelo Nunes Nolletto
Secretário de Governo

SEI nº 7646563

REF.9955

NOMEAÇÕES**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LETÍCIA ROCHA PIRES FERREIRA NOGUEIRA**, CPF ***.201.423-**, do Cargo em Comissão de Gerente, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 31/05/2023.**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 19/05/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO**Marcelo Nunes Nolletto**
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7681036

REF.9977

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GISELLY PEREIRA DA SILVA**, CPF ***.696.484-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 01/06/2023.**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 19/05/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO**Marcelo Nunes Nolletto**
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7681176

REF.9980

LICITAÇÕES**MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO PI****AVISO DE LICITAÇÃO**

O município de Francisco Macedo – PI, através do Agente de Contratação, torna pública a convocação das empresas habilitadas na Concorrência nº 003/2023, por seus representantes legais, consoante publicações em imprensa oficial, para abertura dos envelopes de propostas e continuidade dos procedimentos relativos ao certame epigrafado, a se dar em 24/05/2023, às 09h: 00min, no setor competente do município.

Francisco Macedo, 18 de maio de 2023.

José Gilberto Costa
Agente de Contratação

REF.9835

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ**AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SEFAZ****OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a aquisição de 150 (cento e cinquenta) monitores de 27", necessários à modernização do parque tecnológico da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**TIPO:** Menor preço. **ADJUDICAÇÃO:** Por lote.**Observando-se o horário de Brasília:****ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23/05/2023, às 09 :00h.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/06/2023, às 09:00h.**SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 05/06/2023, às 10:00h.**LOCAL DE ABERTURA:** Sessão Pública, por meio da INTERNET, no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases.**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** www.licitacoes-e.com.br, www.sefaz.pi.gov.br.**MAIORES INFORMAÇÕES:** endereço acima ou pelo telefone: (86) 3326-2000/Ramal: 132. **E-mail:** cel@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 19 de maio de 2023.

Dalva Leal Soares Tourinho
PREGOEIRA CEL/SEFAZ-PI

REF.9870

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 038/2023, Processo Administrativo nº 046/2023. Tipo: menor preço valor por lote. Objeto: Sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais odontológicos para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde e a unidade mista de saúde do município de Monsenhor Hipólito. Fonte de Recurso: 500; 600; 621. Data da Sessão: 06/06/2023 às 08:00h. Local: Bolsa Nacional de Compras – bnc.org.br. Edital e informações: <https://monsenhorhipolito.pi.gov.br;bnc.org.br> e <https://sistemas.tce.pi.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito/PI/ Comissão Permanente de Licitações, na Av. Carlos Libório, nº 101, Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 08h às 13h, ou pelo telefone (89) 3433-1155 e principalmente pelo e-mail: licitacoespmmh@gmail.com.

Monsenhor Hipólito – PI, 19 de maio de 2023

Josefa Edneide da Silva
Pregoeira

REF.9882

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – SEFAZ/PI

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 111 (cento e onze) leitores de códigos de barras 1D e 2D – QR Code, com suporte e cabo, para atender à demanda da Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – UNITRAN da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

TIPO: Menor preço. **ADJUDICAÇÃO:** Por lote.

Observando-se o horário de Brasília:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/05/2023, às 09 :00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/06/2023, às 09:00h.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/06/2023, às 10:00h.

LOCAL DE ABERTURA: Sessão Pública, por meio da INTERNET, no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.licitacoes-e.com.br, www.sefaz.pi.gov.br.

MAIORES INFORMAÇÕES: endereço acima ou pelo telefone: (86) 3326-2000/Ramal: 132. *E-mail:* cel@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 19 de maio de 2023.

Dalva Leal Soares Tourinho

PREGOEIRA CEL/SEFAZ-PI

REF.9935

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA -SEID

AVISO DE LICITAÇÃO Nº CONVITE 01/2023/2023

Nº do processo SEI	00314.000119/2023-43
Modalidade de Licitação	CONVITE
Tipo de licitação	MENOR PREÇO GLOBAL
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado para inclusão da pessoa com deficiência - SEID
Resumo do objeto da licitação	Reforma do prédio da praia acessível no Município de Luís Correia – Pi.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Secretaria de Estado para inclusão da pessoa com deficiência- Rua Álvaro Mendes,1432, Centro – Teresina - Piauí, das 7:30 às 13:00. www.seid.pi.gov.br e www.tce.pi.gov.br .
Data de abertura e entrega das propostas	29/05/2023 às 8hs 30min.
Valor global estimado	R\$ 281.171,28
Dotação orçamentária	38101 - SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Fonte de recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da despesa	449051 - Obras e Instalações
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00093

MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA
Secretário - SEID

REF.9939

CONTRATOS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023 - SEMARH/PI

Nº do processo SEI	00130.000883/2023-77
--------------------	----------------------

Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23001837
Modalidade de licitação (se for o caso)	Concessão de Cota de Patrocínio
Fundamento legal	Art. 25, inciso II, combinado com o inciso V do art. 13 da Lei nº 8.666/93
Contratante (Patrocinador)	SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Codificação da UG no SIAFE	280101
Contratado	ACONTECE EVENTOS LIMITADA
CNPJ/CPF do Contratado	48.198.720/0001-30
Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, à empresa ACONTECE EVENTOS LIMITADA para a promoção do seguinte evento: NOME DO EVENTO: "MEIO AMBIENTE DIGITAL" CIDADE: VILA DE BARRA-PI
Prazo de vigência	180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
Prazo de execução	180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
Data de assinatura do contrato	18/05/2023
Valor global	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Dotação orçamentária	18.542. 0008. 1919
Fonte de Recursos	759
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00137
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2023RO03968
Signatários do contrato	Pela Contratante: DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE , CPF: 011.581.593-74 Pela Contratada: EDUARDO FELIPE FERNANDES MOREIRA , CPF: 038.839.433-12

REF.9864

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023-SUPLI/GEGCO/AGESPISA
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09/2023****CONTRATANTE:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA**CONTRATADA:** MATRINXÁ SERVIÇOS DE ENGENHARIA**CNPJ:** 14.443.174/0001-33**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DAS EDIFICAÇÕES E MELHORIA DOS ACESSOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTOS, NO ESTADO DO PIAUÍ.**VALOR TOTAL:** R\$ 158.539,17 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos e trinta e nove reais e dezessete centavos).**VIGÊNCIA:** 230(duzentos e trinta) dias.**EXECUÇÃO:** 60(sessenta) dias.**PROCESSO Nº** 00100.003910/2023-11**DATA DE ASSINATURA:** 15/05/2023**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º. 13.303/2016**JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA****Diretor Presidente**

REF.9887

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR-PI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000380/2023-33****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR**CNPJ do Contratante:** 08.783.132/0001-49**Nome da Contratada:** TASK COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS**CNPJ/CPF da Contratada:** 26.998.439/0001-49**Resumo do Objeto do Contrato:** O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ, à **TASK COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS** para a promoção do seguinte evento:**NOME DO EVENTO:** BRASIL SABOR**LOCAL E CIDADE:** Realizar o maior festival gastronômico do mundo. Entre os dias 18 de maio e 14 de junho, centenas de restaurantes se reúnem para valorizar as raízes brasileiras com pratos que enaltecem ingredientes e técnicas de preparo originais do nosso País.**DATA:** 18 de Maio a 14 de Junho de 2023.**Fundamento Legal:** Art. 25, III, da Lei 8.666/93.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.**Data da Assinatura do Contrato:** 17 de Maio de 2023**Valor do Contrato:** R\$ 457.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil reais).**Nº Nota de Reserva do SIAFE:** 2023NR00293 / 2023NR00294**Nº da autorização da RO:** 2023RO03731**Fonte de Recurso:** 500 (EMENDA PARLAMENTAR)**Unidade Orçamentária:** 47101**Natureza de Despesa:** 339039**Signatários do Contrato:****Pela Contratante:** Pablo Dantas de Moura Santos.**Pela Contratada:** ANTONIO JALSON CARDOSO MAGALHÃES.**EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00153.000380/2023-33, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro no art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, através do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/PATROCÍNIO Nº 13/2023**, a favor da empresa **ANTONIO JALSON CARDOSO MAGALHÃES 02461713324 (TASK COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS)**, CNPJ: 26.998.439/0001-49, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais)**, para prestação de serviços de patrocínio, objetivando a divulgação e veiculação de material e mídia do GOVERNO DO ESTADO, através do Projeto **"BRASIL SABOR"**, que acontecerá entre os dias 18 de maio e 14 de junho de 2023, e conta com recursos oriundos da - **Fonte 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, em 12 de maio de 2023.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Secretário de Estado do Turismo

REF.9890

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

Nome do Contratante: Secretária dos Esportes - SECEPI
CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18
Nome da Contratada: **SEGUREX EXTINTORES LTDA**
CNPJ da Contratada: 43.647.198/0001-02
Processo Administrativo: 00337.000188/2023-99
Resumo do Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.**
Data da Assinatura do Contrato: 16 de maio de 2023.
Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura.
Valor Global: **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).**
Nota de Reserva: 2023NR00072
Autorização da Reserva Orçamentária: 2023R003831
Classificação Orçamentária: 53.101. 04.122. 0010. 2000
Natureza de Despesa:339039
Fonte de Recurso:500
Signatários do Contrato: Pela Contratante: Josiene Marques Campelo
Pela Contratada: André Ribeiro Lima
REF.9895

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023

Nº do processo SEI	00022.000573/2023-80
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	GRUPO DE THEATRO DO MONTE CASTELO - GTMC
CNPJ/CPF do Contratado	00.867.517/0001-82
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto PAIXÃO DE CRISTO - A VIA SACRA DO PIAUÍ 2023, no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
Data de Assinatura	04/04/2023
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Dotação Orçamentária	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00173 / 2023NR00178
Nº Autorização no SIAFE	2023R002454
Nº Contrato no SIAFE	23001135

REF.9906

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37933541

Nº do processo	00030.000037/2023-85
Modalidade de licitação	TERMO DE CONTRATO
Fundamento legal	Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93
Contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PI CNPJ: 06.535.926/0001-68 UG: 450201
Contratado	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0022-38
Resumo do objeto do contrato	O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Prazo de vigência	03/02/2023 a 03/02/2024
Prazo de execução	12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato	03 de fevereiro de 2023
Valor global	R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)
Dotação orçamentária	Programa: 90 Ação: 2000 Função: 04 Subfunção: 122
Fonte de Recursos	TESOURO ESTADUAL
Natureza da Despesa	33.90.39
Número NR	2023NR00081
Número da RO	2023RO04019
Signatários do contrato	Pela Contratante: Luana Maria Machado Barradas Pela Contratada: Helen Aparecida de Oliveira Cardoso

Luana Maria Machado Barradas
Diretor Geral do DETRAN/PI

REF.9919

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSSP/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

Nº do processo SEI	00027.001075/2023-12
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23001415
Modalidade de licitação	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022/DETRAN-PI, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	120101
Contratado	CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ do Contratado	24.109.950/0001-17
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Prazo de execução	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do contrato	18/05/2023
Valor global	R\$ 702.063,12 (SETECENTOS E DOIS MIL SESENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS)
Programa de Trabalho	06.122. 0010. 2000
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00144
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2023RO03843
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pela Contratada: HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO

(assinado eletronicamente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

REF.9928

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000226/2023-24

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE – COJUV;**CNPJ do Contratante:** 13.089.639/0001-37**Nome da Contratada:** L R B CARVALHO & CIA LTDA;**CNPJ/CPF da Contratada:** 09.109.235/0001-90**Resumo do Objeto do Contrato:** REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO DOS "FESTEJOS DA CIDADE", no município de AGRICOLÂNDIA-PI, na data de 13/05/2023.**NOME DO EVENTO:** FESTEJOS DA CIDADE**MUNICÍPIO:** AGRICOLÂNDIA-PI**DATA:** 13/05/2023**Fundamento Legal:** Art. 25 da Lei 8.666/93.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 cento e oitenta dias), contados a partir de sua assinatura.**Data da Assinatura do Contrato:** 12 de maio de 2023.**Valor do Contrato:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**Unidade Orçamentária:** 11113**Classificação Funcional/Programática:** 14.422. 0007. 3118**Fonte de Recurso:** 501 – Recursos não vinculados de impostos**Natureza de Despesa:** 339039**Reserva Orçamentária:** 2023RO03818**Signatários do Contrato:** COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e L R B CARVALHO & CIA LTDA;

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto
Pela Contratada: Edith Lins Wanderley Neta

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000226/2023-24, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023, a favor da empresa L R B CARVALHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.109.235/0001-90, que apresentou proposta no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, no município de AGRICOLÂNDIA-PI, no dia 13 de maio de 2023, cujas despesas correrão à conta da Fonte 501 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Gabinete/COJUV, em 12 de maio de 2023.

ÉVERTON ALVES CALISTO
 Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

REF.9932

COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE – COJUV EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000228/2023-13

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE – COJUV;
CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37
Nome da Contratada: MARCIO BELIZARIO SILVA - ME;
CNPJ/CPF da Contratada: 09.088.724/0001-03
Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO EVENTO DOS "FESTEJOS DA CIDADE", no município de ALEGRETE-PI, na data de 13/05/2023.
NOME DO EVENTO: FESTEJOS DA CIDADE
MUNICÍPIO: ALEGRETE-PI
DATA: 13/05/2023
Fundamento Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 cento e oitenta dias), contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura do Contrato: 12 de maio de 2023.
Valor do Contrato: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Unidade Orçamentária: 11113
Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0007. 3118
Fonte de Recurso: 501 – Recursos não vinculados de impostos
Natureza de Despesa: 339039
Reserva Orçamentária: 2023RO03825
Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e MARCIO BELIZARIO SILVA - ME;
Pela Contratante: Éverton Alves Calisto
Pela Contratada: Marcio Belizário Silva
 REF.9947

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023.

Nº do Processo SEI	00152.000172/2023-44
Nº Autorização no SIAFE-PI	23002195
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade
Fundamento Legal	Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 16.266/2015.
Contratante	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí.
Codificação da UG no SIAFE/PI	20101
Contratado	REY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ do Contratado	41.434.487/0001-06
Resumo do objeto do contrato	Cota de patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico-SDE/PI, à empresa Rey Produções e Eventos Ltda. para a promoção do evento: Impact Busines - "Maratona do Conhecimento", no Centro de Convenções de Teresina-PI, em 20 de maio de 2023.
Prazo de Vigência	180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato
Data de assinatura do contrato	19 de maio de 2023
Valor	R\$400.000,00
Dotação Orçamentária	23.451.0005.1976, e 23.692.0005.1979
Fonte de Recurso	500
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00064 2023NR00065 2023NR00066
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2023RO04057
Signatários do contrato	Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Antônio Nunes Pereira.

Janainna Pinto Marques Tavares
 Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação

Processo SEI nº SEI nº 00152.000172/2023-44

RATIFICO a Justificativa de Inexigibilidade constante no Processo SEI nº 00152.000172/2023-44 e PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 13/2021, relativa à possibilidade de contratação da empresa REY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) nº 41.434.487/0001-06, no valor de R\$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), com base no Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, para a promoção do evento IMPACT BUSINESS – "MARATONA DO CONHECIMENTO", que ocorrerá no Centro de Convenções de Teresina-PI, no dia 20 de maio de 2023. Fica determinado o prazo de 05 (cinco) dias contados da data deste termo, para publicação da justificativa ora ratificada sob forma de extrato na imprensa oficial, como base que contempla as legações de fato, devidamente fundamentadas nos termos do posicionamento técnico emitido na peça administrativa em apreço que ora vai ratificada, como meio de produção de eficácia do ato.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí-SDE/PI, em Teresina, 17 de maio de 2023.

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES - Secretária
Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí-SDE/PI

REF.9967

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTEPIAUI-PI

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023	
Nº do Processo Sei	00147.000054/2022-24
Fundamento Legal	Cláusula Decima Sétima do Contrato nº 007/2023, Lei nº 13.303/2016, conforme art. 81, incisos I, II e § 1º c/c art. 71 e ainda o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí – RLCC. Parecer Ratificado em 19.05.2023.
Contratante	AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUI S/A
Contratado	LEAL MOURA & CONSTRUTORA LTDA
CNPJ do Contratado	40.529.723/0001-05
Resumo do Objeto do Aditivo ao Contrato	ACRESCER 26,94 % do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, conforme consta na planilha orçamentária anexa SEI 7608052; SUPRIMIR 20,78 % do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, conforme consta na planilha orçamentária anexa 7608052; A presente alteração tem como fundamento no art. 81, incisos I, II e § 1º na Lei nº 13.303/2016. 2.1 A execução do contrato fica prorrogada por mais 150 (cento e cinquenta) dias a contar da sua assinatura. 2.2 A vigência do presente contrato fica prorrogada por igual por mais 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente termo com fulcro no art. 71 da Lei 13.303/2016.
Prazo de Vigência	Prorrogada por mais 12 (doze) meses.
Data da Assinatura do Contrato	16/05/2023
Fonte de Recurso	Próprio da Companhia
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Victor Hugo Saraiva de Almeida Pela Contratada: Rafael de Sousa Leal Martins Moura,

Victor Hugo Saraiva de Almeida
Diretor-Presidente da Investe Piauí.

REF.9969

ERRATAS

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI-PI

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, por meio de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado do Piauí, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum e diesel S10, a fim de garantir a operacionalização da frota de veículos da EMGERPI, conforme as especificações, estabelecidas no Termo de Referência (TR) e seus anexos.

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO - 15 de Maio de 2023.

Leia-se: DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO - 12 de Maio de 2023.

Veiculado no Diário Oficial do Piauí, ANO XCIII, Nº 134, na data de 16/05/2023.

Teresina, 18 de Maio de 2023.

ADROALDO ARAÚJO REIS
Diretor-Presidente da EMGERPI

REF.9839

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

ERRATA DE EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO - DOE ED - 94 de 17/05/2023, págs. 2 - 9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - CPL/SESAPI

PROCESSO SEI Nº 00012.004609/2021-51

ID LICITAÇÕES-E BB Nº 996930

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS OBJETIVANDO O REEQUIPAMENTO DO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE - EAS O QUAL SE DESTINAM, AO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV.

ONDE SE LÊ:

14	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA: Cadeira tipo secretária giratória; com braços; com assento e encosto em espuma injetada revestida em tecido chumbo liso, com perfil de PVC nas bordas, anatomicamente moldados; com regulagem de altura; base mecânica e rodízios em nylon de duplo giros; e estrutura metálica com pintura eletrostática em epóxi pó na cor cinza. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015	Unid.	4	PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	PLAXMETAL	R\$ 1.737,50	R\$ 6.950,00
----	--	-------	---	--	-----------	-----------------	-----------------

LEIA-SE:

14	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA: Cadeira tipo secretária giratória; com braços; com assento e encosto em espuma injetada revestida em tecido chumbo liso, com perfil de PVC nas bordas, anatomicamente moldados; com regulagem de altura; base mecânica e rodízios em nylon de duplo giros; e estrutura metálica com pintura eletrostática em epóxi pó na cor cinza. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015	Unid.	4	PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	PLAXMETAL	R\$ 1.091,25	R\$ 4.365,00
----	--	-------	---	--	-----------	-----------------	-----------------

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.9849

SECRETARIA DE ESPORTES DO PIAUI - SECEPI

ERRATA

EDIÇÃO Nº: 48, FL. 44, DE 08/03/2023. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00337.000205/2023-98. OBJETO: PORTARIA Nº 04/2023/GAB/SECEPI, REFERENTE AOS FISCAIS DE CONTRATOS.

Onde se lê " Nº DO CONTRATO 29/2022".

Leia-se "Nº DO CONTRATO 29/2020".

Por erro de digitação

Teresina- PI, 16 de maio de 2023.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
SECRETÁRIA DOS ESPORTES-SECEPI

REF.9856

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TEXTO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023 – Colônia de Pescadores Z-39 de Cocal de Telha. PUBLICADO NO DOE PI 94, DO DIA 17 DE MAIO DE 2023, PÁGINA 44

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO 15/2023	
Contratada	Associação Colônia de Pescadores Z-39 de Cocal de Telha
Resumo do Objeto	O objeto desta contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos: Associação Colônia de Pescadores Z-39 de Cocal de Telha, do município de Monsenhor Gil, para ser unidade fornecedora de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar.

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO 15/2023	
Contratada	Colônia de Pescadores Z-39 de Cocal de Telha
Resumo do Objeto	O objeto desta contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos: Colônia de Pescadores Z-39 de Cocal de Telha, do município de Cocal de Telha, para ser unidade fornecedora de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar.

Atenciosamente,
(assinado eletronicamente)
Rejane Tavares da Silva
Secretária Estadual da Agricultura Familiar/SAF

REF.9886

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual das Cidades – SECID, resolve proceder a correção do extrato Contrato Administrativo nº 142/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, DOE, dia 23 de agosto de 2022, Ed. Nº161, página 60, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022

ONDE SE LÊ:

Prazo de vigência 17/08/2023

LEIA-SE:

Prazo de vigência 22/08/2023

ONDE SE LÊ:

Data da assinatura 17/08/2022

LEIA-SE:

Data da assinatura 22/08/2022

Teresina (PI), de 23 março de 2023.

MARIA VILANI DA SILVA
Secretária Estadual das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022

A Secretária de Estado das Cidades do Piauí – SECID/PI torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** da publicação referente ao Contrato nº 142/2022 – SECID/PI, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, na edição do dia 23 de dezembro de 2022, Ed.161, pág. 60. **Onde se lê:** "EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022." **leia-se:** "EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022."; **onde se lê:** "Prazo de vigência 17/08/2023" **leia-se:** "22/08/2023"; **onde se lê:** "Data da assinatura 17/08/2022" **leia-se:** "Data da assinatura 22/08/2022".

REF.9920

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

ERRATA À PORTARIA ATI.GAB.DG Nº 067/2023

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Competirá à Comissão Técnica, conforme composição abaixo, o acompanhamento dos trabalhos relativos à avaliação e solução das divergências econômico-financeiras.

[.]

II - Concessionária:

Suplente: Carmonildes dos Santos Ferreira Símplicio, CPF: ***.801.893-**

III - Especialista na matéria objeto da divergência:

Suplente: Vinicius Costa Iannotti, CPF: ***.104.796-**

LEIA-SE:

Art. 2º Competirá à Comissão Técnica, conforme composição abaixo, o acompanhamento dos trabalhos relativos à avaliação e solução das divergências econômico-financeiras, devendo enviar relatório no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de 23 de maio de 2023.

[.]

II - Concessionária:

Suplente: Dilson Cesar Daleffe

III - Especialista na matéria objeto da divergência:

Suplente: Maiara Ludmila Miranda Marinho Costa

Teresina-PI, 19 de maio de 2023.

REF.9953

ESTATUTOS

A Cáritas Arquidiocesana de Teresina, inscrita sobre o CNPJ: 06.865.166/0001 -57, fundada em 23 de outubro de 1969, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter beneficente e da Assistência Social e de Educação, sediada à Avenida Frei Serafim, 3200, Centro, CEP 64.001-020, Teresina, PI, podendo, também, ter dependências e representações em outros locais, tem como principais objetivos: Promover assistência social a defesa e garantia de direitos sociais as pessoas em situação de vulnerabilidade social; Investigar, estudar, analisar e desenvolver estratégias de combate à miséria e a pobreza; Participar da ação conjunta das obras e movimentos que visem a assistência e a promoção humana.

REF.9840

EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO LAR PRECISO VIVER - é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos filantrópica de caráter assistencial às pessoas com câncer, com autonomia administrativa financeira com personalidade jurídica própria com sede e foro na cidade de Teresina (PI) endereço rua alagoas número 1850, bairro Pirajá cep 64003580 Teresina Pi, CNPJ 41736178000182 tendo como personalidade jurídica distinta, sua duração é por tempo indeterminado e rege se pelo estatuto e pela legislação pertinente, tendo como objetivo e finalidade, promover assistência social a pessoas com câncer, suprir as necessidades com gêneros alimentícios suplementos especiais e outros, empreender apoio humano financeiro

REF.9847

PORTARIAS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA nº 229, de 18 de maio de 2023

A Pró-Reitora Adjunto de Administração da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 0086/2022 de 15 de fevereiro de 2022, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016 de 15 de Junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/2018 de 02 de abril de 2018, Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018 de 05 de abril de 2018 Regimento Geral da UESPI e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 00089.003277/2023-66;

CONSIDERANDO Mapa de Tempo de Serviço;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da Licença para Prêmio/Capacitação, de acordo com o que dispõe o Artigo 91, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 84 de 07 de Maio de 2007 e Lei Complementar nº 261 de 25 de outubro de 2021, bem como, regulamentado pelo Decreto 15.251 de 02 de julho de 2013 e Decreto 15.299 de 12 de agosto de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora **Isabel Cristina da Silva Fontineles**, matrícula nº 0170689-6, Professor Adjunto III, DE, do Quadro de Docentes Efetivo desta IES, lotada no Campus Clóvis Moura, para gozo de 90 (noventa) dias de Licença Capacitação, no período de: **01/04/2023 a 29/06/2023**, referente ao período aquisitivo **01/02/2016 a 31/01/2021** e nos termos da Lei Complementar nº 13/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 84 de 07 de Maio de 2007 e Lei Complementar nº 261 de 25 de outubro de 2021, bem como, regulamentado pelo Decreto 15.251 de 02 de julho de 2013 e Decreto 15.299 de 12 de agosto de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2023.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Profa. Rosineide Candeia de Araújo
Pró-Reitora de Administração Adjunta – PRAD
Mat.:147725-1/FUESPI

REF.9845

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº: 0451/2023 – PIAUIPREV

TERESINA, 25 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2017.04.3105P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **JOÃO LUIS PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS - ÁREA FIM, Classe IV, PADRÃO A, matrícula nº: 0067172, portador do CPF nº: 131*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, com proventos de R\$ 2.170,17 (Dois mil, cento e setenta reais e dezessete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 20, ANEXO I DA LEI Nº 7.117/2018 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$2.119,77
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$50,40
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.170,17

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº: 0504/2023 – PIAUIPREV

TERESINA, 08 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2022.04.1618P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **JOSE FRANCISCO DA COSTA**, ocupante do cargo de AGENTE DE TRIBUTOS DA FAZENDA ESTADUAL, Classe ESPECIAL, Referência C, matrícula nº: 0417637, portador do CPF nº: 448*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos de R\$ 11.934,79 (Onze mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13, ART. 28, §7º DA LC Nº 263/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$11.160,39
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO FAZENDÁRIO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 2º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 5.967/10 C/C LC Nº 263/2022 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	R\$774,40
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$11.934,79

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº: 0219/2023 – PIAUIPREV

TERESINA, 25 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2022.04.0807P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, a Segurada **IDALINA ROSA DA CONCEIÇÃO**, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe III, Padrão E, matrícula nº: 0431761, portador do CPF nº: 246*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.453,97 (Dois mil, quatrocentos e

cinquenta e três reais e noventa e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.770/2022	R\$2.430,00
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$23,97
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.453,97

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº: 1515/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 25 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1812P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, ao Segurado(a) **NILZA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe III, Padrão C, matrícula nº 019436X, portador do CPF nº 198*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 3.220,86 (Três mil, duzentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.770/2022	R\$3.111,14
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$109,72
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.220,86

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº: 0530/2023 – PIAUIPREV

TERESINA, 09 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2022.04.0688P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, a segurada **VALMIRA MEDEIROS TEIXEIRA**, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0369900, portador do CPF nº 099*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.519,31 (Dois mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.770/2022	R\$2.430,00
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$89,31
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.519,31

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº: 0295/2023 – PIAUIPREV

TERESINA, 18 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2022.04.1544P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, a segurada **MARIA SALETE DE SOUSA PEREIRA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0716812, portador do CPF nº 287*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.400,09 (mil, quatrocentos reais e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$1.363,87
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,22
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.400,09

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº: 0296/2023 – PIAUIPREV

TERESINA, 18 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2022.04.1740P.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, a segurada **MÁRCIA SANTOS COSTA RODRIGUES**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível I, matrícula nº 0851663, portador do CPF nº 433*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.438,05 (quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$4.394,68
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.438,05

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº: 0457/2023 – PIAUIPREV

TERESINA, 25 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2021.04.1888P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, ao Segurado(a) **DORACI REGINA DA SILVA**, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0186252, portador do CPF nº 079*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.519,31 (Dois mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.770/2022	R\$2.430,00
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$89,31
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.519,31

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº: 0515/2023 – PIAUIPREV

TERESINA, 08 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2022.04.1334P.

RESOLVE, de conformidade com a Art. 49, incisos III, § 2º I, § 3º inciso I e § 4º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra temporária, com paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado **ACASSIO CARNEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SL, Nível I, matrícula nº 0765627, portador do CPF nº 145*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.536,96 (Quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021 C/C LEI Nº 8.001/2023	R\$4.420,55
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$116,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.536,92

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº: 0506/2023 – PIAUIPREV

TERESINA, 08 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2022.04.0606P.

RESOLVE, de conformidade com a Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado **FRANCISCO JOSÉ DO RÉGO**, ocupante do cargo de AGENTE DE TRIBUTOS DA FAZENDA

ESTADUAL, Classe: ESPECIAL, Referência C, matrícula nº: 0380156, portador do CPF nº: 265*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos de R\$ 11.934,79 (Onze mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13, ART. 28, §7º DA LC Nº 263/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$11.160,39
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO FAZENDÁRIO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º, II, "A", DA LEI Nº 5543/06 ALTERADO ART. 2º, DA LEI Nº 6.810/16 C/C LC Nº 263/2022 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	R\$774,40
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$11.934,79

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº: 0430/2023 - PIAUIPREV

TERESINA, 20 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1725P**.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS NETO**, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, Classe ESPECIAL, matrícula nº: 0090425, portador do CPF nº: 286*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos de R\$ 8.947,14 (Oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e catorze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	LC Nº 107/08 C/C ART. 5º DA LEI Nº 7.767/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$8.647,14
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA CIVIL	ART. 4º, INCISO I DA LEI Nº 5.376/04 C/C A LC Nº 37/04	R\$300,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$8.947,14

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº: 0300/2023 - PIAUIPREV

TERESINA, 18 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2022.04.1671P**.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, a segurada **DEUNICE ALVES LIMA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível III, matrícula nº 1092901, portador do CPF Nº 341***** do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.603,74 (quatro mil, seiscentos e três reais e setenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$4.603,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.603,74

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº: 0423/2023 - PIAUIPREV

TERESINA, 19 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2022.04.1801P**. RESOLVE:

HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 212/2023, do Excelentíssimo Senhor Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ de 31/03/2023, publicada no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 067/2023 de 11/04/2023, que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade a **HELOISA ALVES DE SOUSA AMORIM**, matrícula Nº 01949-6, ocupante do cargo de TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO TCE, Nível XII, com os proventos de R\$ 13.831,92 (Treze mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 7.839/2022.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 1 DA LEI Nº 7.839/2022	R\$12.841,92
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	LEI Nº 5.673, DE 2 DE AGOSTO DE 2007 COM VALORES REAJUSTADOS PELO ART. 5º DA LEI Nº 7.710, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021	R\$750,00
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI	ART. 56 DA LC Nº 13/94 C/C PORTARIA Nº 049/1994	R\$240,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$13.831,92

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº: 0507/2023 - PIAUIPREV

TERESINA, 08 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2022.04.0806P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA CARMILENE SOARES DO MONTE**, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Auxiliar, cargo de ATENDENTE, Classe III, Padrão E, matrícula nº: 0359769, portador do CPF nº: 239*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.438,51 (Dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.770/2022	R\$2.430,00
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$8,51
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.438,51

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº: 0537/2023 - PIAUIPREV

TERESINA, 09 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2022.04.1585P. RESOLVE:

HOMOLOGAR o ATO PGJ Nº 1.248/2022, do Excelentíssimo Procurador Geral de Justiça do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ de 18/11/2022, publicada no DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 1218 de 21/11/2022 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade a **ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, matrícula Nº 15939, ocupante do cargo de PROCURADOR DE JUSTIÇA, com os proventos de R\$40.990,03 (Quarenta mil, novecentos e noventa reais e três centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 7.172/2018.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	LEI ESTADUAL Nº 7.172/2018 - GPI (DOE PI Nº 241)	R\$35.462,22
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRAT. INCORPORADA	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$5.527,81
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$40.990,03

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº: 0511/2023 - PIAUIPREV

TERESINA, 08 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.0074P. RESOLVE:

HOMOLOGAR o ATO PGJ Nº 1285/2023, do Excelentíssimo Procurador Geral de Justiça do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ de 15/03/2023, publicada no DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 1281 de 16/03/2023, que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade a **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS RIOS**, matrícula Nº 4434, ocupante do cargo de TÉCNICO MINISTERIAL, Classe C, Padrão 9, com os proventos de R\$12.179,31 (Doze mil, cento e setenta e nove reais e trinta e um centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 7.943/2023.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ANEXO IV DA LEI Nº 6.237/2012, COM AS ALTERAÇÕES DO ANEXO III DA LEI Nº 7.943/2023	R\$9.226,91
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRAT. INCORPORADA	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$2.340,00
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	Art. 65, Lei Complementar nº 13/1994	R\$612,40
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$12.179,31

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº: 0562/2023 - PIAUIPREV

TERESINA, 11 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2019.04.1064P.

RESOLVE, de conformidade com a Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, ao Segurado(a) **HAMILTON VIEIRA DE SÁ CARVALHO**, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR, cargo de AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA, Classe III, Padrão C, matrícula nº 0189600, portador do CPF nº 228*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.249,03 (Dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.770/2022	R\$2.152,06
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$96,97
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.249,03

REF.9848

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMAR-PI

Portaria Nº 134, de 18 de maio de 2023

Institui a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DDLAE) automática.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMARH, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 8.025, de 12 de abril de 2023, que dispõe sobre a Lei de Liberdade Econômica, tendo como um dos seus princípios a presunção de boa-fé do particular e a intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 21.981, de 13 de abril de 2023, alterado pelo Decreto nº 22.067, de 12 de Maio de 2023, que regulamentou a Lei da Liberdade Econômica, instituindo a lista de atividades baixo risco A e/ou nível de risco I, as quais estão dispensadas de atos públicos de liberação no âmbito do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que, em que pese as atividades baixo risco A e/ou nível de risco I estejam dispensadas de atos públicos, esta SEMARH deve garantir a possibilidade de emissão de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DDLAE), porém, que esta ocorra da forma mais célere possível;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00130.003256/2023-98,

RESOLVE:

Art. 1º A partir da data de 18 de maio de 2023, a emissão da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DDLAE), no âmbito do Sistema Integrado de Gestão Ambiental (SIGA), será feita de forma automática, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, a todas as atividades discriminadas no Anexo Único do Decreto nº 22.067, de 12 de Maio de 2023, bem como àquelas passíveis de dispensa do licenciamento ambiental previstas na Resolução Consema nº 046/2022.

§1º. O empreendedor terá responsabilidade administrativa, civil e penal pelas informações autodeclaradas.

§2º. As atividades a que se refere o caput deste artigo só serão passíveis de DDLAE automáticas, caso estas não impliquem na intervenção em áreas de relevante interesse ambiental, legalmente protegidas.

§3º. A dispensa de licenciamento ambiental não autoriza o corte, a exploração ou supressão de vegetação nativa, nem exige o empreendedor de obter a outorga de uso de recursos hídricos, para os casos em que esta é necessária, conforme regulamento estadual vigente.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REF.9859

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ

PORTARIA Nº: 16/2023

DATA: 16 de maio de 2023.

A Secretária dos Esportes - SECEPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **EDMILSON ARAGÃO PEREIRA**, CPF 287.XXX.XXX-04, para atuar como Gestor e **PEDRO IVO ALMEIDA RODRIGUES**, CPF 060.XXX.XXX-48 como Fiscal do Termo de Contrato nº 06/2023, celebrado com a **EMPRESA CARLA JULIANA BORGES DA SILVA** (Processo Administrativo SEI nº 00337.000490/2023-47)

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
06/2023	EMPRESA CARLA JULIANA BORGES DA SILVA CNPJ: 13.784.849/0001-45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL – GALÃO DE 20L

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto; Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 06/2023, bem como dos eventuais termos aditivos; Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 06/2023, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual; Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 06/2023 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação de serviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, "b", e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
SECRETARIA DA SECEPI

REF.9862

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMARH

Portaria Nº 133, de 18 de maio de 2023

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – SEMARH/PI, no uso de suas competências legais, e com fundamento no artigo 67 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor descrito abaixo para fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 27/2023-SEMARH/PI, celebrado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, e a empresa ACONTECE EVENTOS LIMITADA:

- JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SAMPAIO, Matrícula Nº 371.460-8.

CONTRATO: Nº 27/2023-SEMARH/PI.

CONTRATADA: ACONTECE EVENTOS LIMITADA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, à empresa ACONTECE EVENTOS LIMITADA para a promoção do seguinte evento:

NOME DO EVENTO: "MEIO AMBIENTE DIGITAL"

CIDADE: VILA DE BARRA-PI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, fica revogado todas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR/PI

REF.9866

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

Portaria Nº 288, de 12 de maio de 2023

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **REBECA DO CARMO E SOUSA COSTA FILHA**, matrícula, nº XXX. 541-5 CPF: XXX.093.923-64, em substituição ao servidor **LUIZ TORQUATO DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº XXX.257-7, CPF: XXX.943.113-68 para, a partir desta data, ordenar despesas junto à conta Suprimento de Fundos desta Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

REF.9872

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON Nº 41/2023

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. De 03 de abril de 2023, publicado no DOE-PI nº. 66, na página 16, tendo em vista o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº. 13, de 03 de janeiro de 1994 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN

nº. 01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestora do Contrato nº. 021/2023 a servidora ROGÉRIA ROCHA FÉRRER POMPEU, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 003191-7, exercendo a função de Gerente de Apoio Administrativo - GEADM.

Art. 2º. Designar como Fiscais do Contrato nº. 021/2023 o servidor NILSON DA SILVA LOPES, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº 02981-5, exercendo a função de Coordenador de Compras e Recursos - CCR, e como substituto o servidor FÁBIO ALVES DA SILVA CHAVES, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº 003.153-4, exercendo a função de Supervisor do Núcleo de Transportes - NUTRAN.

I - Contrato nº. 021/2023, com a empresa Lucyvaldo Alves Piauilino, CNPJ de nº. 22.879.212/0001-23, assinado em 17 de maio de 2023.

II - **Objeto:** O objeto da presente solicitação consiste na contratação de empresa para o fornecimento de água mineral acondicionada em 11.400 (onze mil e quatrocentos) garrações com capacidade de 20 litros cada, para atender as necessidades dos Postos Fiscais, da SEDE, das Gerências Regionais desta Secretaria da Fazenda e GRINCOT. Vale mencionar, que em razão da quantidade insuficiente de vasilhames, os itens solicitados deverão ser entregues sob demanda.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato acima especificado.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 18 de maio de 2023.

RICARDO CARDOSO PIRES
Superintendente SUPAFT
Auditor Fiscal da Fazenda Estadual
Matrícula nº. 0315748-2

REF.9874

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 149/2023**

Prorroga a vigência da Portaria SEFAZPI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 315/2021, que concedeu regime especial de tributação ao estabelecimento da empresa **EXTREMO DISTRIBUIDORA DE PNEUS E PEÇAS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.699.233-8.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 137/2023, constante do processo sob nº 00009.014934/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a vigência da Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 315/2021, que concedeu regime especial de tributação ao estabelecimento da empresa **EXTREMO DISTRIBUIDORA DE PNEUS E PEÇAS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.699.233-8, e no CNPJ/MF sob nº 43.298.790/0001-46, localizado na Av. Senador Helvídio Nunes, nº 4840, Galpada, bairro Junco, município de Picos - Piauí, para operar nas condições previstas nos arts. 46 a 58, do Anexo VII, do Decreto nº 21.866/23, inclusive com suas alterações posteriores.

Art. 2º. Em razão do disposto no *caput*, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 5º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de junho de 2023 a 30 de novembro de 2024.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 155/2023**

Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 29/2022, que concedeu Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **CREL DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA**, inscrito no CAGEP sob

nº 19.438.226-5.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 142/2023, constante do processo sob nº 00009.012733/2023-10,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até 30 de novembro de 2024, o credenciamento do estabelecimento da empresa **CREL DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.438.226-5, e no CNPJ/MF sob nº 01.873.514/0001-1469.366.094/0006-28, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 2594, bairro Macaúba, em Teresina - PI, no Regime Especial previsto na PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 29/2022.

Art. 2º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 29/2022, para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial de que trata esta portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de junho de 2023 a 30 de novembro de 2024.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 155/2023

Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 29/2022, que concedeu Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **CREL DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.438.226-5.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 142/2023, constante do processo sob nº 00009.012733/2023-10,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até 30 de novembro de 2024, o credenciamento do estabelecimento da empresa **CREL DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.438.226-5, e no CNPJ/MF sob nº 01.873.514/0001-1469.366.094/0006-28, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 2594, bairro Macaúba, em Teresina - PI, no Regime Especial previsto na PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 29/2022.

Art. 2º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 29/2022, para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial de que trata esta portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de junho de 2023 a 30 de novembro de 2024.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

REF.9875

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria Nº 055/2023-GS-SDE Teresina, 02 de maio de 2023.

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí/ SDE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 184/2022 (SEI Nº00152000154/2022-81), firmado com a empresa **MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo extrato foi publicado no DOE nº 168, Fl.53 no dia 01/09/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de **pavimentação em paralelepípedo de 5.390,00m² no município de Caldeirão Grande-PI**, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Isaac Osório Dutra do Valle**, matrícula nº 373962-7, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, o servidor **José Ribamar de Brito Silva**, matrícula nº 360071-8, para exercer a função de **Fiscal Substituto**, e o servidor **Felipe Antonio Beserra Ximenes**, matrícula nº 360310-5, para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;
- II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 184/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato nº 184/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - Fiscalizar a execução do Contrato nº 184/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina, 02 de maio de 2023.

Janaina Pinto Marques Tavares.
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

REF.9879

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria Nº 051/2023-GS-SDE

Teresina, 02 de maio de 2023.

A **Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí/ SDE**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 100/2022 (SEI Nº00152000205/2021-94), firmado com a empresa **MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo extrato foi publicado no DOE nº 115, Fl.81 no dia 14/06/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de **pavimentação em paralelepípedo de 5.251,50m² no município de São José do Divino-PI**, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **José Ribamar de Brito Silva**, matrícula nº 360071-8 para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, o servidor, para exercer a função de **Fiscal Substituto Isaac Osório Dutra do Valle**, matrícula nº 373962-7, e o servidor **Felipe Antonio Beserra Ximenes**, matrícula nº 360310-5, para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;
- II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 100/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato nº 100/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - Fiscalizar a execução do Contrato nº 100/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina, 02 de maio de 2023.

Janaina Pinto Marques Tavares.
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

REF.9885

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria Nº 044/2023-GS-SDE

Teresina, 02 de maio de 2023.

O **Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí/ SDE**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato nº 147/2022(SEI Nº00152.000166/2022-14)**, firmado com a empresa **CONSTEL CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** cujo extrato foi publicado no DOE nº 93, Fl.32 no dia 16/05/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de **pavimentação em paralelepípedo de 6.601,00m² em vias públicas do município São João do Arraial-PI**, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Isaac Osório Dutra do Valle**, matrícula nº 373962-7, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, o servidor **José Ribamar de Brito Silva**, matrícula nº 360071-8, para exercer a função de **Fiscal Substituto**, e o servidor **Felipe Antonio Beserra Ximenes**, matrícula nº 360310-5, para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 147/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato nº 147/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do **Contrato nº 147/2022**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina, 02 de maio de 2023.

Janaina Pinto Marques Tavares.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

REF.9889

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR-PI

PORTARIA Nº 203/2023 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 186/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A TASK COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS.

O **SECRETÁRIO DO TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **Romilla de Macedo Freitas Sousa**, Matrícula: 374227-0 como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000380/2023-33 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR**, Matrícula: 371468-3, como **Gestor do Contrato**, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexistências na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Pablo Dantas Moura Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
SETUR-PI

REF.9891

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

Portaria Nº 02/2023-GS Teresina (PI), 24/03/2023.

A **Secretária de Desenvolvimento Econômico – SDE**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato nº 144/2022 (SEI Nº 00152.000114/2022-30)**, firmado com a empresa **MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA** cujo extrato foi publicado no DOE nº 148, Fl.56 no dia 02/08/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de **pavimentação em paralelepípedo de 3.979,00M² em vias públicas do município Oeiras-PI**, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Isaac Osório Dutra do Valle**, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, o servidor **José Ribamar de Brito Silva**, para exercer a função de **Fiscal Substituto**, e o servidor **Felipe Antonio Beserra Ximenes**, para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;
- II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 144/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato nº 144/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - fiscalizar a execução do **Contrato nº 144/2022**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
- II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Teresina, 24 de fevereiro de 2023.

Janaina Pinto Marques Tavares.
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.
SDE

REF.9892

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria Nº 050/2023-GS-SDE Teresina, 02 de maio de 2023.

A **Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí/ SDE**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato nº 210/2022 (SEI Nº00152000457/2022-02)**, firmado com a empresa **FACILITA CONSTRUTORA LTDA**, cujo extrato foi publicado no **DOE nº 183**, Fl.51 no dia 23/09/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de **pavimentação em paralelepípedo de 6.000,00m² no município de Pedro II-PI**, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Isaac Osório Dutra do Valle**, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, o servidor **José Ribamar de Brito Silva**, para exercer a função de **Fiscal Substituto**, e o servidor **Felipe Antonio Beserra Ximenes**, para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;
- II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **contrato administrativo nº 210/2022**, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato nº 210/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - Fiscalizar a execução do **Contrato nº 210/2022**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Teresina, 02 de maio de 2023.

Janaina Pinto Marques Tavares.
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

REF.9893

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESP-PI

PORTARIA Nº: 15/2023 DATA: 16 de maio de 2023.

A **Secretária dos Esportes - SECEPI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores EDMILSON ARAGÃO PEREIRA, CPF 287.XXX.XXX-04, para atuar como Gestor e PEDRO IVO ALMEIDA RODRIGUES, CPF 060.XXX.XXX-48 como Fiscal do Termo de Contrato nº 05/2023, celebrado com a SEGUREX EXTINTORES LTDA (Processo Administrativo SEI nº 00337.000188/2023-99)

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
05/2023	SEGUREX EXTINTORES LTDA CNPJ: 43.647.198/0001-02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto; Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 05/2023, bem como dos eventuais termos aditivos; Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 05/2023, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual; Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que Possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 05/2023 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação de serviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, "b", e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
SECRETARIA DA SECEPI

REF.9894

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

PORTARIA/GSJ/Nº 287/2023

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere com base no Inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 25/2022/CPL/SEJUS/PI, firmado com a Empresa FP COMÉRCIO DE GÁS LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 85, no dia 05 de maio de 2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito e Petróleo - GLP destinado às Unidades Penais do Estado do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora, NEILLANY NAYARA SAYURI DO NASCIMENTO SANTOS, CPF Nº: xxx.013.673-31, Matrícula: 373203-x, para exercerem a função de Fiscal do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;
- II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 25/2022/CPL/SEJUS/PI, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 25/2022/CPL/SEJUS/PI, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - fiscalizar a execução do Contrato nº 25/2022/CPL/SEJUS/PI, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se

Publique-se
Cumpra-se.

Teresina, 12 de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

REF.9897

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria Nº047/2023-GS-SDE Teresina, 02 de maio de 2023.

A **Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí/ SDE**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 068/2022(SEI Nº 00152.000019/2022-36), firmado com a empresa **CONTRUTORA PINHEIRO EIRELI**, cujo extrato foi publicado no DOE nº 93 Fl. 32 no dia 16/05/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de **reforma de uma praça pública no município de Itainópolis-PI**, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Felipe Antonio Beserra Ximenes**, matrícula nº 360310-5, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, o servidor, para exercer a função de **Fiscal Substituto José Ribamar de Brito Silva**, matrícula nº 360071-8, e o servidor **Isaac Osório Dutra do Valle**, matrícula nº 373962-7, para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;
 - II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 068/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;
 - III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato nº 068/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
 - IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;
- Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - Fiscalizar a execução do Contrato nº 068/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Teresina, 02 de maio de 2023.

Janaina Pinto Marques Tavares.
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

REF.9898

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria Nº 042/2023-GS-SDE Teresina, 02 de maio de 2023.

A **Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí/ SDE**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 161/2022 (SEI Nº00152000153/2022-), firmado com a empresa **CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI**, cujo extrato foi publicado no DOE nº 178, Fl.52 no dia 16/09/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de **pavimentação em paralelepípedo de 6.846,30m² no município de Piracuruca-PI**, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **José Ribamar de Brito Silva**, matrícula nº 360071-8, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, o servidor **Isaac Osório Dutra do Valle**, matrícula nº 373962-7, para exercer a função de **Fiscal Substituto**, e o servidor **Felipe Antonio Beserra Ximenes**, matrícula nº 360310-5, para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;
 - II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 161/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;
 - III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato nº 161/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
 - IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;
- Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - Fiscalizar a execução do Contrato nº 161/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Teresina, 02 de maio de 2023.

Janaina Pinto Marques Tavares.
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

REF.9899

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

PORTARIA/GSJ/Nº 293/2023

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere com base no Inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 15/2023/CPL/SEJUS/PI, firmado com a Empresa CONSTRUTORA ENGEMAX, cujo extrato procedeu-se à inclusão no DOEE nº 91/2023 (REF:9287) - do dia 12/05/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra, para PENITENCIÁRIA REGIONAL DE TERESINA "IRMÃO GUIDO" em caráter de urgência.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores, SAMUEL CARVALHO PRUDENCIO, CPF N°: xxx.756.183-02, CREA - PI: xxx0563156, para exercer a função de Fiscal do Contrato; NATALIA BEZERRA BARROS, CPF N°: xxx.265.473-92, CREA - PI: xxx7268901, para exercer a função de Fiscal do Contrato; ALDAIR BARBOSA DA SILVA, CPF N°: xxx.134.703-00, CREA - PI: xxx0810177, para exercer a função de Fiscal do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;
- II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 15/2023/CPL/SEJUS/PI, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 15/2023/CPL/SEJUS/PI, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - fiscalizar a execução do Contrato nº 15/2023/CPL/SEJUS/PI, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
- II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Teresina, 18 de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

REF.9902

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ

PORTARIA Nº: 14/2023 DATA: 11 de maio de 2023.

A Secretária dos Esportes - SECEPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores EDMILSON ARAGÃO PEREIRA, CPF 287.XXX.XXX-04, para atuar como Gestor e PEDRO IVO ALMEIDA RODRIGUES, CPF 060.XXX.XXX-48 como Fiscal do Termo de Contrato nº 04/2023, celebrado com a CERRADO VIAGENS LTDA, (Processo Administrativo 00337.000252/2023-31)

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
04/2023	CERRADO VIAGENS LTDA CNPJ: 26.722.189/0001-10	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;

- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 04/2023, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 04/2023, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 04/2023 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação de serviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, "b", e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
SECRETÁRIA DA SECEPI

REF.9904

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON Nº 043/2023

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 03 de abril de 2023, publicado no DOE-PI nº. 66, na página 16, tendo em vista o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº. 13, de 03 de janeiro de 1994 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar como Gestor do Contrato nº. 023/2023 a servidora **MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS**, Auditora Fiscal da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 091.081-3, exercendo a função de Superintendente da Receita - SUPREC.

Art. 2º. Designar o servidor **ALEXANDRE AUGUSTO BARRETO MEDRADO**, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, com matrícula nº. 315750-4, exercendo a função de Diretor da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação - UNITEC e como substituto o servidor **PEDRO ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA**, exercendo a função de Gerente de sistemas Cooperativos - GESIS, Matrícula nº. 0802.246-8 da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

I - Contrato nº. 023/2023 – **CÍCERO OLIVEIRA BARROS**, CPF nº. xxx.865.521-xx, assinado em 15 de maio de 2023.

II - **Objeto do Contrato:** Contratação Consultor Individual para realizar atividades de operação, manutenção, evolução e transferência de tecnologia do Sistema Teresa para a Unidade de Tecnologia (UNITEC), mantendo os serviços da IBM utilizados pelo Sistema

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato acima especificado.

Teresina PI), 18 de maio de 2023.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

RICARDO CARDOSO PIRES
Superintendente de Administração Financeira, Logística e Tecnologia - SUPAFT

REF.9909

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA CEPEX 023/2023

TERESINA(PI), 19 DE MAIO DE 2023

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo 00089.006654/2023-19;

R E S O L V E:

Art. 1º – Aditar a **PORTARIA CEPEX 015/2023** de mudança de regime de trabalho de **INGRID MEDEIROS LUSTOSA DINIZ**, matrícula 344097-4, lotada no *Campus* "Prof. Barros Araújo", Picos-PI, de ASSISTENTE I – T.I. 40H para ASSISTENTE I - D.E., incluindo o sobrenome "**RIBEIRO**".

ONDE SE LÊ: INGRID MEDEIROS LUSTOSA DINIZ

LEIA-SE: INGRID MEDEIROS LUSTOSA DINIZ RIBEIRO

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CEPEX

REF.9911

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

Portaria Nº 041/2023-GS-SDE

Teresina, 02 de maio de 2023.

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí/ SDE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 036/2022 (SEI Nº00152000282/2021-44), firmado com a empresa CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI, cujo extrato foi publicado no DOE nº 178, Fl.52 no dia 16/09/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo de 4.000,00m² no município de Porto-PI, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 360071-8, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 373962-7, para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor Felipe Antonio Beserra Ximenes, matrícula nº 360310-5, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 036/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato nº 036/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do Contrato nº 036/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina, 02 de maio de 2023.

Janaina Pinto Marques Tavares.
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

REF.9913

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

Portaria Nº 037/2023-GS-SDE

Teresina, 24 de abril de 2023.

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí/ SDE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 211/2022 (SEI Nº00152000503/2022-65), firmado com a empresa CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI, cujo extrato foi publicado no DOE nº 178, Fl.52 no dia 16/09/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo de 4.830,00m² no município de Simplicio Mendes-PI, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 360071-8 para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor, para exercer a função de Fiscal Substituto Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 373962-7, e o servidor Felipe Antonio Beserra Ximenes, matrícula nº 360310-5, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 211/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato nº 211/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - Fiscalizar a execução do **Contrato nº 211/2022**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina, 24 de abril de 2023.

Janaina Pinto Marques Tavares.
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

REF.9915

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE-PI

Portaria Nº 040/2023-GS-SDE

Teresina, 02 de maio de 2023.

A **Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí/ SDE**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato nº 030/2022 (SEI Nº00152000115/2021-01)**, firmado com a empresa **CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI**, cujo extrato foi publicado no **DOE nº 178**, Fl.52 no dia 16/09/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de **pavimentação em paralelepípedo de 4.755,60m² no município de Lagoa do Piauí-PI**, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **José Ribamar de Brito Silva**, matrícula nº 360071-8 para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, o servidor **Isaac Osório Dutra do Valle**, matrícula nº 373962-7, para exercer a função de **Fiscal Substituto**, e o servidor **Felipe Antonio Beserra Ximenes**, matrícula nº 360310-5, para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;
- II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **contrato administrativo nº 030/2022**, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato nº 030/2022**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - Fiscalizar a execução do **Contrato nº 030/2022**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina, 02 de maio de 2023.

Janaina Pinto Marques Tavares.
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

REF.9916

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

EXTRATO DE PORTARIAS GABINETE REITORIA

PORTARIA nº 388, de 09 de maio de 2023

Art. 1º - Autorizar a Promoção Funcional do servidor PAULO EDSON DE CARVALHO MACEDO, Matrícula nº 280143-4, Assistente de Gestão Administrativa - Área de Atividade Universitária Especializada, do Quadro de Pessoal Efetivo, lotado no Campus "Poeta Torquato Neto" na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, em Teresina-PI, da Classe III, Padrão A, para a Classe III, Padrão B.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 09/05/2023.

PORTARIA nº 394, de 16 de maio de 2023

Art. 1º Aditar a PORTARIA nº 246, de 06 de março de 2023, que se refere à designação dos Representantes dos Discentes no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX e no Conselho Universitário - CONSUN, durante o biênio 2023/2025, destituindo ANA PAULA MARQUES BARBOSA e incluindo, como Suplente, LORENA BARBOSA DA SILVA, passando a vigorar com a seguinte composição:

- NATANAEL PEREIRA SOARES, Matrícula nº 4039295, Titular;
- ERICK DAVES DOS SANTOS COSTA, Matrícula nº 1071223, Titular;
- MATHEUS DA SILVA ASSUNÇÃO, Matrícula nº 1059282, Suplente;
- LORENA BARBOSA DA SILVA Matrícula nº 1076693, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Teresina, 19 de maio de 2023

Prof. Dr. **Evandro Alberto de Sousa**
Reitor

REF.9921

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

Portaria Nº 036/2023-GS-SDE

Teresina, 24 de abril de 2023.

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí/ SDE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº201/2022 (SEI Nº00152000501/2022-76), firmado com a empresa CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI, cujo extrato foi publicado no DOE nº 178, Fl.52 no dia 16/09/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de **pavimentação em paralelepípedo de 4.577,10m² no município de Simplicio Mendes-PI**, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **José Ribamar de Brito Silva**, matrícula nº 360071-8 para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, o servidor **Isaac Osório Dutra do Valle**, matrícula nº 373962-7, para exercer a função de **Fiscal Substituto**, e o servidor **Felipe Antonio Beserra Ximenes**, matrícula nº 360310-5, para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;
- II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **contrato administrativo nº 201/2022**, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato nº 201/2022**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - Fiscalizar a execução do **Contrato nº 201/2022**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina, 24 de abril de 2023.

Janaina Pinto Marques Tavares.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

REF.9925

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/PI

Portaria Nº 418/2023

Designa Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O **Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 57, II § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Artigos 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 14.483/2011 e Decreto Estadual nº 15.093/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da execução de Contratos.

Artigo 2º - Designar a Comissão de Fiscalização para o **Contrato 027/2023**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos ar condicionado para suprir as necessidades da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, firmado com a Empresa Concretizar Serviços de Manutenção e Limpeza Ltda, os seguintes servidores:

Dinamara Anjos Pereira, CPF nº ***.130.073-**, Matrícula nº 371550-7 - Gestor de Contrato;
Felipe de Araujo Moura Jesuino Teixeira, CPF nº ***.316.503-**, Matrícula nº 376466-4 - Fiscal de Contrato;
Odórica Pereira da Silva, CPF nº ***.525.903-**, Matrícula nº 3734811 - Fiscal de Contrato;
Karla Rhamyra Alves Costa dos Santos, CPF nº ***.328.713-**, Matrícula nº 130321-0 - Suplente;

Artigo 3º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais do contrato deverão proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Artigo 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina – PI (*datado eletronicamente*).

(*assinado eletronicamente*)
Francisco Lucas Costa Veloso
Secretário de Estado da Segurança Pública

REF.9927

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria Nº 034/2023-GS-SDE Teresina, 24 de abril de 2023.

A **Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí/ SDE**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato nº 108/2022 (SEI Nº00152000256/2021-16)**, firmado com a empresa **PICOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, cujo extrato foi publicado no DOE nº 129, Fl.39 no dia 06/07/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de **pavimentação em paralelepípedo de 8.220,90m² no município de Jaicós-PI**, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **José Ribamar de Brito Silva**, matrícula nº 360071-8, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, o servidor **Isaac Osório Dutra do Valle**, matrícula nº 373962-7, para exercer a função de **Fiscal Substituto**, e o servidor **Felipe Antonio Beserra Ximenes**, matrícula nº 360310-5, para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;
- II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **contrato administrativo nº 108/2022**, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato nº 108/2022**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - Fiscalizar a execução do **Contrato nº 108/2022**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Teresina, 24 de abril de 2023.

Janaina Pinto Marques Tavares.
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

REF.9930

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI

Portaria Nº 59, de 19 de maio de 2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 41/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA (L R B CARVALHO & CIA LTDA).

O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993. R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores TALLYSON XAVIER MACEDO, Matrícula: 373995-3, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000226/2023-24 e CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexistências na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

EVERTON ALVES CALISTO COORDENADOR GERAL - COJUV/PI
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

REF.9931

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV

Portaria N° 62, de 19 de maio de 2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 42/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA (SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA).

O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993. R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores TALLYSON XAVIER MACEDO, Matrícula: 373995-3, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000230/2023-92 e CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexistências na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. EVERTON ALVES CALISTO COORDENADOR GERAL - COJUV/PI COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

REF.9936

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria N° 033/2023-GS-SDE Teresina, 24 de abril de 2023.

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí/ SED, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 205/2022(SEI N° 00152000195/2022-78), firmado com a empresa J MELO ENGENHARIA EIRELI cujo extrato foi publicado no DOE nº 182 Fl.31 no dia 22/09/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais com revestimento primário de 20,60km do município Novo Santo Antonio-PI, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Felipe Antonio Beserra Ximenes, matrícula nº 360310-5, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor, para exercer a função de Fiscal Substituto José Ribamar de Brito Silva e o servidor Isaac Osório Dutra do Valle, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;
- II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 205/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato nº 205/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - Fiscalizar a execução do Contrato nº 205/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina, 24 de abril de 2023.

Janaina Pinto Marques Tavares.
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

REF.9942

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 2954, de 19 de maio de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar, *ex officio*, o servidor **Francisco Rodrigues de Oliveira Júnior**, Médico, matrícula funcional nº 280834-0, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, para que o mesmo preste seus serviços junto ao Hospital Getúlio Vargas - HGV, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria Nº 1636, de 07 de março de 2023.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Antonio Luiz Soares Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.9943

COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ - COJUV

Portaria Nº 65, de 19 de maio de 2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 43/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA ((MARCIO BELIZARIO SILVA - ME).

O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores TALLYSON XAVIER MACEDO, Matrícula: 373995-3, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000228/2023-13 e CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. EVERTON ALVES CALISTO COORDENADOR GERAL - COJUV/PI COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

REF.9946

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 2951, de 19 de maio de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover, *ex officio*, a servidora **Maria de Fátima Sousa**, Auxiliar Técnico, Matrícula funcional nº 003857-1, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Gabinete do Secretário, para que a mesma preste seus serviços junto a Diretoria de Unidade Administrativa - DUAD, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Antonio Luiz Soares Santos S
ecretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.9949

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 2946, de 18 de maio de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Remover, *ex officio*, o servidor **Michel Grazziane de Sousa Santos**, Agente Operacional de Serviço, matrícula funcional nº 220205-X, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotado na Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP, para que o mesmo preste seus serviços junto a Diretoria de Unidade de Assistência Farmacêutica - DUAF, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3°. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Antonio Luiz Soares Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.9950

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 2949, de 19 de maio de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Remover, a pedido, o servidor **Carlos Henrique Alves dos Santos**, matrícula funcional nº 019462-0, Agente Operacional de Serviço, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotado na Diretoria de Unidade Administrativa - DUAD, para que o mesmo preste seus serviços junto a Diretoria de Unidade de Assistência Farmacêutica - DUAF, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3°. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Antonio Luiz Soares Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.9951

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/PI

Portaria Nº 426/2023

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e competências legais, e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão Especial de Sindicância Investigatória específica para apurações relativas à análise dos pressupostos necessários para pagamentos indenizatórios no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos decorrentes do Processo nº 00027.002678/2023-23, o qual tem por interessada a Empresa Mazuad Auto Locadora e Logística Ltda - CNPJ nº 09.192.288/0001-18, designando os seguintes servidores:

i. **Romulo Castelo Branco Bezerra Filho**, CPF nº ***.517.867-**, Matrícula nº 332437-X - Presidente;

ii. **Ítalo Gutemberg Teles Coutinho Silveira**, CPF nº ***.513.723-**, Matrícula nº 371570-1;

iii. **Venceslau Felipe Oliveira**, CPF nº ***.116.243-**, Matrícula nº 130.146-2;

iv. **Tarcisio Rocha de Araujo**, CPF nº ***.894.923-**, Matrícula nº 373375-X;

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Estado do Piauí.

Teresina - PI, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)
Francisco Lucas Costa Veloso
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

REF.9956

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI-PI

Portaria Nº 48, de 08 de maio de 2023

Institui o Núcleo de Controle de Gestão da ADAPI, designa seus componentes e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 17.526/2017, que institui, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Piauí, os Núcleos Setoriais de Controle de Gestão (NCG's) bem como no Decreto Estadual nº 15.188, de 22 de maio de

2013, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação),

RESOLVE:

Art 1º. Instituir o Núcleo de Controle de Gestão da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí;

Art. 2º. Designar os servidores Valéria Maria de Macedo (matrícula 373891-4), Mateus Farias Moura (matrícula nº 198208-7), Luma Maria Lemos de Sousa (matrícula 376364-1) e Bruna Pereira de Sousa (matrícula 376363-3) para, sob a coordenação do primeiro, compor o Núcleo de Controle de Gestão, a fim de desempenhar as atividades de Controle Interno no âmbito desta Unidade Gestora, em especial as previstas no art. 4º do Decreto Estadual nº 17.526/2017.

Art. 3º. Ressalvadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 08 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES FILHO
Diretor Geral

REF.9957

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 2948, de 18 de maio de 2023

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00012.033344/2022-80;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do contrato aos quais são nomeados:

JOSÉ RIBAMAR DE CASTRO JUNIOR, CPF nº ***.865.283-**, Matrícula nº 332814-7, como Fiscal de Contrato e RAQUEL DA SILVA SOUSA, CPF: **.033.103-**, Matrícula: 208940-8, como Gestora de Contrato, lotados no LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA Dr. COSTA ALVARENGA - LACEN do:

- Contrato nº 77/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a empresa NORDELAB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 04.040.450/0001-69;
-

Art. 2º- Caberá ao Fiscal/Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.9959

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/PI

PORTARIA Nº 487/2023/SSP-PI/GAB

Nomeia a Comissão de Licitações/Contratações, Agentes de Contratação, Pregoeiros e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações no âmbito da SSP-PI.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no Art. 51 da Lei 8.666/93, com efeitos postergados até 30.12.2023 pela Medida Provisória nº 1167/2023 (publicada no DOU de 31.03.2023), Lei 10.520/2002, Lei 12.462/11 e §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SSP-PI** que será responsável pela condução:

- I - Dos atos necessários aos processos licitatórios balizados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei 12.462/11 e regramentos complementares cuja publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023, desde que a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta;
- II - Das licitações de obras, bens e serviços especiais de engenharia e diálogo competitivo previstos na Lei 14.133/2021 e respectivos regulamentos federais e estaduais, quando então será considerada, nos termos da lei, como "COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO";
- III - Dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021 quando então será considerada, nos termos da lei, como "COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO";

Parágrafo primeiro: Ficam designados os seguintes servidores para compor a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SSP-PI** e suas respectivas funções:

PRESIDENTE: MARCIANO MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 108368-6.

MEMBROS TITULARES: LIANA ROCHA DE PÁDUA BARRETO, matrícula nº 130171-3, REJANE DA SILVA RODRIGUES, matrícula 108464-0, e JAMES BRITO MARTINS DOS SANTOS, matrícula 376182-7.

MEMBRO SUPLENTE: STUART MILL DE CARVALHO SOARES, matrícula nº 086840-0.

Parágrafo segundo: O presidente desta Comissão, nas suas faltas e impedimentos, será substituído por qualquer dos membros titulares;

Art. 2º Nomear o servidor MARCIANO MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 108368-6, e o servidor JAMES BRITO MARTINS DOS SANTOS, matrícula 376182-7, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações derivadas da 14.133/2021, e PREGOEIRO para os atos relativos aos procedimentos fundamentados na Lei 10.520/2002.

Art. 3º Nomear os servidores LIANA ROCHA DE PÁDUA BARRETO, matrícula nº 130171-3, e REJANE DA SILVA RODRIGUES, matrícula 108464-0, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações derivadas da Lei 10.520/2002, Lei 12.462/11 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões e o determinado na PORTARIA Nº 473/2023/SSP-PI/GAB.

Parágrafo primeiro: O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações no âmbito da SSP-PI.

Parágrafo segundo: O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

REF.9964

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

Portaria Nº 425/2023

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições e competências legais, e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão Especial de Sindicância Investigatória específica para apurações relativas à análise dos pressupostos necessários para pagamentos indenizatórios no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos decorrentes do Processo nº 00027.002680/2023-01, o qual tem por interessada a Empresa Mazuad Auto Locadora e Logística Ltda - CNPJ nº 09.192.288/0001-18, designando os seguintes servidores:

- i. **Romulo Castelo Branco Bezerra Filho**, CPF nº ***.517.867-**, Matrícula nº 332437-X - Presidente;
- ii. **Ítalo Gutemberg Teles Coutinho Silveira**, CPF nº ***.513.723-**, Matrícula nº 371570-1;
- iii. **Venceslau Felipe Oliveira**, CPF nº ***.116.243-**, Matrícula nº 130.146-2;
- iv. **Tarcisio Rocha de Araujo**, CPF nº ***.894.923-**, Matrícula nº 373375-X;

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Estado do Piauí.

Teresina - PI, *(datado eletronicamente)*.

(assinado eletronicamente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

REF.9966

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

PORTARIA Nº 473/2023/SSP-PI/GAB

Dispõe sobre os critérios para designação e regras relativas à atuação do(a) agente de contratação, do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e ao funcionamento das comissões de licitação e de contratação, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei 8.666/93, com efeitos postergados até 29.12.2023 pela Medida Provisória nº 1.167/2023 (publicada no DOU de 31.03.2023) e §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021,

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Portaria estabelece critérios para designação e regras relativas à atuação do(a) agente de contratação, do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e ao funcionamento das comissões de licitação e de contratação, nos termos da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, Lei 12.462/11 e Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí - SSP-PI.

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Portaria considera-se:

I - *Agente de contratação*: pessoa designada pela autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, além de conduzir as dispensas eletrônicas e quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - *Pregoeiro(a)*: agente responsável pela condução do certame em licitação na modalidade pregão;

III - *Comissão de licitação*: é a comissão de contratação designada para a condução das licitações de obras, bens e serviços especiais de engenharia e diálogo competitivo, formada por, no mínimo, 3 (três) membros;

IV - *Comissão de Contratação*: é a comissão designada, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, formada por, no mínimo, 3 (três) membros;

V - *Equipe de apoio*: responsável por auxiliar o(a) pregoeiro(a) e as comissões de licitação e de contratação na condução de seus respectivos procedimentos.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º Os agentes públicos designados para atuar na área de licitações e contratos no âmbito da SSP-PI deverão pertencer ao quadro da SSP-PI ou gozarem de cargo em comissão, não poderão ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 12 meses e deverão possuir preferencialmente as seguintes competências:

I - Legais:

a) graduação, preferencialmente em Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração;

b) conhecimento da legislação atinente às licitações;

c) conhecimento da estrutura organizacional da SSP/PI;

II - Comportamentais:

a) desenvoltura para conduzir a sessão de licitação e coordenar a equipe de apoio;

b) comunicar-se com urbanidade, clareza e objetividade, a fim de transmitir regras, decisões e esclarecimentos necessários à boa condução dos trabalhos;

c) proatividade e iniciativa para buscar o saneamento de eventuais falhas verificadas no processo, assim como para dirimir dúvidas e responder questionamentos suscitados pelos licitantes ou potenciais interessados em contratar com a SSP/PI e para promover diligência, sempre que necessária à correta instrução dos autos;

d) persuasão e habilidade para negociar com os licitantes e incentivar a disputa durante o certame, em busca da proposta mais vantajosa para a Administração;

e) aptidão para atuar como mediador(a) em caso de conflitos surgidos ao longo do procedimento;

f) segurança para tomar decisões e responder a pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos, em face das regras editalícias e da legislação

III - técnicas:

a) conhecimento e habilidade para operacionalizar o sistema provedor da licitação eletrônica e o Sistema Eletrônico de Informação (SEI);

b) capacidade para navegar pela rede mundial de computadores para efetuar consulta a documentos ou verificação de informações.

**CAPÍTULO III
DA DESIGNAÇÃO**

Art. 4º O agente de contratação e o(a) pregoeiro(a) serão designados pela autoridade competente em consonância com o art. 7º e 8º da Lei 14.133/2021, mediante expedição de portaria específica.

Art. 5º Os membros das comissões de licitação e de contratação serão designados pela autoridade competente preferencialmente entre servidores efetivos do quadro permanente da SSP-PI, também por meio de portaria específica.

Art. 6º Os integrantes da equipe de apoio serão designados pela autoridade competente entre agentes públicos, para auxiliar o(a) agente de contratação, o(a) pregoeiro(a) e as comissões de licitação e de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas dos procedimentos licitatórios e auxiliares, devendo possuir noções básicas sobre licitações e as competências técnicas estabelecidas no inciso III do art. 3º desta Portaria.

Art. 7º Além das competências previstas no art. 3º para designação do agente de contratação, do (da) pregoeiro(a) e dos membros das comissões de licitação e de contratação, deverá ser observado se os indicados preenchem os seguintes requisitos:

I - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

II - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 8º Fica vedada a atuação simultânea do mesmo agente público em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 9º Deverão ser observados, quando da designação do agente público para atuar nos procedimentos licitatórios e nas dispensas eletrônicas, e dos integrantes da equipe de apoio, os impedimentos dispostos no Inciso II do Art. 7º desta Portaria.

**CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 10º Compete ao(à) pregoeiro(a) e ao(à) presidente da comissão de licitação e, no que couber, ao (à) presidente da comissão de contratação, sem prejuízo de outras atribuições constantes da legislação vigente, assim como das recomendações e boas práticas adotadas no âmbito da Administração Pública, conduzir a fase externa da licitação e do procedimento auxiliar, conforme o caso, e ainda:

I - Coordenar a sessão pública;

II - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos, apoiado pela unidade responsável pela elaboração do termo de referência/projeto básico e/ou por unidade técnica e, quando for o caso, pela Assessoria Jurídica da SSP-PI;

IV - Publicar no sistema em que for operacionalizada a licitação avisos e decisões proferidas em procedimento licitatório;

V - Dirigir a etapa de lances;

VI - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VII - Promover diligências e sanear erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

VIII - Verificar o cumprimento das condições de habilitação;

IX - Indicar o vencedor do certame;

X - Elaborar o relatório final da licitação; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior com vistas à adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

Art. 11. Compete à equipe de apoio, de que trata o art. 5º, auxiliar o(a) pregoeiro(a) e as comissões de licitação e de contratação em todas as fases dos procedimentos licitatório e auxiliar, conforme o caso.

Art. 12. O(A) pregoeiro(a) responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio.

Art. 13. Os membros das comissões de licitação e de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. As atribuições, competências e requisitos necessários à atuação de gestores e fiscais de contratos serão disciplinados em norma específica.

**CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES**

Art. 15. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se aos integrantes da equipe de apoio e a terceiros, tais como profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica para condução do procedimento licitatório.

Art. 16. Poderá a advocacia pública promover, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial, na situação prevista no art. 10 da Lei 14.133/2021, exceto quando provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo ou função em que foi praticado o ato questionado.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Segurança Pública.

Art. 18. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública do Piauí

REF.9968

ADITIVOS

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000518/2021-31
CONTRATANTE	Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPI.
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	MEGA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ CONTRATADO	26.685.193/0001-55
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO SUPRA CITADO PARA ATENDER A LOCALIDADE LAGOA SECA, LAGOA DA ROÇA E ANAJÁ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BATALHA – PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	22/07/2023
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	23/06/2023
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO	24/04/2023
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATADO: Magno Pires Alves Filho; PELA CEDIDA: Lucas Fortes Carvalho

Magno Pires Alves Filho
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
Diretor Geral

REF.9850

SECRETARIA DE ESPORTES DO PIAUÍ - SECEPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 15/2021

Nome do Contratante: SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: EMPRESA F.C. LEITE MELO E CIA-LTDA

CNPJ da Contratada: 13.820.962/0001-39

Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL PADRÃO "TIPO 1" NO MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA – PI.

Processo Administrativo: 00337.000597/2023-95

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Contrato Nº 15/2021, "DOS PRAZOS", aditando o prazo de EXECUÇÃO por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de 08/05/2023 a 04/11/2023, conforme faculta a legislação vigente.

Data da Assinatura do Aditivo: 05 de maio de 2023.

Signatários do Contrato: Pela Contratante: JOSIENE MARQUES CAMPELO

Pela Contratada: FRANCISCO CLEITON LEITE MELO

REF.9854

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.-AGESPISA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 22/2023-SUPLI/GEGCO/AGESPISA AO CONTRATO Nº 110/2022-SUPLI/GEGCO/AGESPISA

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: LEILOEIRO ÉRICO SOBRAL SOARES

CPF: 043.261.883-08

OBJETO: Contratação de leiloeiro oficial para execução do procedimento de alienação dos bens móveis inservíveis de propriedade da AGESPISA, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ADITIVO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 180 (cento oitenta dias), contados a partir de 16/05/2023 e encerrando em 12/11/2023.

PROCESSO N° 00100.005779/2023-26.

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2023

FUNDAMENTO LEGAL: 13.303/2016

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

Diretor Presidente

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.-AGESPISA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 22/2023-SUPLI/GEGCO/AGESPISA AO CONTRATO N° 110/2022-SUPLI/GEGCO/AGESPISA

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: LEILOEIRO ÉRICO SOBRAL SOARES

CPF: 043.261.883-08

OBJETO: Contratação de leiloeiro oficial para execução do procedimento de alienação dos bens móveis inservíveis de propriedade da AGESPISA, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ADITIVO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 180 (cento oitenta dias), contados a partir de 16/05/2023 e encerrando em 12/11/2023.

PROCESSO N° 00100.005779/2023-26.

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2023

FUNDAMENTO LEGAL: 13.303/2016

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

Diretor Presidente

REF.9896

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 059/2022 - SEFIR

PROCESSO: 059/2022, SEI N° 00224.000195/2022-87

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93,

CONTRATANTE: SECRETARIA DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA, CNPJ n° 22.911.207/0001-50

CONTRATADA: CONSTRUTORA MARQUES & LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS AUTOMOTORES LTDA ME.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 033/2022 – CPL

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação da vigência do Contrato N° 059/2022 – SEFIR, relativo a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 6.379,80 m² NO MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO – PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de Setembro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 366.368,62 (trezentos e sessenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.607.0006.1945, ELEMENTO DE DESPESA: 449051, FONTE DE RECURSO: 106

NOTADERESERVA:2022NR00213

RESERVAORÇAMENTARIA:2022R009502

DATA DA ASSINATURA: 03 de Março de 2023.

ASSINATURAS: GUSTAVO SOUSA E SOUSA (secretario sefir), SECRETARIA DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA e EDVALDO MARQUES DOS REIS pela CONSTRUTORA MARQUES & LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS AUTOMOTORES LTDA ME.

REF.9917

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC-PI

TERMO ADITIVO

Processo n° 00024.001874/2021-49

TERMO ADITIVO N° 01

Termo de Prorrogação Simplificada de Vigência

1 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Rede Feminina Estadual de Combate ao Câncer do Piauí		2 - CNPJ: 12.175.857/0001-21	
3 - N° do Termo: 034/2022	4 - Data da Assinatura: 17/08/2022	5 - Data da Publicação: 19/08/2022	
6 - Vigência Anterior: 17/08/2022 a 17/08/2023		7 - Vigência Atualizada: 17/08/2023 a 31/12/2023	
8 - Dispositivos Legais: Decreto estadual N° 17.083/2017, publicado no D.O.E. de 03/04/2017.			

A Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, consoante aos dispositivos legais indicados acima e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão.
RESOLVE:

Prorrogar a vigência original do Termo de Colaboração/Fomento acima, tendo em vista solicitação efetuada pela Rede Feminina Estadual de Combate ao Câncer do Piauí, passando o término da vigência para 31/12/2023, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão.

O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Teresina/PI, (data da assinatura eletrônica).

(assinado eletronicamente)
Maria Regina Sousa

REF.9924

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC-PI

TERMO ADITIVO
Processo nº 00024.002296/2021-68

TERMO ADITIVO Nº 01/2023

Termo de Prorrogação Simplificada de Vigência			
1 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Projeto Experimental Circo Piauí		2 - CNPJ: 02.646.968/0001-15	
3 - Nº do Termo: 033/2022	4 - Data da Assinatura: 17/08/2022	5 - Data da Publicação: 19/08/2022	
6 - Vigência Anterior: 17/08/2022	7 - Vigência Atualizada: 17/08/2023 a 30/12/2023		
8 - Dispositivos Legais: Decreto estadual Nº 17.083/2017, publicado no D.O.E. de 03/04/2017.			
A Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, consoante aos dispositivos legais indicados acima e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão. RESOLVE:			
Prorrogar a vigência original do Termo de Colaboração/Fomento acima, tendo em vista solicitação efetuada pela Projeto Experimental Circo Piauí, passando o término da vigência para 30/12/2023, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão.			
O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.			
Teresina/PI, (data da assinatura eletrônica).			
(assinado eletronicamente) Maria Regina Sousa			

REF.9926

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019

Nº do Processo	00030.001029/2023-56
Modalidade de licitação	TERMO DE CONTRATO
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 7.482/2021
Contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI CNPJ: 06.535.926/0001-68 UG: 450201
Contratado	ICE CARTOES ESPECIAL LTDA CNPJ: 01.175.647/0001-17
Resumo do objeto do contrato	Produção de Carteira Nacional de Habilitação-CNH e Permissão Internacional para Dirigir-PID, para atender as necessidades do DETRAN-PI.
Prazo de Vigência	02 de Maio de 2023 a 01 de Julho de 2023
Prazo de Execução	02 (Dois) meses
Data de assinatura	28 de Abril de 2023
Valor global	R\$ 1.500.000,00
Dotação orçamentária	Programa: 90 Ação: 2000 Função: 04 Subfunção: 122
Fonte de Recursos	501 - TESOURO ESTADUAL
Natureza da Despesa	33.90.39
Número NR	2023NR00114
Número RO	2023RO03908
Signatários do contrato	Pela Contratante: Luana Maria Machado Barradas Pela Contratada: Antônio Ignácio de Jesus Filho

REF.9933

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ-IAEPI

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000007/2022-09
CONTRATANTE	Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPI.
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	ASA CONSTRUÇÕES

CNPJ CONTRATADO	20.336.008/0001-30
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO SUPRA CITADO PARA ATENDER A LOCALIDADE CHAPADA DO SÍTIO NOVO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – PI.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	15/07/2023
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO	30/03/2023
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho; PELA CEDIDA: Adalto de Miranda Rocha

Magno Pires Alves Filho
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
Diretor Geral

REF.9938

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 054/2022 - SEFIR

PROCESSO: 0408/2022, SEI Nº 00224.000408/2022-71
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93,
CONTRATANTE: SECRETARIA DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA, CNPJ nº 22.911.207/0001-50
CONTRATADA: CAFÉ PAULO EMPREENDIMENTOS CNPJ sob nº 08.462.915/0001-20.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09/2022 -CPL
OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação da vigência do Contrato Nº 054/2022 – COFIR, relativo a RECUPERAÇÃO DE BARREIROS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI – PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de Setembro de 2023.
VALOR TOTAL: R\$1.275.459,87 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.607.0006.1978, ELEMENTO DE DESPESA: 449051, FONTE DE RECURSO: 116
NOTADERESERVA: 2022NR00200;2022NR00212
RESERVAORÇAMENTARIA: 2022RO09265P
DATA DA ASSINATURA: 01 de MARÇO de 2023.
ASSINATURAS: GUSTAVO SOUSA E SOUSA (secretário sefir), SECRETARIA DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA e FRANCISCO PAULO DA SILVA pela CAFÉ PAULO DA SILVA.

REF.9965

EXTRATOS

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 18/2023-SUPLI/GEGCO/AGESPISA AO CONTRATO Nº 29/2021-SUPLI/GEGCO/AGESPISA

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 01.442.338/0001-66
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL, PARA OS PÓLOS DE TERESINA, PICOS, FLORIANO, BOM JESUS, OIRAS, PARNAÍBA, PIRIPIRI E SÃO RAIMUNDO NONATO, TODOS NO ESTADO DO PIAUÍ, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E BENS DE INTERESSE DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A-AGESPISA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NÃO EXCLUSIVO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NAS DEMANDAS EM CURSO OU QUE SURGIREM.
ADITIVO: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07/05/2023 e encerrando em 06/05/2024.
PROCESSO Nº 00100.004880/2023-60
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2023
FUNDAMENTO LEGAL: 13.303/2016

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA
Diretor Presidente

REF.9853

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2023	
Nº do processo SEI	00314.000318/2023-51
Fundamento legal	Lei federal nº. 8.666/93
Parte 1	Secretaria Estadual para inclusão da pessoa com deficiência – SEID
Parte 2	Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí - SDE
Resumo do objeto	termo de cooperação técnica tem por objetivo viabilizar a Reforma do Prédio Sede do Projeto "Piauí Praia acessível" no Município de Luís Correia - PI
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato	10/05/2023
Signatários do contrato	Pela Contratante: Mauro Eduardo Cardoso E Silva Pela Contratada: Janainna Pinto Marques Tavares

Mauro Eduardo Cardoso e Silva
Secretário - SEID

REF.9855

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023	
Nº do processo SEI	00314.000111/2023-87
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23001170
Modalidade de licitação	Dispensa de Licitação.
Fundamento legal	Art. 24, inciso II, da Lei 8.666
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Codificação da UG no SIAFE	380101
CNPJ do Contratante	05.735.244/0001-36
Nome do Contratado	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ do Contratado	28.766.496/0001-28
Resumo do objeto	Contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando a contratação de empresa para fornecimento de um Bebedouro Industrial (50l em inox com 2 torneiras) para o Centro de Equoterapia da Polícia Militar do Piauí situado no município de Teresina-PI.
Prazo de vigência	12 meses.
Data de assinatura do Contrato	18/05/2023
Valor Total	R\$ 4.500,00
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	449052
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 38101 Programa de trabalho: 14.242. 0007. 1374
Nº nota de Reserva no SIAFE	2023NR00083
Nº nota de Autorização de Reserva Orçamentária	2023RO03938
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA Pela Contratada: DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR

MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID-PI

REF.9857

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI-PI

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023
PROCESSO Nº 00012.005228/2021-90

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: ELITECH LATINO AMÉRICA LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 03 611 875/0001-18

Resumo do Objeto do Contrato: Aquisição de reagentes e suprimentos para o equipamento SWEAT – CHEK ANALYZER, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, a fim de suprir a demanda do HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA – HILP:

Prazo de Vigência: O prazo de vigência será até a data de 18 de Maio de 2024.

Data da Assinatura do contrato: 18/05/2023

Fonte de Recursos: 600

Ação Orçamentária: 10.302. 0001. 2394

Natureza da Despesa: 339030

Nota de Reserva: 2023NR01218

Reserva Orçamentária: 2023RO02463

Valor Global do Contrato: 83.739,51

Signatários do contrato:

Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos

Pela Contratada: Brenno Albo Vieira Polycarpo

REF.9858

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023

Nome do Contratante: Secretária dos Esportes - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: EMPRESA CARLA JULIANA BORGES DA SILVA

CNPJ da Contratada: 13.784.849/0001-45

Processo Administrativo: 00337.000490/2023-47

Resumo do Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL – GALÃO DE 20L.

Data da Assinatura do Contrato: 16 de maio de 2023

Vigência: 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura.

Valor Global: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Nota de Reserva: 2023RO03848

Autorização da Reserva Orçamentária: 2023RO03848

Classificação Orçamentária: 53.101. 04.122. 0010. 2000

Natureza de Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 500

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Josiene Marques Campelo

Pela Contratada: Carla Juliana Borges da Silva

REF.9860

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº 181/2022/FEPISERH.

Nome da Sub-rogada: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI-PI.

CNPJ da Sub-rogada: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: BRITO & SOARES LTDA

CNPJ da Contratada: 01.469.892/0001-37

Resumo do Objeto do Termo Aditivo de Sub-rogação: é a formalização da sub-rogação total do CONTRATO Nº 181/2022/FEPISERH, por meio do qual o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde, absorve os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização do instrumento, com efeitos a partir da vigência do Decreto Estadual nº 21.761, de 02 de janeiro de 2023.

Data da Assinatura do Termo Aditivo de Sub-rogação: 17/05/2023

Fonte de Recursos: 500/600;

Ação Orçamentária: 2394;

Natureza da Despesa: 339039/339030.

Signatários do Termo Aditivo de Sub-rogação:

Pela Sub-rogada: Antônio Luiz Soares Santos.

Pela Contratada: Marcelo Soares De Brito.

REF.9863

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº 158/2022/FEPISERH.

Nome da Sub-rogada: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI-PI.

CNPJ da Sub-rogada: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: VISAOTEK COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓTICOS LTDA- ME

CNPJ da Contratada: 58.271.438/0001-94

Resumo do Objeto do Termo Aditivo de Sub-rogação: é a formalização da sub-rogação total do CONTRATO Nº 158/2022/FEPISERH, por meio do qual o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde, absorve os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização do instrumento, com efeitos a partir da vigência do Decreto Estadual nº 21.761, de 02 de janeiro de 2023.

Data da Assinatura do Termo Aditivo de Sub-rogação: 15/05/2023

Fonte de Recursos: 500/600;

Ação Orçamentária: 2394;

Natureza da Despesa: 339039/339030.

Signatários do Termo Aditivo de Sub-rogação:

Pela Sub-rogada: Antônio Luiz Soares Santos

Pela Contratada: Edelsio De Lima Sousa

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº 182/2022/FEPISERH.

Nome da Sub-rogada: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI-PI.

CNPJ da Sub-rogada: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ da Contratada: 28.933.805/0001-07

Resumo do Objeto do Termo Aditivo de Sub-rogação: é a formalização da sub-rogação total do CONTRATO Nº 182/2022/FEPISERH, por meio do qual o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde, absorve os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização do instrumento, com efeitos a partir da vigência do Decreto Estadual nº 21.761, de 02 de janeiro de 2023.

Data da Assinatura do Termo Aditivo de Sub-rogação: 15/05/2023

Fonte de Recursos: 500/600;

Ação Orçamentária: 2394;

Natureza da Despesa: 339039/339030.

Signatários do Termo Aditivo de Sub-rogação:

Pela Sub-rogada: Antônio Luiz Soares Santos

Pela Contratada: Renato Ezarchi

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº 200/2022/FEPISERH.

Nome da Sub-rogada: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI-PI.

CNPJ da Sub-rogada: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: CADMO HOSPITALAR LTDA- EPP

CNPJ da Contratada: 15.916.304/0001-70

Resumo do Objeto do Termo Aditivo de Sub-rogação: é a formalização da sub-rogação total do CONTRATO Nº 200/2022/FEPISERH, por meio do qual o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde, absorve os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização do instrumento, com efeitos a partir da vigência do Decreto Estadual nº 21.761, de 02 de janeiro de 2023.

Data da Assinatura do Termo Aditivo de Sub-rogação: 04/05/2023

Fonte de Recursos: 500/600;

Ação Orçamentária: 2394;

Natureza da Despesa: 339039/339030.

Signatários do Termo Aditivo de Sub-rogação:

Pela Sub-rogada: Antônio Luiz Soares Santos

Pela Contratada: Hérica Vanessa Teixeira Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº 239/2022/FEPISERH.

Nome da Sub-rogada: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ da Sub-rogada: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: PIPEL-PICOS PETROLEO LTDA

CNPJ da Contratada: 07.483.266/0005-05

Resumo do Objeto do Termo Aditivo de Sub-rogação: é a formalização da sub-rogação total do CONTRATO Nº 239/2022/FEPISERH, por meio do qual o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde, absorve os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização do instrumento, com efeitos a partir da vigência do Decreto Estadual nº 21.761, de 02 de janeiro de 2023.

Data da Assinatura do Termo Aditivo de Sub-rogação: 18/05/2023

Fonte de Recursos: 500/600;

Ação Orçamentária: 2394;

Natureza da Despesa: 339039/339030.

Signatários do Termo Aditivo de Sub-rogação:

Pela Sub-rogada: Antônio Luiz Soares Santos

Pela Contratada: Raimundo De Sá Urtiga

REF.9865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 PROCESSO: 00002.003158/2023-16 e 00010.003122/2021-71

OBJETO: CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS E OPERAÇÃO DAS RODOVIAS TRANSFERIDAS E ESTRADA PALESTINA DO ESTADO DO PIAUÍ.

PODER CONCEDENTE: DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS, CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONCESSIONÁRIA: GRÃOS DO PIAUÍ CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS SPE S.A, CNPJ: 42.627.875/0001-68.

OBJETO: O 1º Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula 8.5. Que cita como data-base para reajustes a data de apresentação da Proposta Comercial para fazer constar a data-base de setembro de 2019.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e Parecer nº Parecer nº 34/2023/LG/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI da Procuradoria Geral do Estado do Piauí

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023

SIGNATÁRIOS: Leonardo Sobral Santos, pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER, Anselmo Tolentino Soares Junior e Wilton Luis Neiva de Moura Santos Filho, pelo GRÃOS DO PIAUÍ CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS SPE S.A.

REF.9871

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2023

Número do Processo de Licitação: 00009.018704/2022-72.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 07/2023.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico 07/2023, conforme o despacho exarado no Processo Administrativo SEI nº. 00009.018704/2022-72, vinculado ao Parecer Referencial da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer Referencial CGE-PI nº. 04/2021, ao Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 106/2022, com suas alterações subsequentes e legislação correlata e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual nº. 15.093/2013, os quais se submetem as partes para todos os efeitos.

Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Contratada: LUCYVALDO ALVES PIAULINO.

CNPJ/CPF da Contratada: 22.879.212/0001-23.

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto da presente solicitação consiste na contratação de empresa para o fornecimento de água mineral acondicionada em 11.400 (onze mil e quatrocentos) garrafas com capacidade de 20 litros cada, para atender as necessidades dos Postos Fiscais, da SEDE, das Gerências Regionais desta Secretaria da Fazenda e GRINCOT. Vale mencionar, que em razão da quantidade insuficiente de vasilhames, os itens solicitados deverão ser entregues sob demanda.

Prazo de Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura, com início em 17/05/2023 e com término em 17/05/2024, admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

Data da Assinatura do Contrato: 17/05/2023.

Valor Global: R\$ 47.994,00 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Fonte de Recursos: 501 – Outros Recursos não Vinculados.

Classificação Funcional: 13.101.04.122.0010.2000.

Natureza da Despesa: 339030.

Nº. da Nota de Reserva no SIAFE: 2023NR00072.

Nº. da Reserva Orçamentária no SIAFE: 2023RO03642.

Nº. Automático do Contrato no SIAFE: 22005807.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Pela Contratada: LUCYVALDO ALVES PIAULINO.

REF.9873

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2022

Nº do processo SEI	00022.000886/2023-38
Modalidade de Licitação	Licitação – ADITIVO CONTRATUAL
Fundamento Legal	Art. 65, I, "b", c/c, § 1º, da Lei nº 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	510101

Contratado	B.L ENGENHARIA LTDA	
CNPJ/CPF do Contratado	35.133.560/0001-07	
Resumo do Objeto do Aditivo	Prorrogação contratual do contrato 142/2022, prorrogando o prazo de execução por mais 150 dias, mantendo-se a vigência até 31/12/2023.	
Prazo de Execução	20/10/2023	
Data da Assinatura do Aditivo	19/05/2023	
Signatários do Contrato	Pela Contratante:	CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA
	Pela Contratada:	BENIGMO LOPES DE ASSIS FILHO

REF.9900

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

Nome do Contratante: Secretaria dos Esportes - SECEPI
CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18
Nome da Contratada: CERRADO VIAGENS LTDA
CNPJ da Contratada: 26.722.189/0001-10
Processo Administrativo: 00337.000252/2023-31
Resumo do Objeto do Contrato: Passagens Aéreas
Data da Assinatura do Contrato: 11 de maio de 2023
Vigência: Até 31/12/2023
Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Nota de Reserva: 2023NR00048 / 2023NR00049
Autorização da Reserva Orçamentária: 2023RO03585 / 2023RO03717
Classificação Orçamentária: 53.101.04.122. 0010. 2000 / 53.101.12.811. 0004. 2063
Natureza de Despesa: 339033
Fonte de Recurso: 500 e 700
Signatários do Contrato: Pela Contratante: Josiene Marques Campelo
Pela Contratada: José Ricardo Moreira Oliviere Caixeta
REF.9903

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 20/2023-SUPLI/GEGCO/AGESPISA AO
CONTRATO Nº 92/2022-SUPLI/GEGCO/AGESPISA

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA
CNPJ: 13.903.093/0001-06
OBJETO: Locação de conjuntos geradores de hipoclorito de sódio, para atendimento de várias ETA'S da AGESPISA, no Estado do Piauí.
ADITIVO: O prazo de entrega que trata a Cláusula Sétima do Contrato ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 19/04/2023, encerrando em 18/06/2023.
PROCESSO Nº 00100.005255/2023-35.
DATA DE ASSINATURA: 09/05/2023
FUNDAMENTO LEGAL: 13.303/2016
JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA
Diretor Presidente
REF.9907

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023-SUPLI/GEGCO/AGESPISA

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 14/2022

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: LUCYVALDO A PIAULINO-ME
CNPJ: 22.879.212/0001-23
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GRUPO CANTINA E LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO GERAL DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA.
VALOR TOTAL: R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PROCESSO Nº 00100.005395/2023-11
DATA DE ASSINATURA: 10/05/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA
Diretor Presidente

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023-SUPLI/GEGCO/AGESPISA
REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023-SUPLI

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: CONSULT AUDITORES INDEPENDENTES
CNPJ: 77.998.276/0001-35
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA EXAME DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA REFERENTE AO EXERCÍCIO SOCIAL A SE
ENCERRAR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
VALOR TOTAL: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PROCESSO Nº 00100.000702/2023-60

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA
Diretor Presidente

REF.9910

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2021	
Nº do Processo SEI	00089.004041/2023-47
Fundamento legal	Lei nº 8.666, de 21/06/1993; Decreto Estadual nº 12.440, de 01/12/2009 e outras normas pertinentes quando se aplicarem.
Partes	SPE PIAUÍ CONECTADO S/A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI
Resumo do objeto contratado	O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES, do Acordo de Cooperação Técnica nº 3/2021, associado ao Processo SEI nº 00089.011651/2021-35. O item 4.2.1 da CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES passa a vigorar com a seguinte redação: 4.2.1 - Disponibilizar engenheiro e professor ANTONIO JOÃO DE ARRUDA CEBALHO, brasileiro, viúvo, engenheiro, portador do CPF/MF nº 310***** e registrado no CREA-SP sob nº 0601199391, Engenheiro da SPE PIAUÍ CONECTADO S/A, para conforme o Cronograma a ser estabelecido entre as partes, ministrar sem custos, para ambas as partes, os cursos contemplados no Plano de Trabalho associado a esse Termo de Cooperação.
Data de assinatura	16/05/2023
Signatários	EMERSON THIAGO DA SILVA - SPE PIAUÍ CONECTADO S/A EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - UESPI

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor da UESPI

REF.9914

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2023	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000887/2023-35
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:	Artigo 26, Parágrafo único, Inciso II, Lei 8.666/93 c/c Artigo 11 do Decreto Estadual nº16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 – CENDFOL/PI
CONTRATADA:	E R BENTO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	CNPJ sob o nº 49.883.801/0001-27
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	PROPOSTA DE PATROCÍNIO REFERENTE AO EVENTO QUEM ESCOLHE O CAMINHO É VOCÊ, NA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MANANCIAL DA VIDA, ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SHALOM E ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE NO MUNICÍPIO DE TERESINA- PI, PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	19/07/2023
PRAZO DE EXECUÇÃO:	08 e 09 / 06
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	19/05/2023
VALOR GLOBAL:	Valor fixo e irrevogável de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do Tesouro Estadual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0010.2000
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2023NR00268
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2023RO04076
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE: Tiago Mendes Vasconcelos CONTRATADA: Eduardo Ramos Bento

SECRETÁRIO - CENDFOL/PI
Tiago Mendes Vasconcelos

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL/PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 128/2023	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000887/2023-35
FUNDAMENTO LEGAL:	Artigo 25, inciso III da lei 8.666/93
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 – CENDFOL/PI

CONTRATADA:	EMPRESA E R BENTO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	CNPJ: nº 49.833.801/0001-27
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	REALIZAÇÃO DO EVENTO QUEM ESCOLHE O CAMINHO É VOCÊ
PRAZO DE VIGÊNCIA:	90 (NOVENTA DIAS)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	90 (NOVENTA DIAS)
VALOR GLOBAL:	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos de recurso do tesouro do Estadual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2023NR00268
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2023RO04076
Nº CONTRATO NO SIAFE	

TIAGO MENDES VASCONCELOS
SECRETÁRIO – CENDFOL-PI

REF.9922

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SESAPI	
AVISO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023 – CPL/SESAPI	
Nº do Processo SEI	00002.003538/2021-99
ID Licitações-e	1001120
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma eletrônica
Tipo de Licitação	Menor Preço por Lote
Resumo do objeto da licitação	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos (meios de cultura), para realização de análises laboratoriais no Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Costa Alvarenga – LACEN-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Local onde os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sede da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI/Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESAPI: Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco "A", 1º. Andar, Centro Administrativo, Bairro: São Pedro, Teresina – PI, CEP: 64018-900 Sítio Eletrônico da SESAPI: www.saude.pi.gov.br/licitacoes TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br
Data de abertura e entrega das propostas	Início do Acolhimento das Propostas: 22/05/2023, às 13h Fim do Acolhimento das Propostas: 05/06/2023, às 8h Abertura das Propostas: 05/06/2023, às 9h Data da Sessão de lances: 06/06/2023, às 10h Local: Portal Licitações-e do Banco do Brasil - https://www.licitacoes-e.com.br
Valor global estimado	R\$ 615.510,40 (seiscentos e quinze mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária	
Fonte de Recursos	
Natureza da Despesa	De acordo com a Resolução CGFR nº. 002/2021, de 18/01/2021, art. 3º., Parágrafo Único
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	
Pregoeira	Janayna Daniel Nery Rêgo
Presidente CPL/SESAPI	Paula Andréa Dantas Avelino Madeira Campos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí	Antônio Luiz Soares Santos

REF.9923

COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE – COJUV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000230/2023-92

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE – COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA;

CNPJ/CPF da Contratada: 36.449.014/0001-34

Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO DOS "FESTEJOS DA CIDADE", no município de AGRICOLÂNDIA-PI, na data de 13/05/2023.

NOME DO EVENTO: FESTEJOS DA CIDADE

MUNICÍPIO: AGRICOLÂNDIA-PI

DATA: 13/05/2023

Fundamento Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 cento e oitenta dias), contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 12 de maio de 2023.

Valor do Contrato: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0007. 3118

Fonte de Recurso: 501 – Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesa: 339039

Reserva Orçamentária: 2023RO03819

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA;

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto

Pela Contratada: José Augusto Leal Rodrigues

COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE – COJUV

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000230/2023-92, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023, a favor da empresa SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.449.014/0001-34, que apresentou proposta no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, no município de AGRICOLÂNDIA-PI, no dia 13 de maio de 2023, cujas despesas correrão à conta da Fonte 501 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Gabinete/COJUV, em 12 de maio de 2023.

ÉVERTON ALVES CALISTO

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

REF.9937

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023
PROCESSO SEI: no 00016.000370/2022-91.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 16/2022.

UNIDADE GESTORA: 460201 – DER

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI. CNPJ: nº 02.725.914/0001-45.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL COMPREENDENDO AS RODOVIAS ESTADUAIS, ACESSOS DE LIGAÇÃO, ANÉIS, CONTORNOS E ARCOS DO TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO RIO SAMBITO – TD-05, QUE ABRANGE AS SEGUINTE RODOVIAS: PI-120; PI-224; PI-225; PI-237; PI-469 E LIGAÇÃO, TRECHOS: VALENÇA DO PIAUÍ / LAGOA DO SÍTIO - 24KM; VALENÇA DO PIAUÍ / PIMENTEIRAS - 42KM; ENTR. BR 316(VALENÇA) / NOVO ORIENTE DO PIAUÍ - 20KM; NOVO ORIENTE DO PIAUÍ / BARRA DO ALCÂNTARA - 25KM; BARRA DO ALCÂNTARA / VÁRZEA GRANDE - 17KM; TANQUE DO PIAUÍ / VÁRZEA GRANDE - 8KM; VÁRZEA GRANDE / FRANCINÓPOLIS - 16KM; FRANCINÓPOLIS / ELESBÃO VELOSO / ENTR. BR 316 - 29KM; ENTR. BR-316 / AROAZES - 23KM; ENTR. BR 316 / SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE - 24KM; SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE / SÃO FÉLIX DO PIAUÍ - 11KM; SÃO FELIZ DO PIAUÍ / SANTA CRUZ DOS MILAGRES - 24KM; SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE / PRATA DO PIAUÍ - 27KM; ENTR. BR316 / VALENÇA DO PIAUÍ – 5,0 KM.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato.

EXECUÇÃO: 720 (setecentos e vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

DATA: 19 de maio de 2023.

VALOR: R\$ 43.780.575,20 (quarenta e três milhões e setecentos e oitenta mil e quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Nº DA NOTA DE RESERVA: 2023NR00113.

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2023RO04089.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 500; Projeto/Atividade – 26.782.0008.1967; Natureza da Despesa – 44.90.51 - Obras e Instalações.

ASSINATURAS: LEONARDO SOBRAL SANTOS (Diretor Geral do DER/PI) e LEANDRO MACHADO PAÇO (Representante Legal/ CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI).

REF.9941

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023
PROCESSO SEI: no 00016.000368/2022-12.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 15/2022.

UNIDADE GESTORA: 460201 – DER

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO PIAUÍ - DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: COMPANHIA AGRÍCOLA MINERADORA E CONSTRUTORA ICARÁI LTDA. CNPJ: nº 06.146.695/0002-81.

OBJETO: Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção da Malha Rodoviária Estadual compreendendo as Rodovias Estaduais, Acessos de Ligação, Anéis, Contornos e Arcos do Território de Desenvolvimento dos Carnaubais - TD-03, que abrange as seguintes Rodovias: PI- 113; 114; 115; 221; 320; 322; 323; 331 e ligação, trechos: Cabeceiras / Barras - 26 km; Campo Maior / Cabeceiras do Piauí - 44 km; Castelo do Piauí / São Miguel do Tapuio - 35 km; São Miguel do Tapuio / Assunção 2 MINUTA do Piauí - 54 km; Juazeiro do Piauí / Castelo do Piauí - 32 km; Entr. BR-343 (Campo Maior) / Juazeiro do Piauí - 73 km; Entr. PI-451 / Novo Santo Antônio - 30 km; Entr. BR343 / Jatobá do Piauí - 44 km; Entr. BR-343 / Nossa Senhora de Nazaré - 15 km; Entr. PI-115 / Buriti dos Montes - 41 km; Buriti dos Montes / Div. Ceará - 21 km; Entr. PI-115 / Sigefredo Pacheco - 33 km; Entr. BR-343 / Boqueirão do Piauí - 21 km; Boqueirão do Piauí / Boa Hora - 11 km; Boa Hora / Entr. PI-111 - 19 km, com extensão total de 499,00 km.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato.

EXECUÇÃO: 720 (setecentos e vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

DATA: 16 de maio de 2023.

VALOR: R\$ 47.910.861,95 (quarenta e sete milhões, novecentos e dez mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Nº DA NOTA DE RESERVA: 2023NR00112.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 500; Projeto/Atividade – 26.782.0008.1967; Natureza da Despesa – 44.90.51 - Obras e Instalações.

ASSINATURAS: LEONARDO SOBRAL SANTOS (Diretor Geral do DER/PI) e ANITA STEREMBERG MAIA (Representante Legal/ COMPANHIA AGRÍCOLA MINERADORA E CONSTRUTORA ICARÁI LTDA).

REF.9944

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023**

Nº do processo SEI	00095.001665/2023-23
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23001448
Modalidade de licitação (se for o caso)	CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento legal	Artigo 24, inciso XXXV, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Contratante	Secretaria de Justiça do Estado do Piauí - SEJUS/PI
Codificação da UG no SIAFE	220201
Contratado	CONSTRUTORA ENGEMAX LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	19.060.022/0001-75
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada para a execução de reparos predial de forma preventiva, corretiva e preditiva, em caráter de urgência, da Penitenciária Regional de Picos José de Deus Barros.
Prazo de vigência	180 dias
Prazo de execução	180 dias
Data de assinatura do contrato	09/05/2023
Valor global	R\$ 3.287.981,00 (três milhões, duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais)
Dotação orçamentária	14.421.0003.3136
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00107
Signatários do contrato	Pela Contratante: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA Pela Contratada: MAX ALBERTO MONTEIRO JUNIOR

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA
Secretário de Justiça do Estado do Piauí

REF.9948

COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE – COJUV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000224/2023-35

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE – COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: DAMASIO NETO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA; CNPJ/CPF da Contratada: 37.165.391/0001-04

Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO EVENTO DO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", no município de ELESBAO VELOSO-PI, na data de 12/05/2023.

NOME DO EVENTO: ANIVERSÁRIO DA CIDADE

MUNICÍPIO: ELESBAO VELOSO-PI

DATA: 12/05/2023

Fundamento Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 cento e oitenta dias), contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 12 de maio de 2023.

Valor do Contrato: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.422.0007.3118

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesa: 339039

Reserva Orçamentária: 2023R003813

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e DAMASIO NETO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA;

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto

Pela Contratada: Damásio Alves da Silva Neto

COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE – COJUV

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000224/2023-35, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023, a favor da empresa DAMASIO NETO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.165.391/0001-04, que apresentou proposta no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, no município de ELESBAO VELOSO-PI, no dia 12 de maio de 2023, cujas despesas correrão à conta da Fonte 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Gabinete/COJUV, em 12 de maio de 2023.

ÉVERTON ALVES CALISTO
Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE – COJUV

Portaria Nº 63, de 19 de maio de 2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 38/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA (DAMASIO NETO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA).

O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de

21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores HELTON JOHN DE SOUSA, Matrícula: 372917-6, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000224/2023-35 e CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. EVERTON ALVES CALISTO COORDENADOR GERAL - COJUV/PI COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

REF.9971

COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE – COJUV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000183/2023-87

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE – COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: BM PRODUÇÕES E AGENCIAMENTOS ARTÍSTICOS LTDA CNPJ/CPF da Contratada 36.528.635/0001-03

Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO EVENTO DO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", no município de ELESBAO VELOSO -PI, na data de 12/05/2023.

NOME DO EVENTO: ANIVERSÁRIO DA CIDADE

MUNICÍPIO: ELESBAO VELOSO-PI

DATA: 12/05/2023

Fundamento Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 cento e oitenta dias), contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 12 de maio de 2023.

Valor do Contrato: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0007. 3118

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesa: 339039

Reserva Orçamentária: 2023R003812

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e BM PRODUÇÕES E AGENCIAMENTOS ARTÍSTICOS LTDA;

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto

Pela Contratada: Brenno Paulino Magalhães Ribeiro

COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE – COJUV

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000223/2023-91, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023, a favor da empresa BM PRODUÇÕES E AGENCIAMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.528.635/0001-03, que apresentou proposta no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, no município de ELESBAO VELOSO-PI, no dia 12 de maio de 2023, cujas despesas correrão à conta da Fonte 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Gabinete/COJUV, em 12 de maio de 2023.

ÉVERTON ALVES CALISTO

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE – COJUV

Portaria Nº 61, de 19 de maio de 2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 39/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA (BM PRODUÇÕES E AGENCIAMENTOS ARTÍSTICOS LTDA).

O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores HELTON JOHN DE SOUSA, Matrícula: 372917-6, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000223/2023-91 e CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. EVERTON ALVES CALISTO COORDENADOR GERAL - COJUV/PI COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

REF.9974

COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE – COJUV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000215/2023-44

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE – COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: JOSÉ L LIMA DAS NEVES;

CNPJ/CPF da Contratada: 31.144.989/0001-30

Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO DOS “FESTEJOS DA CIDADE”, no município de AGRICOLÂNDIA-PI, na data de 13/05/2023.

NOME DO EVENTO: FESTEJOS DA CIDADE

MUNICÍPIO: AGRICOLÂNDIA-PI

DATA: 13/05/2023

Fundamento Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 cento e oitenta dias), contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 12 de maio de 2023.

Valor do Contrato: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0007. 3118

Fonte de Recurso: 501 – Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesa: 339039

Reserva Orçamentária: 2023R003824

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e JOSÉ L LIMA DAS NEVES;

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto

Pela Contratada: José Leonardo Lima das Neves

COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE – COJUV

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000215/2023-44, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023, a favor da empresa JOSÉ L LIMA DAS NEVES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.144.989/0001-30, que apresentou proposta no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, no município de AGRICOLÂNDIA-PI, no dia 13 de maio de 2023, cujas despesas correrão à conta da Fonte 501 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Gabinete/COJUV, em 12 de maio de 2023.

ÉVERTON ALVES CALISTO

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE – COJUV

Portaria Nº 64, de 19 de maio de 2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 40/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA (JOSÉ L LIMA DAS NEVES).

O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores HELTON JOHN DE SOUSA, Matrícula: 372917-6, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000215/2023-44 e CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. EVERTON ALVES CALISTO COORDENADOR GERAL - COJUV/PI COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

REF.9975

COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE – COJUV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000225/2023-80

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE – COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA;

CNPJ/CPF da Contratada: 36.449.014/0001-34

Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO DO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", no município de ELESBAO VELOSO -PI, na data de 12/05/2023.

NOME DO EVENTO: ANIVERSÁRIO DA CIDADE

MUNICÍPIO: ELESBAO VELOSO-PI

DATA: 12/05/2023

Fundamento Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 cento e oitenta dias), contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 12 de maio de 2023.

Valor do Contrato: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0007. 3118

Fonte de Recurso: 501 – Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesa: 339039

Reserva Orçamentária: 2023R003827

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA;

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto

Pela Contratada: José Augusto Leal Rodrigues

COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE – COJUV

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000225/2023-80, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023, a favor da empresa SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.449.014/0001-34, que apresentou proposta no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, no município de ELESBAO VELOSO-PI, no dia 12 de maio de 2023, cujas despesas correrão à conta da Fonte 501 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Gabinete/COJUV, em 12 de maio de 2023.

ÉVERTON ALVES CALISTO

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE – COJUV

Portaria Nº 60, de 19 de maio de 2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 39/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA (SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA).

O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores HELTON JOHN DE SOUSA, Matrícula: 372917-6, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000225/2023-80 e CARLOS HENRIQUE DA

SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexistências na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. EVERTON ALVES CALISTO COORDENADOR GERAL - COJUV/PI COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

REF.9976

COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE – COJUV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000227/2023-79

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE – COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: RODRIGUES ARTISTICO PRODUcoes LTDA;

CNPJ/CPF da Contratada: 49.297.913/0001-00

Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO EVENTO DOS "FESTEJOS DA CIDADE", no município de ALEGRETE-PI, na data de 13/05/2023.

NOME DO EVENTO: FESTEJOS DA CIDADE

MUNICÍPIO: ALEGRETE-PI

DATA: 13/05/2023

Fundamento Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 cento e oitenta dias), contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 12 de maio de 2023.

Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0007. 3118

Fonte de Recurso: 501 – Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesa: 339039

Reserva Orçamentária: 2023R003826

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e RODRIGUES ARTISTICO PRODUcoes LTDA;

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto

Pela Contratada: Anderson das Chagas Rodrigues

COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE – COJUV

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000227/2023-79, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023, a favor da empresa RODRIGUES ARTISTICO PRODUcoes LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.297.913/0001-00, que apresentou proposta no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, no município de ALEGRETE-PI, no dia 13 de maio de 2023, cujas despesas correrão à conta da Fonte 501 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Gabinete/COJUV, em 12 de maio de 2023.

ÉVERTON ALVES CALISTO

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE – COJUV

Portaria Nº 66, de 19 de maio de 2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 44/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA (RODRIGUES ARTISTICO PRODUcoes LTDA).

O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores HELTON JOHN DE SOUSA, Matrícula: 372917-6, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000227/2023-79 e CARLOS HENRIQUE DA

SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexistências na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. EVERTON ALVES CALISTO COORDENADOR GERAL - COJUV/PI COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

REF.9978

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023	
Nº do Processo	00030.000033/2023-05
Modalidade de licitação	TERMO DE CONTRATO
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 7.482/2021
Contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PI CNPJ: 06.535.926/0001-68 UG: 450201
Contratado	L R DO NASCIMENTO LIMA LTDA (MEDCAR SOLUÇÕES) CNPJ: 43.004.368/0001-30
Resumo do objeto do contrato	Contratação de Serviços de Locação de Veículos COM MOTORISTA.
Prazo de execução	180 (cento e oitenta dias)
Data de assinatura	19 de maio de 2023
Valor global	R\$ 772.673,46 (setecentos e setenta e dois mil e seiscentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)
Dotação orçamentária	Programa: 2000 Função: 04 Subfunção: 122
Fonte de Recursos	501 – TESOURO ESTADUAL
Natureza da Despesa	33.90.39
Número NR	2023NR00104
Número RO	2023RO04101
Signatários do contrato	Pela Contratante: Luana Maria Machado Barradas Pela Contratada: Leonardo Rafael do Nascimento Lima

REF.9979

RESOLUÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC-PI

RESOLUÇÃO SEIPS Nº 01 DE 04 DE MAIO DE 2023

Regulamenta as exigências necessárias ao processamento de inscrições junto ao Sistema Estadual de Incentivo à Inclusão e Promoção Social – SEIPS/2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SISTEMA ESTADUAL DE INCENTIVO À INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEIPS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 6.951 de 06 de fevereiro de 2017 em seu artigo 2º, § 2º, confere ao Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania do Piauí a atribuição de Presidente do Conselho do SEIPS.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.676 de 14 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a remissão de créditos tributários relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

RESOLVE:

DO OBJETO

Os recursos do SEIPS destinam-se a projetos de investimentos em ações de inclusão e promoção social, podendo contemplar despesas de custeio, aquisição de bens, reformas e construção.

Cada entidade poderá apresentar um segundo projeto, especificando qual é o prioritário. O segundo projeto só será analisado na hipótese de a soma dos projetos aprovados não atingir o valor total da renúncia fiscal para o ano de 2023 nos termos da Lei nº 6.951, de 06 de fevereiro de 2017.

Serão selecionados, nos termos desta Resolução, projetos de até 30.000 (trinta mil UFR- PI)1, o que corresponde a R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) para cada projeto por proponente.

Tornar pública a seleção de projetos que visem ao desenvolvimento de ações de inclusão e promoção social e ao incentivo e à articulação das mesmas, mediante adoção de mecanismos de parceria.

DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos desta Resolução, entende-se que:

1 UFR-PI/2023 = R\$ 4,32

ações de inclusão e promoção social são aquelas voltadas à proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais;

são características essenciais das entidades e organizações de assistência social: realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social; garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário; e ter finalidade pública e transparência nas suas ações, nos termos do decreto nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007;

são entidades e organizações de assistência social da sociedade civil aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento de acordo com a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009 e assessoramento aos beneficiários da política de assistência social, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos, conforme Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011;

as entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente serão analisados projetos apresentados por entidades e organizações de assistência social cuja atuação seja compatível com o objeto desta Resolução, e que comprove:

inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo município do estado do Piauí; registro na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania;

no mínimo, 10 (dez) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

natureza jurídica e objeto social compatível com o objeto do projeto;

instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto;

propriedade ou posse legítima do imóvel, caso seja necessária à execução do projeto (reforma e/ou construção)

regularidade, por meio de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (municipal, estadual e federal);

regularidade, por meio de cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

composição da diretoria, informando qualificação de todos os membros, por meio de cópia da ata de eleição do quadro dirigente;

que a entidade funciona em instalações físicas compatíveis com seus objetivos estatutários, no endereço por ela declarado.

É vedada a aquisição de materiais, equipamentos, entre outros, objeto do projeto na empresa patrocinadora

É vedada, nos projetos inscritos nesta Seleção, despesas com duplicidade de pagamento para pessoal recebendo pela instituição e pelo projeto, bem como a contratação de parentes até 3º grau e cônjuge ou em regime de comunhão estável.

É vedada às entidades potencialmente beneficiárias de recursos a que se refere Lei nº 4.997, de 30 de dezembro de 1997, que cria o Sistema de Incentivo Estadual à Cultura – CIEC, e a Lei nº 6.951, de 06 de fevereiro de 2017, que cria o Sistema Estadual de Incentivo à Inclusão e Promoção Social - SEIPS, a utilização dos dois benefícios, simultaneamente ou não.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas via e-mail para Secretaria Estadual de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC, endereço eletrônico: protocolosasc199@gmail.com sendo em **arquivo único em pdf**.

O prazo de inscrição será do dia 10 de maio de 2023 até as 23:59 horas do dia 24 de maio de 2023.

4.2.2. A instituição proponente no ato da inscrição deverá apresentar a seguinte documentação:

requerimento com identificação completa da instituição a ser beneficiada (MODELO ANEXO I);

prova de regularidade da instituição para com a Fazenda Estadual do Piauí;

prova do preenchimento dos requisitos do art. 8º do Decreto 17.391/17;

projeto que se pretende habilitar aos benefícios do SEIPS (MODELO ANEXO II);

declaração da instituição, sob as penas da lei, no sentido de que não se enquadram nas proibições fixadas pelo Decreto nº 17.391/17;

exigências previstas no art.9º do Decreto nº 17.391/17;

será INDEFERIDO o projeto que não apresentar a documentação exigida;

DO PROJETO

5.1. O projeto deverá ser instruído com:

identificação completa e precisa da instituição e do responsável;

local e período de execução em que será desenvolvido o projeto obedecendo ao Art. 9º da Lei nº 6.951/2017 que estabelece o prazo de até 90 dias após o recebimento final dos recursos;

fins que se pretende atingir com o projeto e demonstração de sua relevância no cenário social do Estado/Município;

Planilha Orçamentaria Detalhada do Projeto para os 03 (três) meses de execução.

no caso de gastos com pagamento de pessoal contratado, anexar cópia da Carteira de Trabalho e/ou Contrato de trabalho certificando os dados cadastrais e data de admissão;

f) no caso de gastos com pagamento de pessoal não contratado o valor não poderá ultrapassar 30% do total do projeto e apresentar justificativa da atuação do profissional no mesmo discriminando as atividades a serem desenvolvidas incluindo os encargos sociais. No caso de captação parcial dos recursos, a despesa com pessoal deverá ser proporcional ao valor captado;

g) formatação do projeto: orientação Retrato /Fonte: Arial / Tamanho da fonte: 12 / Espaçamento entre linhas: 1,5 / limite de 10 (dez) páginas, exceto anexos que não entram na contagem das 10 (dez) páginas do projeto.

DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Os procedimentos de julgamento desta Seleção são os seguintes:

a lista de projetos inscritos será verificada em sessão pública a ser realizada na data prevista no cronograma anexo a esta Resolução.

os projetos serão encaminhados ao relator/conselheiro do SEIPS, mediante sorteio em sessão pública do referido Conselho, que, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis do recebimento dos projetos, emitirá parecer ao colegiado do Conselho Deliberativo do SEIPS;

a documentação dos projetos selecionados será analisada pelo relator do projeto e apresentado parecer em sessão pública a ser realizada na data prevista no cronograma anexo a esta Resolução.

Realizados todos os ritos e prazos previstos nos itens anteriores, caberá ao Conselho Deliberativo do SEIPS a homologação do resultado definitivo da Seleção, que será publicado no D.O.E.

DOS RECURSOS

As respostas aos recursos serão publicadas no D.O.E.

Compete ao relator do projeto decidir definitivamente sobre os recursos, podendo colher pareceres técnicos e/ou jurídicos que sejam necessários à fundamentação da sua decisão.

Serão aceitos os recursos enviados via e-mail até as 23:59 horas do dia 07 de julho de 2023, do prazo estipulado no subitem 7.1 desta Resolução, da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos do Estado do Piauí.

O relator responsável pela análise da documentação e do projeto admitirá o saneamento de falhas na Documentação do subitem 5.1. desta Resolução.

Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no D.O.E. da Resolução aprovada em reunião do Conselho Deliberativo do SEIPS.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

O Conselho do SEIPS classificará os projetos das Entidades em ordem crescente de maior índice de pontos somados, conforme os seguintes critérios de avaliação e pontuação, considerando o Art. 9º do Decreto Estadual nº 17.391/2017, onde dar-se-á preferência às Organizações da Sociedade Civil que trabalhem com Crianças, Pessoas com Deficiência (PCD) e Idosos:

Adequação - Clareza e coerência no detalhamento das ações e dos recursos financeiros, para execução do projeto.

2 (dois) pontos se atender completamente o quesito. 1 (um) ponto se atender parcialmente o quesito.

0 (zero) ponto se não atender o quesito.

Consistência - Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto.

2 (dois) pontos se atender completamente o quesito. 1 (um) ponto se atender parcialmente o quesito.

0 (zero) ponto se não atender o quesito.

Capacidade técnica-operacional e física/recursos (humanos, materiais e operacionais) - de acordo com as exigências para execução do projeto e com vínculo empregatício adequado à execução do objeto.

2 (dois) pontos se atender completamente o quesito. 1 (um) ponto se atender parcialmente o quesito.

0 (zero) ponto se não atender o quesito.

Abrangência e articulação - abrangência das ações e articulação com as políticas públicas relativas ao atendimento do público específico do projeto e da organização proponente 2 (dois) pontos se atender completamente o quesito. 1 (um) ponto se atender parcialmente o quesito.

0 (zero) ponto se não atender o quesito.

Parágrafo Único: Para efeito de desempate serão priorizados os critérios de prestação de contas aprovadas sem ressalvas e CNPJ com maior tempo de inscrição.

IX – DOS RECURSOS DO SEIPS

Feita a **SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS** o contribuinte incentivador deverá solicitar a **Autorização para Utilização do Crédito** através de processo protocolado na SEFAZ, até o dia 20 de outubro de 2023, contendo:

O contribuinte incentivador deverá acessar, no SIAT Web, no módulo do SEIPS o menu SOLICITAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS informando o número do Certificado de Autorização de crédito e inserir o valor a ser destinado ao projeto.

O proponente deverá apresentar aos contribuintes regularmente inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí - CAGEP, com regime de recolhimento "Correntista", o CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO relativo ao projeto aprovado pelo SEIPS para obter o incentivo.

A captação de recursos para realização do projeto é de responsabilidade da entidade proponente mediante certificado de autorização de crédito emitido pela SASC após aprovação no Conselho Deliberativo do SEIPS.

Cópia do Certificado de Autorização de Crédito;

Cópia da solicitação de Transferência de Recursos;

Comprovante de depósito bancário na conta corrente da Organização de Assistência Social ou Entidade.

A SEFAZ/PI emitirá Certificado para utilização de crédito fiscal para apropriação, pelo incentivador, do crédito por meio da Declaração de Informações Econômico-Fiscais – DIEF, na Ficha Apuração do Imposto, no quadro Crédito do Imposto, na linha Outros Créditos, no item 035 – "Outros Créditos".

DO PAGAMENTO

A entidade deverá manter todos os comprovantes de pagamentos a disposição do Conselho Deliberativo do SEIPS.

A conta corrente específica deverá ser isenta de tarifa bancária, aberta em instituição financeira pública, determinada pela administração pública, sendo que os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do projeto estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

O valor da AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO será depositado pelo contribuinte em conta corrente específica da entidade ou organização de assistência social, utilizada exclusivamente para execução de cada projeto do SEIPS, sendo necessário estar com saldo zero no ato do recebimento do recurso.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser enviada para o e-mail: protocolosasc199@gmail.com em **arquivo único em pdf**, indicando o número do processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI recebido no ato da inscrição. O processo de prestação de contas de recursos recebidos será originalmente formado pelos seguintes elementos:

expediente dirigido ao Conselho Deliberativo do SEIPS pelo prestador de contas, requerendo a aprovação das contas que vem prestar;

cópia do Certificado de Habilitação que tenha sido expedido em benefício do projeto de que se trate;

cópia da planilha orçamentária do projeto que tenha sido aprovado originalmente(item 12 do ANEXO III);

cópias dos documentos relativos à movimentação econômico-financeira do projeto (extrato bancário da conta específica e da aplicação financeira);

relatório contábil (balancete) da movimentação econômico-financeira do projeto, lastreado nos documentos apresentados, demonstrando a regularidade daquela movimentação;

relatório final quanto à execução específica do projeto, identificando as despesas de custeio, aquisição de bens, reformas, conforme ANEXO IV desta Resolução;

elementos fotográficos ou quaisquer outros que corroborem com as informações relatadas;

demonstração de execução do projeto de acordo com a planilha orçamentária aprovada, não podendo os gastos fugir da natureza da despesa proposta.

fica facultado ao Conselho Deliberativo do SEIPS realizar diligências a qualquer tempo, para monitoramento dos projetos em execução.

Os recursos recebidos pela entidade ou organização de assistência social deverão ser mantidos durante a execução físico-financeira do projeto, em conta corrente bancária específica.

As folhas constantes da prestação de contas, incluindo ofício de encaminhamento e formulários, deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas pelo responsável técnico da prestação de contas e/ou pelo responsável legal executor do projeto.

A comprovação das despesas deve ser feita mediante a apresentação dos documentos fiscais ou equivalentes, emitidos em nome da entidade ou organização de assistência social beneficiária, consignando no respectivo documento o nome e o número do processo autorizativo para captação dos recursos para o SEIPS.

a movimentação bancária será demonstrada por meio de extratos, identificando-se o beneficiário e a natureza da despesa realizada, vedada sua movimentação por saques ou ordens eletrônicas não identificáveis.

a conta bancária específica destinada à movimentação dos recursos do projeto não poderá conter outras movimentações que não aquelas vinculadas à sua execução financeira.

é vedado pagamento em data anterior a emissão da NF-e relativa a compra de mercadorias ou prestação de serviços.

os recursos não utilizados pelo beneficiário do programa ou projeto serão revertidos à conta única do Estado, mediante recolhimento de Documento de Arrecadação - DAR gerado no site da SEFAZ-PI no Código de Receita 161020 – Outras Devoluções/Ressarcimentos, e demonstrado na prestação de contas.

Não serão admitidas prestações de contas que não cumprirem os requisitos estabelecidos no Decreto nº 17.391/17, no Regimento Interno do SEIPS e na legislação pertinente.

Recebido o processo pelo Relator, este, depois de examinar a regularidade de sua formação e instrução, procederá a análise econômico-financeira da execução do projeto beneficiado certificando-se de que os recursos do SEIPS foram regularmente aplicados, devendo proceder, quando for viável, visita *in loco* na entidade beneficiária.

Concluída a análise e instrução do processo com relatório e voto escritos do Relator, será o processo encaminhado ao Secretário(a) Executivo para incluir em pauta de Sessão de Deliberação.

Nos casos em que as contas prestadas não forem aprovadas, aplicam-se as regras estabelecidas no Decreto 17.391/17 e demais regulamentos pertinentes.

DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO

O prazo máximo para a prestação de contas do projeto será de até 30 dias após a execução do projeto.

O proponente deverá submeter à aprovação do Conselho Deliberativo do SEIPS eventual alteração – no cronograma, orçamento, ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência necessária para execução do mesmo, antes dos 90 dias estipulados no item 11.1.

Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

Em relação ao orçamento, não haverá necessidade de solicitar aprovação do Conselho Deliberativo do SEIPS quando a modificação dos valores entre as rubricas se mantiver no limite de 20% (vinte por cento), desde que não haja mudança no valor total do projeto. Em caso de acréscimo ou supressão de rubrica, o proponente deverá submeter à aprovação do Conselho do SEIPS.

Caso necessário, o proponente poderá solicitar ao Conselho Deliberativo do SEIPS, até o último dia de execução (90 dias), prorrogação do prazo de até 30 dias em relação ao término do projeto.

O prazo máximo para a execução do projeto será de até 03(três) meses após o recebimento do recurso.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O proponente estará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o estipulado na Lei nº 6.951 de 06 de fevereiro de 2017 e no Decreto Nº 17.391 de 02 de outubro de 2017, no que couber.

O proponente será considerado inadimplente, quando:

utilizar os recursos inadequadamente;

utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;

não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida e o Relatório de Conclusão do projeto;

não concluir a execução do projeto como previsto na proposta aprovada;

não apresentar o produto resultante do projeto, como previsto na proposta aprovada.

As entidades que desviarem a aplicação dos recursos ou deixem de prestar contas na execução do projeto, serão punidas com multa fixada pelo Conselho Deliberativo do SEIPS, em valor correspondente a até o dobro do valor do projeto, atualizado monetariamente pela Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí - UFR-PI, sem prejuízo da devolução dos recursos recebidos, conforme dispuser o Regulamento, ficando proibidas de pleitear recursos para novos projetos.

Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências:

O contribuinte incentivador que utilizar indevidamente os créditos decorrentes do incentivo fiscal de que trata o art. 9º da Lei Estadual nº 6.951 de 06 de fevereiro de 2017, perderá o direito ao benefício, devendo o imposto ser recolhido, atualizado monetariamente, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 78, incisos II, alínea "b" e III, alínea "c", da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989.

não aprovação de novo projeto;

arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos por meio da Lei Estadual nº 6.951 de 06 de fevereiro de 2017.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas desta Resolução.

2. O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.

Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, o Conselho Deliberativo do SEIPS poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

14. 4. As certidões de autorização de crédito aos projetos selecionados nesta Resolução estão condicionadas à disponibilidade Orçamentária e Financeira definido no art.7º da Lei Estadual nº 6.951/2017.

14. 5. Integram a presente Resolução:

Anexo I - Requerimento

Anexo II - Modelo de Declaração I - Pessoa Jurídica; Anexo III - Modelo de Projeto

Anexo IV - Modelo de Relatório Final;

Anexo V - Modelo de Informativo de Despesas; Anexo VI - Modelo de Balancete Contábil.

15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo do SEIPS.

Maria Regina Sousa
Presidente do Conselho Deliberativo do SEIPS

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL/2023		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DATAS
01	Inscrições	De 10/05/23 a 24/05/2023
02	Publicação da lista dos Projetos recebidos	02/06/2023
03	Sessão Pública - Projeto	02/06/2023
04	Análise dos Projetos pelo Conselho Deliberativo do SEIPS	De 05/06/2023 a 23/06/2023
05	Sessão Pública de aprovação dos pareceres emitidos	27/06/2023
06	Publicação da Resolução com o resultado da Análise da Comissão de Seleção de Projetos	30/06/2023
07	Prazo de Recurso	De 03/07/2023 a 07/07/2023
08	Publicação do resultado da análise de recursos	18/07/2023
09	Homologação e Resultado Final	18/07/2023
10	Entrega do Certificado de Autorização de Crédito	28/07/2023

ANEXO I

REQUERIMENTO

NOME DO PROJETO:

CNPJ DA ENTIDADE:

INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL:

DATA DE FUNDAÇÃO:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS DIRIGENTE DA ENTIDADE

NOME:

CPF:

OBJETIVO DO PROJETO:

VALOR DO PROJETO:

Valor em reais:

Valor correspondente - UFR - PI/2023:

ANEXOS:

- Comprovante de inscrição no CMAS
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- Comprovante de propriedade ou posse legítima do imóvel
- Certidões de regularidade previdenciária
- Certidões de regularidade trabalhista
- Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações
- Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente

ANEXO II

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Eu, .. RG nº .., CPF nº .., representante legal da pessoa jurídica

.., CNPJ nº .., sediada no endereço .., bairro

.., CEP .., município de .., proponente do

projeto denominado " " venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

2. Sou sediado no Estado do Piauí há mais de 10 (dez) anos;

3. Tenho ciência e concordo com os termos da Resolução;
4. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. O projeto inscrito nesta Seleção não recebeu recursos provenientes do SIEC.

Localidade, .. de ... de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica proponente)

ANEXO III MODELO DE PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

HISTÓRICO DA ENTIDADE E ÁREA DE ATUAÇÃO

OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

RELEVÂNCIA SOCIAL/JUSTIFICATIVA

PÚBLICO ALVO

METAS

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

IMPACTO/RESULTADOS

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO 12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV**MODELO DE RELATÓRIO FINAL – SEIPS RESOLUÇÃO 01/2023**

RESOLUÇÃO SEIPS Nº 01/2022 - "SELEÇÃO DE APOIO A PROJETOS DE AÇÕES DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL E AO INCENTIVO E À ARTICULAÇÃO DAS REFERIDAS AÇÕES NO ESTADO DO PIAUÍ"

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL PROPONENTE:

TELEFONE PROPONENTE:

I – Relatar como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do projeto; II – Descrever as atividades executadas, com informações de:

data:

local:

quantidade de público:

outras:

III – Descrever as dificuldades encontradas; IV – Outras informações que achar pertinente.

Localidade, .. de 2023.

.....

(Proponente)

ANEXO V**MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS – SEIPS RESOLUÇÃO 01/2023**

RESOLUÇÃO SEIPS Nº 01/2023 - "SELEÇÃO DE APOIO A PROJETOS DE AÇÕES DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL E AO INCENTIVO E À ARTICULAÇÃO DAS REFERIDAS AÇÕES NO ESTADO DO PIAUÍ"

PROPONENTE:

PROJETO:

INFORMATIVO DE DESPESAS

DESCRIÇÃO	DATA	FAVORECIDO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALORES	
					TOTAL	

ANEXO VI**MODELO DE BALANCETE CONTÁBIL**

RECEITAS		DESPESAS					
DATA	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR R\$	CREADOR	N NF-e	DATA	R\$ 1,00)	
	REPASSE						
	DEPÓSITO*						
	REND. APLICAÇÃO						

(a), **Adjanio Reis da Silva Lima**, os efeitos retroagirão a contar de 09 de maio de 2023, nos termos da cláusula sétima, alínea "f", do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, IV, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.
REF.9878

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

Teresina, 18 de maio de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCELO NUNES NOLLETO
SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
Palácio de Karnak
Av. Antonino Freire, 1450 - Centro
CEP 64.001-040 - Teresina-PI

Assunto: Publicação de Extratos

Senhor Secretário,
Com os nossos respeitosos cumprimentos, encaminhamos em anexo os Extratos dos Termos Aditivos nº 12-A/2023, 20/2023 a fim de serem publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí, na edição do dia 19 de maio de 2023.

Respeitosamente,

José Ribamar Noieto de Santana
Diretor Presidente

REF.9908

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Processo nº 00089.011129/2023-15

TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A) PROFESSOR(A) JOSEFA GABRIELA COELHO PETIT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089.011129/2023-15.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pela Pró-Reitora Adjunta de Administração – PRAD, Profa. **Rosineide Candêia de Araújo**, manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido do (a) Professor (a), **Josefa Gabriela Coelho Petit**, os efeitos retroagirão a contar de 12 de maio de 2023, nos termos da cláusula sétima, alínea "f", do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, IV, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.

REF.9918

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ

TERMO DE APOSTILAMENTO Processo nº 00009.006449/2020-53

Unidade Gestora: IAEPI

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2022 DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", CELEBRADO ENTRE A INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ E A VTR - ENGENHARIA.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI/PI, CNPJ Nº 22.057.819/0001-28.

CONTRATADA: EMPRESA VTR - ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.929.182/0001-67.

OBJETO: O Diretor Geral do IAEPI no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/1993, RESOLVE realizar o presente termo de apostilamento ao Contrato de Nº 19/2022, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Assim, ACRESCENTA-SE a Fonte 500 - TESOURO DO ESTADO.

Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DO RECURSO
CONTRATO	45.203	04.512.0008.4124	4.4.90.51	116
TERMO APOSTILAMENTO 01	45.203	04.512.0008.4124	4.4.90.51	500

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

Teresina-PI

Magno Pires Alves Filho
Diretor Geral
Instituto de Águas e Esgotos

REF.9952

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 00024.001839/2021-20

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2022 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SASC E A FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO - FADEX.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SASC, inscrita no CNPJ sob nº 09.579.079/0001-21, com sede na Rua Acre nº 340, bairro Cabral, Teresina/PI, neste ato representada pela Secretária de Estado a Sra. Maria Regina Sousa, portador do CPF/MF nº 053.547.733-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e o FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO - FADEX, inscrito no CNPJ sob o nº 07.501.328/0001-30, representado pelo presidente Sr. Antônio Vinicius Oliveira Ferreira, portador do RG nº 2.254.224 SSP/PI, e do CPF nº 016.490.563-46, residente e domiciliado na Avenida Marechal Castelo Branco, 800, Apto 201, Bairro Ilhotas, CEP 64.014-058, Teresina/PI, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014, Decreto Estadual 17.083/17, e autorizado pelo Parecer nº 182/2021/CA/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI, resolvem acordar e assinar o presente 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração 031/2022, conforme processo 00024.001839/2021-20, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

O presente apostilamento tem como objetivo a alteração do Plano de Trabalho inicial, segundo a Justificativa, ID nº 7487549, do processo 00024.001839/2021-20, tendo como consequência, o remanejamento de recursos, sem alteração do valor global, conforme se observa:

De acordo com a solicitação, a entidade parceira justifica a necessidade do remanejamento de valores tendo em vista o atraso, em relação a previsão inicial, de mais de um ano para liberação do recurso, que alguns produtos previstos no plano de trabalho apresentaram reajustes de preços e algumas das contratações de serviços não se fazem mais necessárias. A solicitação de remanejamento de recursos da despesa "Equipamento e material permanente (44.90.52)" descritos como "Radio (kit com 10)" no valor de R\$1.000,00 e "Bicicleta elétrica" no valor de R\$10.000,00, citados no plano de trabalho para o item "Tablet (aplicação de pesquisas)" que passaria do valor de R\$ 10.000,00 para a aquisição de 5 tablets para o total de R\$19.795,00. Dessa forma, foi solicitado que o saldo de R\$ 1.205,00 seja remanejado para a rubrica "33.90.33" - Passagens", pois na época de submissão do projeto não existia o voo Belo Horizonte – Parnaíba que atende melhor ao deslocamento de parte da equipe que vai ministrar o treinamento e levar os itens adquiridos para entregar para a Associação. A OSC elenca que a realidade da Associação mudou desde o ano de submissão do projeto e hoje a manutenção e uso das bicicletas elétricas se mostra inviável. O kit de rádio que seria doado para o Parque Nacional de Sete Cidades também não é mais necessário e foi destacado que os equipamentos seriam doados para o PARNA e não para a Associação. Com os aumentos de preços e a impossibilidade de comprar todos os itens planejados, foi priorizado os equipamentos que ficarão com a Associação e os que serão utilizados para pesquisas no / sobre PARNA de Sete Cidades. Por isso, foi solicitado o remanejamento desses dois conjuntos de itens para a compra tablets com configuração superior que serão utilizados para a realização de pesquisas e uso por parte da Associação.

Foi solicitado também o remanejamento de recurso da despesa "Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica (33.90.39)" descritos como "Serviços Contábeis" e os "Serviços de assessoria Jurídica" citados no plano de trabalho, no valor de R\$ 4.000,00, que não serão mais necessários, dadas as mudanças na realidade da Associação desde 2021, o ano de submissão do projeto. A OSC conseguiu resolver a maioria das questões legais e contábeis. A solicitação de remanejamento do recurso para uma atividade que será exercida pelos executores do projeto e que é fundamental para a realização das atividades propostas: O "Acompanhamento da produção e personalização dos uniformes e do material didático" para o grupo de despesas "Serviços de terceiros - Pessoa física (33.90.36)", considerando também o remanejamento de R\$ 666,66 (20%) para Obrigações e tributárias e contributivas. Dessa forma, do valor de R\$ 4.000,00 da rubrica (33.90.39), serão R\$ 3.333,34 para rubrica - Serviços de Terceiros - Pessoa Física (33.90.36): Acompanhamento da produção e personalização dos uniformes e materiais didáticos e R\$ 666,66 para rubrica Obrigações Tributárias e Contributivas (33.90.47)

DISTRIBUIÇÃO ORIGINAL	(A)	(B)	C = A - B	(D)	E = C+B ± D
ELEMENTOS DE DESPESA	RECURSOS INICIAIS - PT	GASTOS REALIZADOS	SALDO ATUAL	REMANEJAM. SOLICITADO	SITUAÇÃO FINAL
3390.30	37.065,00	0,00	37.060,00	- 5,00	37.060,00
3390.33	4.611	0,00	4.611	+1.205,00 +5,00	5.821,00
3390.36	16.000,00	12.000,00	4.000,00	+ 3.333,34	7.333,34
3390.39	16.000,00	2.000,00	14.000,00	- 4.000,00	10.000,00
3390.47	3.200,00	1.600,00	800,00	+666,66	1.466,66
4490.52	21.000,00	0,00	21.000,00	-1.205,00	19.795,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

As modificações apontadas na justificativa, não caracterizam alteração do termo de colaboração, mas ajustes dos objetos, com fins ao melhor atendimento das finalidades a que se propõe, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 47, § único, III do Decreto 17.083/17, que regulamenta a Lei nº 13.019/14, no Estado do Piauí:

Art. 47.

O plano de trabalho da parceria, poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo por;

(...)

Pará. único; A alteração dar-se-á por simples apostila nas seguintes hipóteses:

III - Remanejamento de recursos sem alteração do valor global.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Colaboração 031/2022 e no 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração 031/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DA PUBLICAÇÃO

A SASC providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Estado, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Apostilamento, para todos os efeitos legais.

Teresina, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

MARIA REGINA SOUSA

Secretária de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA

Presidente da Fundação Cultural e de Fomento a Pesquisa, Ensino e Extensão - FADEX

REF.9970

AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA PI

AVISO DE REMARCAÇÃO- CONCORRENCIA Nº 05/2023-O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), através da Comissão Permanente de Licitação – grupo II informa aos interessados que a Concorrência Nº 05/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: CAIO PASSOS, MARIO REIS, LOZINHA BEZERRA, JOÃO SEVERO, TIO ZECA, BENEDITO SILVESTRE DE LIMA, FONTES IBIAPINA, JOZIMO TAVARES E JOSE DE LIMA COUTO, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cuja data de abertura estava marcada para o dia 02 de junho de 2023, às 09:00 horas, fica remarçada para o dia 22 de junho de 2023 às 9:00 horas, em virtude de readequação do edital. Publique-se nos órgãos oficiais, para efeito de conhecimento de todos os interessados. Parnaíba (PI), 19 de maio de 2023. Andreia Rosário Rodrigues de Oliveira. Presidente Comissão Permanente Licitação - Grupo II. Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.

REF.9868

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.

AVISO

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.º 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101-N, Teresina-PI, torna público que **requereu** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH - PI, **Regularização e Outorga de Uso** referente aos poços tubulares abaixo discriminados para consumo humano, da cidade de **Ribeiro Gonçalves- PI**, aquífero Piauí.
- Av. São João, bairro Vila Nova, Coord. Geográficas 7°33'44.54"S/ 45°14'08.65"W, volume de água requerido 459.900 m³/ano;
- Rua Luiz Carteiro, bairro Centro, Coord. Geográficas 7°33'33.87"S/ 45°14'40.13"W, volume de água requerido 183.960 m³/ano;
- Rua Manoel Pereira, bairro Serrinha, Coord. Geográficas 7°33'29.38"S/ 45°14'02.83"W, volume de água requerido 65.700 m³/ano.

Teresina (PI), 17 de maio de 2023

José Ribamar Noleto de Santana
Diretor-Presidente

REF.9901

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI

AVISO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 06/2023
PROCESSO SEI N.00016.000230/2023-02

A Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, constituída pela Portaria nº 49 de 26 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em tela, na forma exposta no Relatório Técnico (ID -7666133), cuja classificação após a análise das propostas de preços é a seguinte: **1º lugar - JDN - EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.400.713/0001-00, com o valor da proposta: R\$ 1.782.842,78 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos). As propostas apresentadas pelas empresas **PAULO LOPES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA, MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA, C & G CONSTRUÇÕES LTDA E POTY CONSTRUÇÕES LTDA** foram consideradas desclassificadas, pelas razões expostas no mencionado Relatório. Em seguida, conforme exame e julgamento das propostas realizado pela Diretoria de Engenharia - D.E./DER-PI, a Comissão Permanente de Licitação considerou a empresa **JDN - EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.400.713/0001-00**, como vencedora do certame. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes e o Relatório Técnico, que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão, contando a partir da data da publicação deste Aviso, o prazo para a interposição de eventual recurso administrativo, na forma da Lei 8.666/93.

Teresina, 19 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)

Clóvis Portela Veloso
Presidente da COPEL/DER/PI

(assinado digitalmente)

Marcus Vinicius Santos Rodrigues de Carvalho
Membro da COPEL/DER/PI

(assinado digitalmente)

Brenda Dias Matias Dantas
Membro da COPEL/DER/PI

REF.9929

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS E DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2023 - COPEL/DER-PI
PROCESSO SEI N. 00016.000225/2023-91

A Comissão Permanente de Licitação, por meio de seu Presidente, torna público o resultado final do julgamento dos recursos referentes à HABILITAÇÃO da Concorrência Pública epigrafada, ancorada nos Relatórios Técnicos da DUEN/GCON/DER/PI contidos nos (ID -7657243) (ID -7657279), (ID -7657319) e (ID-7657396), referente à Concorrência Pública epigrafada, concluindo, ao final pelo indeferimento dos recursos apresentados pelas empresas **TECNIC CONSTRUTORA LTDA, LGF CONSTRUÇÃO LTDA, TRANSPORTADORA E LOCADORA ANTUNES LTDA e CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E EIURELLI**, pelas razões constantes do Parecer (ID - 7660415) a acatando as razões recursais apresentadas pelas empresas **MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA, AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA PIAUIENSE LTDA**, de modo que, doravante, permaneçam como habilitadas a prosseguirem nas fases subsequentes do certame as empresas **POTY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA, JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA, RM DE ANDRADE ENGENHARIA, CONSTRUTORA PIAUIENSE LTDA e AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA** e inabilitadas as empresas **LGF CONSTRUTORA LTDA, TRANSPORTADORA E LOCADORA ANTUNES LTDA, CONSTRUIR CONSTRUIR, CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRADORA DE OBRAS EIRELLI, CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA, TECNIC CONSTRUÇÃO LTDA, CONSTRUTORA CAXE LTDA, CONSÓRCIO ETICA / PANORAMA II, MP ENGENHARIA LTDA e MRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

A sessão pública para abertura dos envelopes - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2) - das licitantes acima habilitadas ocorrerá na data de 23 de maio de 2023 às 11:00h (horário de Brasília), na Sala de Reuniões da COPEL, localizado no 2º Andar do DER/PI, com endereço na Av. Frei Serafim 2492 - Centro - Teresina-PI - CEP 64.001-020.

Teresina - PI, 19 de maio de 2023.

(documento assinado eletronicamente)

Proc. Autárquico Clóvis Portela Veloso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DER/PI

REF.9940

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 02/2023

Nº DO PROCESSO SEI	00226.000099/2023-08
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONVITE
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI
OBJETO DA LICITAÇÃO	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na localidade CURICATA na zona rural do Município de BATALHA –PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	https://sei.pi.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=2910078&id_documento=3177176
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	01/06/2023, ÀS 10:30 (dez e meia) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 178.497,30 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 45; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 45203; PROGRAMA DE TRABALHO : 04.512.0008.4124; NATUREZA DA DESPESA: 449051 – FONTE 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
FONTE DE RECURSOS	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2023NR00100

REF.9958

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº: 7649761/SEAD-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA

Teresina/PI, 18 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a competência para convalidar, retificar e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;

CONSIDERANDO que convalidação é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprimindo a irregularidade que o vicia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 00012.030663/2022-33.

Secretaria de Administração e Previdência resolve CONVALIDAR o procedimento de Prorrogação do Contrato Nº 57/2019, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI e a empresa MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA, referente prorrogação da contratação de locação de 23 (vinte e três) veículos Pick-Up, 4x4, cabine dupla, ar condicionado, 2,0, 4 portas, a diesel.

O Ato em questão será convalidado com base nas informações prestadas e na instrução processual fornecida pelo SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI, nesse sentido deve o órgão solicitante atender à Resolução CGFR Nº 003/2020.

Ficando condicionado o processo ao cumprimento integral das manifestações técnicas dos órgãos de controle:

PARECER Nº 74/2023/CSSSEAPI/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (6965804).

PARECER Nº 224/2023/CGE-PI/GAB/CGA/NSSSEAPI (6907498).

Assim com o SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 1630/2023 (7089560), conforme plano de aplicação ajustado, na forma do Decreto nº 16.806/2016, assim como, observância ao Decreto nº 17.074/2017 que dispõe sobre contingenciamento orçamentário e financeiro.

Informamos ainda que a Publicação resumida do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela SEGOV, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 17.084/2017.

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAD
(datado e assinado eletronicamente)

REF.9869

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº: 7639345/SEAD-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA TERESINA/PI, 17 DE MAIO DE 2023.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a competência para convalidar, retificar e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;

CONSIDERANDO que convalidação é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprimindo a irregularidade que o vicia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 00027.008037/2022-00.

A Secretária de Administração e Previdência resolve CONVALIDAR o procedimento de Prorrogação do Contrato nº 24/2022, firmado entre a SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ -SSP/PI e a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, referente prorrogação da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva, de mão de obra terceirizada.

O Ato em questão será convalidado com base nas informações prestadas e na instrução processual fornecida pelo SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ -SSP/PI, nesse sentido deve o órgão solicitante atender à Resolução CGFR nº 003/2020.

Ficando condicionado o processo ao cumprimento integral das manifestações técnicas dos órgãos de controle:

PARECER REFERENCIAL PGE/PLC nº 001/2021 (6634628).

PARECER 173/2023/CGE-PI/GAB/CGA/NSSSP (6716881).

Assim com o SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP nº 1396/2023 (6976316), conforme plano de aplicação ajustado, na forma do Decreto nº 16.806/2016, assim como, observância ao Decreto nº 17.074/2017 que dispõe sobre contingenciamento orçamentário e financeiro.

Informamos ainda que a Publicação resumida do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela SEGOV, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 17.084/2017.

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAD
(datado e assinado eletronicamente)

REF.9880

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº: 7611144/SEAD-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA

TERESINA/PI, 15 DE MAIO DE 2023.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a competência para convalidar, retificar e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;

CONSIDERANDO que convalidação é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprimindo a irregularidade que o vicia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 00012.008021/2023-39:

A Secretária de Administração e Previdência resolve CONVALIDAR o 2º TERMO ADITIVO, referente ao Contrato nº 009/2021, firmado entre a SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ- SESAPI-PI e a empresa ETIQUETAS HEMO LTDA, que encerrou o prazo de vigência em 12 de abril de 2023, referente ao fornecimento de Etiquetas auto adesivas.

O Ato em questão será convalidado com base nas informações prestadas e na instrução processual fornecida pela SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ- SESAPI-PI, nesse sentido deve o órgão solicitante atender à Resolução CGFR nº 003/2020.

Ficando condicionado o processo ao cumprimento integral das manifestações técnicas dos órgãos de controle:

- PARECER PGE nº 63/2023 (6914502)

- PARECER REFERENCIAL CGE nº19/2021(7610728)

Assim com o DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP nº 1934/2023(7191383) conforme plano de aplicação ajustado, na forma do Decreto nº 16.806/2016, assim como, observância ao Decreto nº 17.074/2017 que dispõe sobre contingenciamento orçamentário e financeiro.

Informamos ainda que a Publicação resumida do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela SEGOV, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 17.084/2017.

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAD
(datado e assinado eletronicamente)

REF.9934

DESPACHOS

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

Despacho nº 6/2022/INTERPI-PI/DGERAL/DIPATRI
Processo nº 00071.001893/2020-29
Interessados: RANGEL PEREIRA DA SILVA
Assunto: Regularização Fundiária: Doação

DESPACHO

Considerando a necessidade de apresentação de documentos, contendo a localização geográfica do imóvel, para amparar uma resposta conclusiva e que não haja prejuízos ao requerente, encaminho os autos à Secretaria Geral para que proceda com a notificação da parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar as peças técnicas necessárias para subsidiar a análise, sendo essas: Dados Brutos do georreferenciamento do imóvel; e Planta, nos formatos .dwg/.dxf - salvo na versão 2017 ou inferior, .shp e/ou .kml/.kmz).

Esses arquivos são necessários para inserção no Banco de Dados Geográfico do INTERPI para uma posterior realização da análise técnica e para ajudar na localização de outros imóveis requeridos com a mesma semelhança geográfica.

Ana Letícia de Castro Silva
Diretora de Patrimônio Imobiliário do Estado - INTERPI

Despacho nº 111/2023/INTERPI-PI/DGERAL
Processo nº 00071.004288/2020-18
Interessados: BRUNO BARBOSA FONTENELE
Assunto: Regularização Fundiária: Doação

DESPACHO

Trata-se de pedido de regularização fundiária por ocupação formulado por **BRUNO BARBOSA FONTENELE**, aviado sob a égide de legislação anterior, razão pela qual não é possível dar prosseguimento ao feito.

De ordem do Diretor-Geral, determino a intimação da parte para, no prazo de 15 (quinze) dias, instruir o processo com a documentação exigida pela Lei Estadual nº 7.294/2019. Certificado o decurso de prazo sem manifestação da parte, arquivem-se os autos.

Intime-se.

JOSEANE DE SÁ SEPULVEDA TUPINAMBÁ
Chefe de Gabinete do INTERPI

Despacho nº 112/2023/INTERPI-PI/DGERAL
Processo nº 00071.004293/2020-12
Interessados: FRANCISCO DIONE DUTRA DE OLIVEIRA
Assunto: Regularização Fundiária: Doação

DESPACHO

Trata-se de pedido de regularização fundiária por ocupação formulado por **FRANCISCO DIONE DUTRA DE OLIVEIRA**, aviado sob a égide de legislação anterior, razão pela qual não é possível dar prosseguimento ao feito.

De ordem do Diretor-Geral, determino a intimação da parte para, no prazo de 15 (quinze) dias, instruir o processo com a documentação exigida pela Lei Estadual nº 7.294/2019. Certificado o decurso de prazo sem manifestação da parte, arquivem-se os autos.

Intime-se.

JOSEANE DE SÁ SEPULVEDA TUPINAMBÁ
Chefe de Gabinete do INTERPI

Despacho nº 69/2023/INTERPI-PI/DGERAL
Processo nº 00071.000028/2023-16
Interessados: EVALDO DA GUARDA COSTA MARTINS
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

Trata-se de pedido de regularização fundiária formulado por **EVALDO DA GUARDA COSTA MARTINS** sobre o imóvel denominado *Fazenda Piripiri*, localizado no Município de Riacho Frio/PI.

A Lei Estadual nº 7.294/2019, que dispõe sobre a *política estadual de regularização das ocupações exercidas sobre terras públicas e devolutas pertencentes ao Estado do Piauí*, assegura àqueles que preencham os requisitos legais a oportunidade de acesso à propriedade individual com o fim de atender aos princípios de justiça social, do desenvolvimento econômico sustentável e da função social da propriedade.

Para adquirir o direito à aquisição da terra, o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

Art. 12. Para a regularização de ocupação exercida sobre terras de propriedade do Estado do Piauí, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender aos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado; II - praticar cultura efetiva;

- comprovar o exercício de ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 01 de outubro de 2014;

- não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI.

Assim, estão ausentes nos autos os seguintes documentos:

Documentos pessoais dos proprietários;

CCIR do imóvel atualizado;

Certificação do georreferenciamento do perímetro emitida pelo Incra;

Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal);

Documentos comprobatórios da efetiva exploração (notas fiscais, relatórios de safra, IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho etc.).

Desta feita, de ordem do Diretor-Geral, determino:

a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, **fazer prova documental do cumprimento dos critérios da Lei nº 7.294/2019**; à **Coordenação de Geoanálise** que analise as peças técnicas juntadas pela parte interessada, bem como seja verificado se o imóvel se sobrepõe a território ocupado por comunidade tradicional; à **DIOPE** que realize vistoria do imóvel.

Após o cumprimento das determinações acima explanadas, encaminhem-se os autos à **Assessoria Técnica** para análise jurídica do pedido.

Por fim, devolvam conclusos os autos eletrônicos para decisão.

JOSEANE DE SÁ SEPULVEDA TUPINAMBÁ

Chefe de Gabinete do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 797/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.003780/2021-49 INTERESSADOS: ESTER DA SILVA MAGALHÃES
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado por ESTER DA SILVA MAGALHÃES, pleiteando a regularização fundiária, na modalidade **doação**, de imóvel urbano localizado no município de Morro do Chapéu - PI, cujas características estão detalhadas nestes autos eletrônicos.

A parte interessada formulou seu pedido com arrimo nos artigos 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e 19 da Lei Estadual nº 7.294/2019, além de ter instruído o processo com a documentação necessária.

O processo principal do projeto de regularização fundiária, ao qual este processo está relacionado, tramitou pelas diretorias desta autarquia, tendo sido realizadas análises pela Diretoria de Operações - DIOPE, Diretoria do Patrimônio Imobiliário do Estado do Piauí - DIPATRI e Procuradoria Jurídica

- P.J. Ademais, a Diretoria Fundiária - DIFUNDI, em parecer social (id 2105533), atestou que a parte interessada não se enquadra nos requisitos subjetivos para a doação, posto que não ocupa, tampouco explora o imóvel em questão.

É o sucinto relatório.

Do exame dos autos, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos objetivos e subjetivos para a aquisição da propriedade pela modalidade designada. Desse modo, **INDEFIRO o pedido de regularização fundiária.**

Notifique-se a parte interessada.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Despacho nº 22/2023/INTERPI-PI/DGERAL/DIOPE
Processo nº 00071.001190/2019-67
Interessados: VALDIVINO ROCHA DE CASTRO
Assunto: Regularização Fundiária: Doação

DESPACHO:

"Compulsando os autos, nota-se a ausência de dados técnicos necessários para análise por este setor, sendo elas: **Planta, nos formatos .dwg/dxf** - salvo na versão 2017 ou inferior, **shapfile (.shp e/ou kml/kmz)**; **Memorial Descritivo** com coordenadas UTM ou Geográficas atualizadas, **Dados Brutos do levantamento topográfico do imóvel** e **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** devidamente assinada pelo(a) profissional responsável.

Diante do exposto sugiro notificação do requerente para fazer a juntada dos arquivos solicitados."

Desta feita, encaminho os autos à **Secretaria Geral** para notificar o requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, fazer juntada da documentação supramencionada, indispensável para o regular prosseguimento do feito.

Desta feita, encaminhar a Coordenação de Geonálise. Atenciosamente,

LEONEL BRITO LIMA
Diretor de Operações – INTERPI

Despacho nº 43/2023/INTERPI-PI/DGERAL
Processo nº 00071.003012/2021-95
Interessados: FÁBIO ALVES DO NASCIMENTO
Assunto: Regularização Fundiária: Doação

DESPACHO

Trata-se de requerimento formulado por **FÁBIO ALVES DO NASCIMENTO**, pleiteando a regularização fundiária, na modalidade **doação**, do imóvel denominado **CANTO DO CAUJEIRO**, localizado no Município de Buriti dos Lopes/PI, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

O pedido foi indeferido, uma vez que a DIFUNDI, em parecer social (id 3315773), atestou que a parte interessada não se enquadra nos requisitos subjetivos para a doação, posto que ocupa o imóvel posteriormente a 01/10/2014.

A parte protocolou pedido de reconsideração da decisão, acompanhado de declaração que alega posse continuada da gleba desde 2007. Ocorre que a mera declaração unilateral, desacompanhada de outros documentos, não é prova suficiente para comprovar os fatos alegados.

Dessa forma, de ordem do Diretor-Geral, determino a intimação da parte para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar outros documentos que comprovem o atendimento do requisito apontado, tais como notas fiscais, relatórios de safra, IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho, etc., sob pena de indeferimento do pedido de reconsideração.

Intime-se.

JOSEANE DE SÁ SEPULVEDA TUPINAMBÁ
Chefe de Gabinete do INTERPI

Despacho nº 105/2023/INTERPI-PI/DGERAL
Processo nº 00071.004224/2020-17
Interessados: TAMIREIS DA SILVA CONCEIÇÃO
Assunto: Regularização Fundiária: Doação

DESPACHO

Trata-se de pedido de regularização fundiária por ocupação formulado por **TAMIREIS DA SILVA CONCEIÇÃO**, aviado sob a égide de legislação anterior, razão pela qual não é possível dar prosseguimento ao feito.

De ordem do Diretor-Geral, determino a intimação da parte para, no prazo de 15 (quinze) dias, instruir o processo com a documentação exigida pela Lei Estadual nº 7.294/2019. Certificado o decurso de prazo sem

manifestação da parte, arquivem-se os autos.

Intime-se.

JOSEANE DE SÁ SEPULVEDA TUPINAMBÁ
Chefe de Gabinete do INTERPI

Despacho nº 107/2023/INTERPI-PI/DGERAL
Processo nº 00071.004179/2020-92
Interessados: IZAURINHA GOMES DA SILVA
Assunto: Regularização Fundiária: Doação

DESPACHO

Trata-se de pedido de regularização fundiária por ocupação formulado por IZAURINHA GOMES DA SILVA, aviado sob a égide de legislação anterior, razão pela qual não é possível dar prosseguimento ao feito.

De ordem do Diretor-Geral, determino a intimação da parte para, no prazo de 15 (quinze) dias, instruir o processo com a documentação exigida pela Lei Estadual nº 7.294/2019. Certificado o decurso de prazo sem manifestação da parte, arquivem-se os autos.

Intime-se.

JOSEANE DE SÁ SEPULVEDA TUPINAMBÁ
Chefe de Gabinete do INTERPI

DESPACHO SANEADOR RO Nº41/2023 TIPO DE PROCESSO:REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO

Gleba	FAZENDA BANGUE
Município	BARREIRAS - PI
Requerente	AREOVALDO RODRIGUES ALVES
Área (ha)	37,7811ha (trinte e sete hectares, setenta e oito ares e onze centiares)

– RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária, na modalidade **Regularização de Ocupação** da gleba identificada acima, de requerente já qualificado(s) nos autos.

Para que o pedido possa ser conhecido e julgado, é necessário que esteja devidamente instruído nos parâmetros estabelecidos da Lei nº 7.294/2019.

– ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PESSOAIS

2.1.1. Requerente(s)	AREOVALDO RODRIGUES ALVES
2.1.2. CPF/CNPJ	221.508.623-87
2.1.3. Documentos pessoais do (a) requerente e do (a) cônjuge (SEI nº)	Pág. 07/08 - id 0007271 - Não consta certidão de casamento.
2.1.4. Comprovante de residência (SEI nº)	NÃO CONSTA
2.1.5. Procurador (es)	NÃO CONSTA
2.1.6. Procuração (SEI nº)	NÃO CONSTA
2.1.7. Certidões negativas (processos judiciais) (SEI nº)	NÃO CONSTA

Em relação à análise dos documentos pessoais foram verificadas as seguintes inconsistências:

Não consta o comprovante de residência;
Não consta a certidão de casamento;
Não constam as certidões negativas cível e criminal.

DO IMÓVEL

Memorial descritivo do imóvel objeto do pedido id 0007271, pág. 11. Porém não consta no formato exigido na coordenação de geonálise, como é informado no despacho de id 6517760: "Compulsando os autos, nota-se a ausência de dados técnicos necessários para análise por este

2.2.2 CCIR/CAR	setor, sendo elas: Planta, nos formatos .dwg/dxf - salvo na versão 2017 ou inferior, shapefile (.shp e/ou kmz/kmz) ; Memorial Descritivo com coordenadas UTM ou Geográficas atualizadas, Dados Brutos do levantamento topográfico do imóvel e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente assinada pelo(a) profissional responsável."
2.2.2 CCIR/CAR	NÃO CONSTA

Em relação à análise dos documentos do imóvel foram verificadas as seguintes inconsistências:

Não constam **Planta, nos formatos .dwg/dxf** - salvo na versão 2017 ou inferior, **shapefile (.shp e/ou kmz/kmz)**, **Memorial Descritivo** com coordenadas UTM ou Geográficas atualizadas, **Dados Brutos do levantamento topográfico do imóvel e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** devidamente assinada pelo(a) profissional responsável.

DA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO

2.3.1. Prática de cultura efetiva	NÃO CONSTA DOCUMENTOS.
2.3.2. Ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 1º de outubro de 2014	NÃO CONSTA DOCUMENTOS.

– CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicito:

a) A intimação da parte requerente para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente a documentação necessária para comprovação dos itens 2.1.a, 2.1.b, 2.1.c e 2.2.a, seguindo as exigências estabelecidas na Lei nº 7.294/2019 e, para para oportunizar, fazer a juntada de documentos que comprovem a prática da cultura efetiva (notas fiscais, relatórios de safra, IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho, etc.) e o exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 1º de outubro de 2014.

Após o cumprimento das determinações acima explanadas, retornem os autos para o setor da Diretora Geral (unidade SEI INTERPI-PI/DGERAL).

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE
Diretor-Geral do INTERPI

DECISÃO Nº 758/2023/DG
PROCESSO Nº 00071.026116/2019-53 INTERESSADOS: SANTANA NUNES DA SILVA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado por **SANTANA NUNES DA SILVA** pleiteando a regularização fundiária, na modalidade doação, de lote situado no imóvel denominado Nossa Senhora de Fátima, localizado no Município de Colônia do Gurgueia/PI, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

A parte interessada formulou seu pedido com arrimo nos arts. 12 e 19 da Lei nº 7.294/2019 e instruiu o processo com a documentação necessária.

O processo tramitou normalmente pelas diretorias desta autarquia. No entanto, a DIFUNDI, em parecer social (*id 0526692*), atestou que a parte interessada não se enquadra nos requisitos subjetivos para a doação, posto que é beneficiário de outro programa de reforma agrária (PA Estreito).

É o sucinto relatório.

Do exame dos autos, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos subjetivos para a aquisição da propriedade pela modalidade designada.

Desse modo, **INDEFIRO** o pedido de regularização fundiária. Notifique-se.

Após o decurso do prazo para pedido de reconsideração, arquivem-se os autos.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE
Diretor-Geral - INTERPI

Despacho nº 2386/2020/INTERPI-PI/DGERAL
Processo nº 00071.007455/2020-74
Interessados: Fábio Corado Araújo
Assunto: Regularização Fundiária: Doação

DESPACHO

Trata-se de pedido de regularização fundiária formulado por **Fábio Conrado Araújo** sobre o imóvel denominado *PLANALTO*, localizado no município de Gilbués/PI.

A Lei Estadual nº 7.294/19, que dispõe sobre a *política estadual de regularização das ocupações exercidas sobre terras públicas e devolutas pertencentes ao Estado do Piauí*, assegura àqueles que preencham os requisitos legais a oportunidade de acesso à propriedade individual com o fim de atender aos princípios de justiça social, do desenvolvimento econômico sustentável e da função social da propriedade.

Para adquirir o direito à aquisição da terra, o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

Art. 12. Para a regularização de ocupação exercida sobre terras de propriedade do Estado do Piauí, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado; II - praticar cultura efetiva;
- comprovar o exercício de ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 01 de outubro de 2014;

- não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI.

Assim, devem constar dos autos, dentre outros documentos: Documentos pessoais dos proprietários;

Procuração Pública com poderes específicos, em caso de representação por procurador;

CCIR do imóvel atualizado;

Certificação do georreferenciamento do perímetro emitida pelo Inbra;

Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais repressórias, criminal);

Documentos comprobatórios da efetiva exploração (notas fiscais, relatórios de safra, IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho etc.);

Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Desta feita, em conformidade com os novos parâmetros legais e considerando a ausência de documentos essenciais à análise jurídica do pedido, determino a **intimação da parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar os documentos solicitados.**

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

REF.9877

- [INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI](#)

REGULARIDADES

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - EDITAL Nº 02/2021 - SOLDADO

REVOGAÇÃO

Em cumprimento à sentença, proferida nos autos do Processo nº 0826312-04.2022.8.18.0140, e à orientação da d. Procuradoria Geral do Estado do Piauí no Processo Administrativo SEI! 00003.002504/2023-39, ficam **REVOGADOS**: a Convocação para 4ª Etapa - Avaliação Psicológica (*sub judice*), publicada na data de

25/07/2022; o Resultado Preliminar da 4ª Etapa – Avaliação Psicológica (*sub judice*), publicado na data de 16/09/2022; o Resultado Definitivo da 4ª Etapa – Avaliação Psicológica (*sub judice*), publicado na data de 29/09/2022; a Convocação para 5ª Etapa – Investigação Social (*sub judice*), publicada na data de 29/09/2022; o Resultado Preliminar da 5ª Etapa – Investigação Social (*sub judice*), publicado na data de 04/11/2022; o Resultado Definitivo da 5ª Etapa – Investigação Social (*sub judice*), publicado na data de 11/11/2022; e o Resultado Final (*sub judice*), publicado na data de 17/11/2022; referente(s) ao(à) candidato(a) abaixo relacionado(a), retornando o(a) mesmo(a) ao *status quo ante*, em decorrência do desfazimento dos atos administrativos que autorizavam sua manutenção no Concurso Público da Polícia Militar do Piauí – Edital 02/2021 – Cargo Soldado.

CARGO: SOLDADO PM / FEMININO**Inscrição Nome**

CPF	Nº(s) do(s) processo(s)		
094438	CRISTIANE EMANUELLE MOURÃO E SILVA (sub judice)	***.730.563-**	0826312-04.2022.8.18.0140
115341	ISABELLE MOREIRA NUNES BARBOSA (sub judice)	***.685.153-**	0826312-04.2022.8.18.0140
116961	LAIZ FERNANDA MARTINS SILVA (sub judice)	***.847.013-**	0826312-04.2022.8.18.0140

CARGO: SOLDADO PM / MASCULINO**Inscrição Nome**

CPF	Nº(s) do(s) processo(s)		
149611	LUIZ FERREIRA CALAÇO FILHO (sub judice)	***.717.118-**	0826312-04.2022.8.18.0140
095162	RAFAEL MONTEIRO SOARES (sub judice)	***.505.613-**	0826312-04.2022.8.18.0140

quinta-feira, 11 de maio de 2023

Página 1 de 1

REF.9884

TERMOS DE RATIFICAÇÃO**COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000228/2023-13, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023, a favor da empresa MARCIO BELIZARIO SILVA - ME (BANDA LIBANOS), inscrita no CNPJ sob o nº 09.088.724/0001-03, que apresentou proposta no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, no município de ALEGRETE-PI, no dia 13 de maio de 2023, cujas despesas correrão à conta da Fonte 501 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Gabinete/COJUV, em 12 de maio de 2023.

ÉVERTON ALVES CALISTO

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

REF.9945

ATAS**EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI-PI**

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMGERPI- EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A, CNPJ Nº 06.643.068/0001-75 – NIRE 223 0000 3640 - REALIZADA DIA 10 DE MAIO DE 2023.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Ao dia 10 (dez) do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10 (dez) horas, nesta cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí. **CONVOCAÇÃO E QUÓRUM:** Com convocação feita pelo senhor presidente da Emgerpi, e estando todos os conselheiros presentes configurou-se atendimento do quórum estatutário. **PRESENCAS:** Reuniram-se na Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A – EMGERPI, os membros do Conselho de Administração da EMGERPI, representados pelos Senhores: Thyago José Pereira Januário, Presidente do Conselho de Administração da EMGERPI; Marta Bernadeth Soares, representante da Secretaria de Fazenda; Alda da Costa Veloso Neiva, representante da Procuradoria Geral do Estado do Piauí; Karla Meneses Costa, representante da Secretaria de Planejamento; Zenóbio Lustosa Brito, representante das Entidades Sindicais, e Alcione Lopes Cavalcante Modesto, representante dos Acionistas. Estiveram presentes ainda, o senhor Adroaldo Reis, Diretor Presidente da EMGERPI; a senhora Álina Menezes e o Senhor Thyago Lustosa, Superintendentes de Gestão da EMGERPI; o Senhor Rafael Cavalcante, Assessor Jurídico; a senhora Silvana Neves, Diretora de Gestão de Pessoas e a senhora Karoline, Assessora da Diretora Jurídica da Secretaria de Governo – SEGOV/PI. **SECRETÁRIO:** Ato contínuo foi designado pelo Presidente do Conselho de Administração da EMGERPI para secretariar os trabalhos da reunião e fazer a leitura em voz alta da convocação expedida a todos os conselheiros o Sr. Anderson Régis Viana da Cunha. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: 1- **Apreciação das Minutas de Resoluções da Diretoria da Emgerpi sobre o Afastamento Compulsório dos Empregados com 75 anos ou mais.** **DELIBERAÇÃO:** Tomando o primeiro e único ponto da pauta, o Presidente do Conselho abriu a palavra para os demais membros do Conselho e aos membros da Diretoria da EMGERPI para apresentações necessárias. O Presidente do Conselho passou a palavra ao Presidente da EMGERPI, o senhor Adroaldo Reis, que apresentou as minutas das 2 (duas) Resoluções, referentes ao Afastamento Compulsório dos empregados com 75 anos ou mais para suas apreciações. Após análises, a Superintendente de Gestão, a senhora Álina Menezes, fez um breve resgate histórico sobre o assunto em pauta, enfatizando que tal medida está relacionada a Emenda Constitucional nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, e quando no início de sua gestão como Diretora Presidente desta EMGERPI, em 2020, já haviam algumas cobranças para que a referida Emenda fosse executada. Porém, devido a pandemia, alguns procedimentos ficaram paralisados. A superintendente enfatizou que, mesmo no período de pandemia, foram realizadas consultas à PGE, visando o amadurecimento no entendimento do assunto, onde foram emitidos por aquela Procuradoria pareceres norteadores para o posicionamento da EMGERPI. Ressaltou ainda que no exercício de 2022 houveram alguns entendimentos jurisprudenciais exarados devido processos originados por empregados de outras empresas estatais federais os quais foram direcionados ao TST, e que as decisões acerca dos procedimentos de desligamento desses empregados nos termos da Emenda Constitucional serviram de embasamento para a elaboração de Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta EMGERPI. Dando continuidade a deliberação da pauta, o senhor Zenóbio Lustosa, membro deste conselho, explicou que existia decisão judicial impedindo a demissão desses funcionários. O senhor Rafael Cavalcante, Assessor Jurídico da EMGERPI, em resposta ao questionamento do senhor Zenóbio, esclareceu que se tratava de matéria distinta ao ponto em pauta, e que após exaustivas consultas e discussões junto a Procuradoria Geral do Estado e por força da Emenda Constitucional nº 103, que determinava que fosse procedido o desligamento dos referidos funcionários, emitiu-se Parecer Jurídico nº 02/2023, orientando a emissão de 2 (duas) Resoluções pela Diretoria Executiva da Emgerpi, aprovada por este Conselho de Administração. Não havendo mais manifestações, o presidente do Conselho encerrou e submeteu à votação o **PRIMEIRO E ÚNICO PONTO** da pauta. Finalizada a votação, foi deliberado a favor por maioria dos membros do conselho, com 5 (cinco) votos a favor e 1 (um) voto contra do senhor Zenóbio Lustosa, pela **aprovação** das Minutas de Resoluções da Diretoria da Emgerpi sobre o Afastamento Compulsório dos Empregados com 75 anos ou mais. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata, que será por mim assinada, assim como por todos os membros do Conselho presentes, depois de lida e aprovada. O Presidente do Conselho encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos.

Teresina, 10 de maio de 2023.

Thyago José Pereira Januário
Presidente do Conselho de Administração da EMGERPI

Marta Bernadeth Soares
Representante da Secretaria de Fazenda do Estado

Alda da Costa Veloso Neiva
Representante da Procuradoria Geral do Estado

Karla Meneses Costa
Representante da Secretaria de Planejamento

Zenóbio Lustosa Brito
Representante das Entidades Sindicais

Alcione Lopes Cavalcante Modesto
Representante dos Acionistas

Anderson Régis Viana da Cunha
Secretário do Conselho de Administração

REF.9954

EDITAIS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - EDITAL Nº 01/2021 - OFICIAL

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA - SUB JUDICE

Em cumprimento à(s) determinação(ões) judicial(is), proferida(s) nos autos do(s) Processo(s), citado(s) abaixo, o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí –UESPI, torna público o **Resultado Definitivo da Prova Escrita Dissertativa (sub judice)** do Concurso Público da Polícia Militar do Piauí – Edital 01/2021 – Cargo Oficial, do(s) candidato(s) abaixo relacionado(s).

CARGO: OFICIAL PM / MASCULINO

Inscrição: 116423 - **Nome:** JORGE BRENNO SANTOS CASTELO BRANCO (sub judice)

Nota: 13 - **Nº(s) do(s) Processo(s):** 0761353-90.2021.8.18.0000

REF.9851

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

EDITAL UAPI/NEAD/UESPI Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS E CURSO DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ – UAPI/NEAD/UESPI 2023.2

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por intermédio do Núcleo de Educação à Distância – NEAD e Pró Reitoria de Ensino e Graduação – PREG, da Universidade Aberta do Piauí – UAPI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.306, de 8 de agosto de 2017, Capítulo II, Art. 6º e suas alterações, Lei UAPI Nº7443, de 08 de janeiro de 2021 torna público que, para conhecimento dos(as) interessados(as), no período de 25.05 a 04.06.2023, estarão abertas as inscrições, conforme as condições de habilitação às **3.100 (três mil e cem) vagas** para os 02 (dois) cursos, **Curso Superior de TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS** e **Curso Superior de TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET** pelo Sistema Universidade Aberta do Piauí – UAPI, oferecidos pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, para o segundo semestre letivo do ano de 2023, através deste Edital, o Processo Seletivo Simplificado tem vistas ao preenchimento de vagas na Universidade Aberta do Piauí – UAPI/NEAD/UESPI (conforme ANEXO I), na modalidade à distância com mediação tecnológica com **duração de 2,5 anos (dois anos e meio)**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Processo Seletivo para ingresso nos **Cursos Superiores de TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS** e de **TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET** pelo Sistema Universidade Aberta do Piauí – UAPI/NEAD/UESPI 2023.2 é aberto a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, podendo participar, também, candidatos(as) que estejam cursando o último ano do ensino médio, desde que apresentem certificado ou diploma de conclusão do ensino médio até a data da matrícula, nos termos do artigo 44, Inciso II, da Lei 9.394, de 20/12/1996.

1.1.2. As aulas teóricas serão realizadas no Canal Educação e transmitidas aos sábados, via satélite para os Polos (de forma síncrona através da Mediação tecnológica) nos Municípios ao qual o candidato se inscreveu (ver Anexo II); o Aluno ao ingressar no sistema UAPI/UESPI assistirá as aulas **presencialmente** no Polo em que se matriculou; O Curso de Tecnologia em Energias Renováveis realizará as aulas práticas laboratoriais aos fins de semana no Polo de Teresina de acordo com o Projeto Político Pedagógico e cronograma acadêmico.

1.2. Os(as) candidatos(as) poderão **optar** por concorrer neste **Processo Seletivo pelo sistema de reserva de vagas por cotas**, regulamentado pela Lei nº 5.791 de 19 de agosto de 2008, com as alterações da Lei nº 7.455/2021, e Resolução CONSUN 007/2008, de 11 de julho de 2008. Aquele candidato à reserva de vagas que não preencher os requisitos necessários ao pleito terá sua inscrição, automaticamente, conduzida para a **ampla concorrência**.

1.3. Processo Seletivo para ingresso dos **Cursos Superiores de TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS** e de **TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET** na Modalidade a Distância pelo Sistema Universidade Aberta do Piauí – UAPI/NEAD/UESPI 2023.2 de que trata este Edital terá validade para matrícula referente apenas ao ano de 2023, para o preenchimento de um total de 3.100 (três mil e cem) vagas, distribuídas em 06 polos para o **Curso Superior de TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS**, e 56 polos para o **Curso Superior de TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET**, na modalidade Educação a Distância, com mediação tecnológica, com entrada no segundo semestre de 2023, conforme Anexo II, deste Edital, observando-se a reserva do percentual de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino, com renda per capita de até 1,5 (um e meio) salários mínimos,

assim discriminado:

I) 45% (quarenta e cinco por cento), serão destinadas a pessoas Negras, Quilombolas e Indígenas.

II) 10% (dez por cento), serão destinadas à Pessoa com Deficiência, conforme art. 3o da Lei Estadual 6.653, de 15 de maio de 2015 e o art.2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

1.3.1. O número de vagas destinado a cotas será arredondado a maior, se do percentual de vagas, estabelecido no subitem 1.3, resultar um número fracionado.

1.3.2. O número de vagas destinado a cotas será dividido por dois e arredondado, a maior para a reserva de vagas de candidatos oriundos de escola pública, e a menor para a reserva de vagas de candidatos oriundos de escola pública autodeclarados negros, se do percentual do número de vagas, estabelecido no subitem 1.3, resultar um número ímpar.

1.4. Caso não haja o preenchimento das vagas das cotas destinadas a candidatos oriundos de escolas públicas autodeclarados negros, pardos, quilombolas ou indígenas, estas serão remanejadas para os candidatos concorrentes à reserva de vagas por cotas destinadas a alunos de escolas públicas. Persistindo as vagas, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

1.5. Todos os candidatos inscritos para o sistema de reserva de vagas por cotas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação e os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas no presente edital, de acordo com o art. 11 da Lei no 5.791 de 19 de agosto de 2008, com a redação dada pela Lei 7.455/2021.

1.6. No caso de o candidato inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo para ingresso nos **Cursos Superiores de TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS e de TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET**, na Modalidade a Distância, com mediação tecnológica pelo Sistema Universidade Aberta do Piauí- UAPI/NEAD/UESPI 2023.2, considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de maior numeração, efetivada.

1.7. O processo seletivo para classificação de candidatos acontecerá em uma etapa para candidatos que optarem pelas vagas de **ampla concorrência** e, em duas etapas para os candidatos que optarem pelas vagas de concorrência **por sistema de cotas** sendo:

a) mediante a **média aritmética aferida por meio do somatório das médias obtidas nas disciplinas de Português e Matemática no último ano do Ensino Médio** (retiradas do Histórico escolar) ou a **Média do somatório das notas da Área de Conhecimento Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias e Área de Matemática e suas Tecnologias** do comprovante do ENEM;

b) os **candidatos auto declarados negros, pardos, indígenas ou quilombolas**, além de passar pela etapa constante no item 1.7 letra a, obrigatoriamente terão que passar pela avaliação da comissão de heteroidentificação, (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) e os candidatos às vagas de **pessoa com deficiência** deverão apresentar Laudo ou Relatório Médico (cláusula 2.4), o qual identifica o enquadramento da deficiência a ser analisado por Comissão Médica indicada pela UESPI em conformidade com o art. 3o da Lei Estadual 6.653, de 15 de maio de 2015 e o art.2º da Lei Federal, observando o disposto nos itens a seguir:

1.7.1. Caso a instituição de ensino onde o aluno cursou o Ensino Médio ou equivalente adotar sistema de avaliação em escala diferente de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, deverá ser informada a equivalência entre as duas escalas. As informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade apresentado pelo candidato ou em ofício, que deve ser apresentado no ato da inscrição.

1.7.2. Na hipótese de não ser informada pela instituição de ensino a correspondência entre as escalas, as notas numéricas registradas no documento de escolaridade deverão ter seus valores convertidos proporcionalmente à escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se o valor máximo da escala adotada pela Escola como correspondente a nota 10 (dez) na escala da UAPI. Ex. 1: Numa escala de 0 a 100, a nota 75 deverá ser registrada como 7,5. Ex. 2: Numa escala de 0 a 1000, a nota 750 deverá ser registrada como 7,5.

1.7.3. As notas registradas sob a forma de Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

a) as notas registradas sob a forma de Conceitos, os quais traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo. Ex1: Um Conceito DM (Desempenho Médio) ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 5,0 (cinco) e 7,0 (sete) pontos, será considerado como nota 6,0 (sessenta). Ex2: Um Conceito BOM ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 8,0 (oito) e 9,0 (nove) pontos, será considerado como nota 8,5 (oito e meio).

b) Se a Escola não informar qualquer correspondência entre Conceitos e pontos, valerá o seguinte:

I. Se for adotado um **único Conceito** de aprovação (aprovado ou outro equivalente), deverá ser registrada a nota 7,5 (sete e meio = média entre 5,0 e 10,0);

II. Se forem adotados **dois Conceitos** de aprovação deverá ser registrado: 8,7 (oito vírgula sete) para o Conceito mais alto; 6,3 (seis vírgula três) para o Conceito mais baixo;

III. Se a Escola adotar **três Conceitos** de aprovação deverá ser registrado: 9,1 (nove vírgula um) para o Conceito mais alto; 7,5 (sete e meio) para o 2º Conceito; 5,8 (cinco vírgula oito) para o Conceito mais baixo;

IV. Se a Escola adotar **quatro Conceitos** de aprovação deverá ser registrado: 9,3 (nove vírgula três) para o Conceito mais alto; 8,1 (oito vírgula um) para o 2º Conceito; 6,9 (seis vírgula nove) para o 3º Conceito; 5,6 (cinco vírgula seis) para o Conceito mais baixo;

V. Se a Escola adotar **cinco Conceitos** de aprovação deverá ser registrado: 9,5 (nove e meio) para o Conceito mais alto; 8,5 (oito e meio) para o 2º Conceito; 7,5 (sete e meio) para o 3º Conceito; 6,5 (seis e meio) para o 4º Conceito; 5,5 (cinco e meio) para o Conceito mais baixo.

1.7.4. As notas de cada disciplina poderão variar de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez), com duas decimais significativas, aproximando-se para menos, nos casos em que a eventual terceira decimal for inferior a 6,0 (seis), e para mais, quando igual ou superior a 6,0 (seis). Quando necessária, a conversão das notas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) deverá obedecer rigorosamente às determinações do item 1.7.2.

1.8. A comissão de seleção será responsável pela **CONVERSÃO DAS NOTAS** de outras escalas (escala de 0 a 100, de 0 a 1000 ou conceitos), para escala de 0 a 10 nos termos deste edital.

1.9. No caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial; Persistindo o empate, o desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada; Permanecendo o empate, o segundo critério adotado será a maior nota obtida na disciplina de Matemática.

2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições no **Processo Seletivo** para ingresso nos **Cursos Superiores de TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS e de TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET**, Modalidade a Distância, com mediação tecnológica, pelo Sistema Universidade Aberta do Piauí- UAPI/NEAD/UESPI 2023.2 ocorrerão exclusivamente, via Internet no endereço eletrônico <https://uespi.br/editais-uapi/> no período de **25.05.2023 a partir das 9h a 04.06.2023 até 23:59h** (horário de Brasília);

2.2. A inscrição para este certame será gratuita e exclusivamente realizada por meio eletrônico com o preenchimento do Formulário de Inscrição online, disponível no site: <https://uespi.br/editais-uapi/>

2.3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

a) PARA TODOS OS CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA:

- Preenchimento do Formulário de Inscrição online,
- Fotocópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou Declaração equivalente emitida pela Escola de que o candidato irá concluir o Ensino Médio até a data da matrícula institucional, OU Comprovante de notas do ENEM (Área de Conhecimento Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias) conforme cronograma deste Edital;
- Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio,
- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF, de Documento de identificação válido em todo o território Nacional, legível e com foto,
- Fotocópia do comprovante de prestação de serviço militar para candidatos do sexo masculino.
- Fotografia colorida, legível e recente nas dimensões 3x4

b) PARA CANDIDATOS CONCORRENTES AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS POR COTAS (considerando a cláusula 1.2):

- Todos os documentos citados no item 2.3 letra a);
- Comprovante de rendimentos com renda per capita de até 1,5 (um e meio) salários mínimos.

2.4. PARA CANDIDATOS DE ESCOLA PÚBLICA - AUTODECLARADO NEGRO, PARDO, QUILOMBOLA OU INDÍGENA e Pessoa com Deficiência (considerando a cláusula 1.2):

- Todos os documentos citados no item 2.3 letra a) e b),
- Preenchimento do formulário de Autodeclaração (para negros e pardos), constante no Anexo III;
- Documentação da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), Fundação Cultural Palmares e/ou entidade equivalente que comprove a identidade étnica do candidato ou candidata (para Quilombolas ou Indígenas);
- Declaração constante no ANEXO IV (Não possui matrícula em cursos superiores em instituições públicas)
- Laudo ou Relatório Médico, o qual identifica o enquadramento da deficiência; Entende-se por pessoa com deficiência, aquelas em conformidade com o art. 3º da Lei Estadual 6.653, de 15 de maio de 2015 e o art.2º da Lei Federal no 13.146, de 6 de julho de 2015 que determina que o Laudo ou Relatório Médico, deverá ser analisado por Comissão Médica indicada pela UESPI.

2.5. De acordo com o art. 1º, em seu § 1º, da Resolução CONSUN 007/2008, entende-se por aluno oriundo de escola pública, aquele que tenha cursado todo o ensino fundamental e médio em escolas da rede pública federal, estadual ou municipal do território brasileiro.

2.6. De acordo com o art. 3º, § único, da Resolução CONSUN 007/2008, entende que o reconhecimento da condição autodeclarada do candidato negros, pardos, indígenas ou quilombolas está pautado no fenótipo afrodescendente do mesmo e será submetido à verificação da Comissão de Heteroidentificação, constituída para tal fim.

2.7. Entende-se, como escola pública aquela que seja da rede federal, estadual ou municipal de ensino, criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público conforme preceitua o § 2º, art. 1º da Resolução CONSUN 007/2008.

2.8. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.8.1. A inscrição via Internet será realizada no endereço eletrônico <https://uespi.br/editais-uapi/>;

2.8.2. Para efetuar a Inscrição é necessário:

- Realizar a leitura atenciosa de todos os itens do edital;
- acessar o site: <https://uespi.br/editais-uapi/>
- Informar o número do CPF;
- preencher devidamente os campos da Ficha de Inscrição online disponível no site;
- digitalizar e inserir a documentação exigida no item 2.3 deste Edital em formato PDF (ARQUIVO ÚNICO, com no máximo 5MB de extensão).

2.8.3 As informações prestadas na Ficha de Inscrição online e nos documentos enviados no ARQUIVO ÚNICO EM PDF são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), Será indeferido/excluído do processo seletivo, o candidato que não seguir todas as orientações do edital, apresentar dados incorretos, incompletos ou inverídicos constatados durante ou posteriormente ao processo de análise, podendo ser responsabilizado cível e criminalmente, se for o caso;

2.8.4. A Universidade Aberta do Piauí - UAPI não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação, internet e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados.

2.8.5. O candidato não poderá alterar sua opção de Curso ou Polo UAPI do Município onde está inscrito.

3. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1. A divulgação da relação dos candidatos Aprovados e Classificados para os Cursos Superiores de **TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS** e de **TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET** será realizada, observando as vagas destinadas à ampla concorrência e ao sistema de reserva de vagas por cotas, conforme Cronograma (ANEXO I), sendo de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento das etapas previstas.

3.2. O DEFERIMENTO DO RESULTADO dos candidatos que optarem por concorrer às vagas do sistema de reserva de vagas por cotas somente serão efetivadas depois de homologadas pela Comissão de Heteroidentificação para regulamentação e avaliação das Políticas de Ações Afirmativas da UESPI (Portaria PREG Nº 031 de 23 de maio de 2019), com a participação de membros da comunidade acadêmica, assim distribuídos: Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PREG), Núcleo de Educação a Distância - (NEAD) e Universidade Aberta do Piauí (UAPI).

3.2.1. O candidato que não tiver sua inscrição homologada por cotas será automaticamente conduzido à disputa de vagas em ampla concorrência.

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1. Os classificados no certame devem ficar atentos a convocatória para Matrículas nos site <https://uespi.br/editais-uapi/>, conforme Cronograma (ANEXO I).

4.2. Os candidatos que NÃO enviarem a documentação para efetivação das Matrículas Institucional e Acadêmica nas datas previstas conforme Cronograma (ANEXO I) serão considerados DESISTENTES e perderão o direito à vaga.

4.3. As vagas decorrentes de desistência serão preenchidas pelos candidatos CLASSIFICADOS subsequentes, obedecendo à estrita ordem de classificação para o polo ao qual se inscreveu, observando a ampla concorrência e o sistema de cotas, mediante convocação estabelecidas neste Edital.

4.4. Após as convocações previstas neste Edital e restando vagas ainda não preenchidas, a Universidade Aberta do Piauí – UAPI poderá proceder novas convocações até o preenchimento destas vagas remanescentes; podendo realizar convocações até o término do primeiro período letivo para fins de ocupação de vagas geradas por eventuais desistências.

4.6. A referida convocação será divulgada nos meios de comunicação locais e estarão disponíveis no site: <https://uespi.br/editais-uapi/>

5. DA MATRÍCULA

5.1. A matrícula dos candidatos convocados no Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Superiores de **TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS** e de **TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET**, Modalidade a Distância com Mediação Tecnológica pelo Sistema Universidade Aberta do Piauí- UAPI/UESPI 2023.2, dar-se-á de acordo com o que se segue:

- ETAPA 1: **MATRÍCULA INSTITUCIONAL (ONLINE)**, que consiste no envio de documentos constantes do subitem 5.3. para o site <https://uespi.br/editais-uapi/> conforme Cronograma (Anexo I)
- ETAPA 2: **MATRÍCULA ACADÊMICA (ONLINE)**, que consiste no acesso ao bloco de disciplinas, no Polo de Apoio Presencial UAPI ao qual se inscreveu, conforme Cronograma (ANEXO I), no link <https://uespi.br/editais-uapi/>

5.2. As normas para preenchimento de vagas remanescentes desta IES, obedecerão ao Regimento Geral da UESPI e às Resoluções CONSUN 011/2006, 014/2006 e 006/2016.

5.3. Na Matrícula Institucional e na Acadêmica serão exigidos os seguintes documentos originais com suas respectivas cópias:

- a) Cédula de identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma Equivalente e Histórico Escolar autenticados pela Secretaria de Educação; **(não serão aceitas declarações de conclusão de ensino médio, que eventualmente tenham sido emitidas no ato da inscrição deste edital)**
- d) Declaração de que não esteja matriculado em qualquer Instituição Pública de Ensino Superior, de acordo com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009 (Consta no ANEXO IV)
- e) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos.

5.4. A matrícula não será, em nenhuma hipótese, realizada sem a apresentação/envio dos documentos exigidos.

5.5. O candidato deve estar ciente de que **Haverá Encontros Presenciais, aos finais de semana, no polo onde o aluno foi matriculado**, previamente marcados de acordo com Calendário Acadêmico do período letivo, sem prejuízo daqueles que por motivos religiosos são impedidos de participar dos referidos encontros aos finais de semana, segundo prevê a Lei Estadual nº 6478 de 24/01/2014 bem como a Resolução CEPEX nº 01/2016.

5.6. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, no ato da matrícula, não apresentar todos os documentos solicitados neste edital ou apresentar documentação falsa ou nota rasurada ou ilegível, não cabendo, neste caso, nenhum tipo de recurso, podendo ser responsabilizado cível e criminalmente, se for o caso.

6. DO TRANCAMENTO

6.1. O candidato aprovado, ao efetuar matrícula acadêmica na UAPI/UESPI, só poderá trancá-la após cursar, com aproveitamento, no mínimo de dois semestres letivos (Regimento Geral UESPI - Art. 43).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo para ingresso dos Cursos Superiores de **TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS** e de **TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET**, Modalidade a Distância com mediação tecnológica pelo Sistema Universidade Aberta do Piauí- UAPI/UESPI 2023.2, em qualquer fase, se cometer alguma das infrações a seguir:

- a) desrespeito às normas deste Edital;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal (Falsidade Ideológica);
- c) apresentar documentação falsa ou inexata para concorrer ao Processo Seletivo.

7.2. A inexistência ou falsidade documental e/ou ideológica apresentadas pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo ou após as Matrículas Institucional e Acadêmica, implicará a sua eliminação sumária, sendo declarado nulo de pleno direito à inscrição e a todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

7.3. A UAPI/UESPI divulgará, caso necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, através de nota oficial veiculada nos meios de comunicação oficiais e no site <https://uespi.br/editais-uapi/>

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG, Núcleo de Educação à Distância - NEAD e Universidade Aberta do Piauí - UAPI.

Teresina-PI, 18 de maio de 2023.

Profª Dr. **Mônica Maria Feltosa Braga Gentil**
Pró-Reitora de Ensino de Graduação Adjunta - PREG/UESPI

Profª Drª **Márcia Percília Moura Parente**
Diretora Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI

Profª Me. **Ana Angélica Fonseca Costa**
Coordenadora Geral da Universidade Aberta do Piauí UAPI/UESPI

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EDITAL UAPI/NEAD/UESPI Nº 001/2023

Nº	EVENTO	PERÍODOS
1	Lançamento do Edital	18.05.2023
2	Interposição de Recurso contra o Edital	22.05.2023
3	Resultado das Interposições dos Recursos contra o Edital	25.05.2023
4	Inscrições	25.05 a 04.06.2023
5	Homologação das inscrições de candidatos	15.06.2023
6	Recurso à Homologação das inscrições de candidatos	16.06.2023
7	Resultado do Recurso à Homologação das inscrições de candidatos	21.06.2023
8	Resultado final da Homologação de candidatos	21.06.2023
9	Convocação para avaliação da Comissão de Heteroidentificação	22.06.2023
10	Período destinado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação	23 a 30.06.2023
11	Resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação	07.07.2023
12	Recurso ao resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação	08 a 10.07.2023
13	Resultado ao Recurso da avaliação da Comissão de Heteroidentificação	17.07.2023
14	Análise da pontuação dos Históricos ou equivalentes	17 a 26.07.2023
15	Resultado da análise da pontuação dos Históricos ou equivalentes	01.08.2023
16	Recurso ao Resultado da análise da pontuação dos Históricos ou equivalentes	02.08.2023
17	Análise dos recursos do resultados da análise da pontuação dos Históricos ou equivalentes	03 a 04.08.2023
18	Resultado do Recurso da pontuação dos Históricos ou equivalentes	11.08.2023
19	Publicação do Resultado final da seleção	11.08.2023
20	Convocação para a matrícula (1ª Chamada - Aprovados)	11.08.2023
21	Período de Realização das matrículas Institucionais	11 a 17.08.2023
22	Período de Realização das matrículas Acadêmicas	18 a 23.08.2023
23	Previsão para início das aulas	28.08.2023

23	Convocação para a matrícula (2ª Chamada - Classificados)	29.08.2023
24	Convocação para a matrícula (3ª Chamada - Classificados)	11.09.2023

**ANEXO II
QUADRO DE VAGAS**

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET

POLOS	TOTAL
01 - ALTO LONGÁ	50
02- ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	50
03- BARRO DURO	50
04- BATALHA	50
05- BELÉM DO PIAUÍ	50
06- BERTOLÍNIA	50
07- BOA HORA	50
08- BRASILEIRA	50
09- BURITI DOS MONTES	50
10- CABECEIRAS	50
11- CAJUEIRO DA PRAIA	50
12- CAPITÃO DE CAMPOS	50
13- CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA	50
14- COCAL	50
15- COLÔNIA DO GURGUEIA	50
16- CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	50
17- CRISTALÂNDIA	50
18- CRISTINO CASTRO	50
19- CURIMATÁ	50
20- CURRAIS	50
21- CURRALINHOS	50
22- DOMINGOS MOURÃO	50
23- FRANCISCO MACEDO	50
24- GUARIBAS	50
25- HUGO NAPOLEÃO	50
26- JARDIM DO MULATO	50
27- JERUMENHA	50
28 - JOAQUIM PIRES	50
29- JOSÉ DE FREITAS	50
30- JUAZEIRO DO PIAUÍ	50
31- LAGOA ALEGRE	50
32- LAGOA DE SÃO FRANCISCO	50
33- LAGOA DO SÍTIO	50
34- LANDRI SALES	50
35- MATIAS OLÍMPIO	50
36- MILTON BRANDÃO	50
37- NAZARÉ DO PIAUÍ	50
38- NOSSA SENHORA DO NAZARÉ	50
39- NOVA SANTA RITA	50
40- OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	50
41- PADRE MARCOS	50
42- PALMEIRA DO PIAUÍ	50
43- PEDRO II	50
44- RIBEIRO GONÇALVES	50
45- SANTA CRUZ DOS MILAGRES	50
46- SANTA FILOMENA	50
47- SANTANA DO PIAUÍ	50
48- SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	50
49- SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	50
50- SÃO JOÃO DA SERRA	50
51- SÃO JOÃO DO ARRAIAL	50
52- SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	50
53- SÃO MIGUEL DO TAPUIO	50
54- SOCORRO DO PIAUÍ	50
55- TERESINA ZONA SUL	50
56- VILA NOVA DO PIAUÍ	50
TOTAL	2800

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS

POLOS	TOTAL
01 - GUADALUPE	50
02 - ILHA GRANDE	50
03 - RIBEIRA DO PIAUÍ	50
04 - SÃO GONÇALO DO GURGUEIA	50
05 - SIMÕES	50
06 - TERESINA CENTRO	50
TOTAL	300

**ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins que se façam necessários, que me reconheço como negro e pardo, considerando a seguinte fundamentação legal: Lei nº 12.711/2012.

Assinatura

Local e data

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MATRÍCULA EM CURSOS SUPERIORES EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS (PARA TODOS OS CANDIDATOS)

Declaro, para os devidos fins que se façam necessários, que não estou matriculado em nenhum Curso Superior em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, de acordo com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, bem como me comprometo a comprovar caso seja necessário, a veracidade das informações declaradas, consciente de que no caso de prestar informações inverídicas serei submetido às penalidades legais cabíveis.

Assinatura

Local e data

REF.9960

•

LICENÇAS AMBIENTAIS

RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SEMARH-PIAÚ SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, A LICENÇA AMBIENTAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS E/OU PRODUTOS, EXCETO RADIOATIVO, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE VEÍCULOS RBX2D26, RBP9J76, RCE1A80, PQT8670, COM SEDE DA EMPRESA RECOL LOCALIZADA NO ENDEREÇO NA VIA PRIMÁRIA 2 C/ VIA PRIMÁRIA 3, QUADRA 12, LOTE 0001, DAIAG, APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, CEP: 74.993-410.

REF.9830

RGD SOLAR DESENVOLVIMENTO LTDA CNPJ: 46.454.679/0001-90 RGD SOLAR DESENVOLVIMENTO LTDA torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA - para implantação e operação de Central de Geração de Energia a partir de fonte Solar (CGS Buritil Grande), com potência instalada de 2,5MW, localizada no município de Dom Expedito Lopes, com validade até 17 de abril de 2027.

REF.9842

FRANVEL PRESTACAO DE SERVICOS DE REFORMA E LIMPEZAS LTDA-ME, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, a LICENÇA LOT – Licença de Operação para Transporte (tipo da Licença), para TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, Coleta de resíduos não-perigosos, realizar nas cidades do Estado do Piauí-PI.

REF.9844

A **Águas de Teresina Saneamento SPE S/A** torna público que solicitou a renovação de Autorização e de Outorga de Direito de Uso de um poço tubular na localidade: Alto da Ressureição (THE 022), Sub- bacia bacias difusas do médio Parnaíba, Aquífero Poti- Piauí, no município de Teresina, Coordenadas Latitude 05°5'21.20" e Longitude 42°44'3.78" para reservar 75 m³/h para uso de abastecimento humano.

A **Águas de Teresina Saneamento SPE S/A** torna público que solicitou a renovação de Autorização e de Outorga de Direito de Uso de um poço tubular na localidade: Residencial HBB (THE 038), Sub- bacia bacias difusas do médio Parnaíba, Aquífero Poti- Piauí, no município de Teresina, Coordenadas Latitude 5°0'44.73" e Longitude 42°46'47.89" para reservar 50 m³/h para uso de abastecimento humano.

A **Águas de Teresina Saneamento SPE S/A** torna público que solicitou a renovação de Autorização e de Outorga de Direito de Uso de um poço tubular na localidade: Residencial Sigefredo Pacheco III (THE 040), Sub- bacia bacias difusas do médio Parnaíba, Aquífero Poti- Piauí, no município de Teresina, Coordenadas Latitude 4°58'55.9" e Longitude 42°49'20.10" para reservar 80 m³/h para uso de abastecimento humano.

A **Águas de Teresina Saneamento SPE S/A** torna público que solicitou a renovação de Autorização e de Outorga de Direito de Uso de um poço tubular na localidade: Residencial Sigefredo Pacheco II (THE 041), Sub- bacia bacias difusas do médio Parnaíba, Aquífero Poti- Piauí, no município de Teresina, Coordenadas Latitude 5°1'36.3" e Longitude 42°45'04.10" para reservar 95 m³/h para uso de abastecimento humano.

A **Águas de Teresina Saneamento SPE S/A** torna público que solicitou a renovação de Autorização e de Outorga de Direito de Uso de um poço tubular na localidade: Residencial Edgar Gaioso (THE 058), Sub- bacia bacias difusas do médio Parnaíba, Aquífero Poti- Piauí, no município de Teresina, Coordenadas Latitude 4°58'37.3" e Longitude 42°49'55.3" para reservar 80 m³/h para uso de abastecimento humano.

A **Águas de Teresina Saneamento SPE S/A** torna público que solicitou a renovação de Autorização e de Outorga de Direito de Uso de um poço tubular na localidade: Vila Meio Norte (THE 068), Sub- bacia bacias difusas do médio Parnaíba, Aquífero Poti- Piauí, no município de Teresina, Coordenadas Latitude 5°0'47.30" e Longitude 42°46'47.10" para reservar 80 m³/h para uso de abastecimento humano.

A **Águas de Teresina Saneamento SPE S/A** torna público que solicitou a renovação de Autorização e de Outorga de Direito de Uso de um poço tubular na localidade: Aroeiras (THE 071), Sub- bacia bacias difusas do médio Parnaíba, Aquífero Poti- Piauí, no município de Teresina, Coordenadas Latitude 5°0'37.0" e Longitude 42°47'26.50" para reservar 50 m³/h para uso de abastecimento humano.

A **Águas de Teresina Saneamento SPE S/A** torna público que solicitou a renovação de Autorização e de Outorga de Direito de Uso de um poço tubular na localidade: Monte Verde (THE 074), Sub- bacia bacias difusas do médio Parnaíba, Aquífero Poti- Piauí, no município de Teresina, Coordenadas Latitude 4°59'54.3" e Longitude 42°49'20.10" para reservar 50 m³/h para uso de abastecimento humano.

A **Águas de Teresina Saneamento SPE S/A** torna público que solicitou a renovação de Autorização e de Outorga de Direito de Uso de um poço tubular na localidade: Aroeiras (THE 092), Sub- bacia bacias difusas do médio Parnaíba, Aquífero Poti- Piauí, no município de Teresina, Coordenadas Latitude 5°0'37.3" e Longitude 42°47'44.71" para reservar 50 m³/h para uso de abastecimento humano.

A **Águas de Teresina Saneamento SPE S/A** torna público que solicitou a renovação de Autorização e de Outorga de Direito de Uso de um poço tubular na localidade: Tabajaras (THE 110), Sub- bacia bacias difusas do médio Parnaíba, Aquífero Poti- Piauí, no município de Teresina, Coordenadas Latitude 5°0'23.17" e Longitude 42°46'31.78" para reservar 65 m³/h para uso de abastecimento humano.

A **Águas de Teresina Saneamento SPE S/A** torna público que solicitou a renovação de Autorização e de Outorga de Direito de Uso de um poço tubular na localidade: Santa Barbara (THE 137), Sub- bacia bacias difusas do médio Parnaíba, Aquífero Poti- Piauí, no município de Teresina, Coordenadas Latitude 5°2'33.03" e Longitude 42°44'00.89" para reservar 35 m³/h para uso de abastecimento humano.

REF.9846

EDITAL

TDV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 25.064.054/0001-41, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a **Renovação da Licença Prévia (LP) – Nº 4976413 - GAB-SEMAM/SEC-EXEC-SEMAM/GMA-SEMAM – validade: 22/07/2023**, destinada à implantação do loteamento urbano **"Terras Alpha Teresina - 2"**, com área remanescente de 57,9308 ha de uma área total de 95,5005 ha, localizada à margem direita da Rodovia BR - 343, KM - 11, sentido Teresina/Altos, Teresina - Piauí.

REF.9852

CONVIVER TERESINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 22.338.391/0001-91, torna público que solicitou a SEMAR a **AUTORIZAÇÃO E OUTORGA DE USO** de um poço tubular recém perfurado no **LOTEAMENTO CONVIVER TERESINA P-02**, Sub-bacia Poti, Aquífero Poti-Piauí, Coordenadas: 04° 59' 44,47" S / 42° 48' 42,40" W para reservar 163.520 m³/ano para CONSUMO HUMANO.

REF.9905

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEEPI

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
MARCELO NUNES NOLLETO

Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria do Desenvolvimento, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis
MARLOS ROSSANO RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria da Justiça
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria da Defesa Civil
NORMA SUELI ARAUJO NASCIMENTO NOGUEIRA

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
MARIA REGINA SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretaria da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Whatsapp: (86) 99404-0121
www.diariooficial.pi.gov.br
e-mail:doe@doe.pi.gov.br • doe.pi@hotmail.com

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30
FORMA DE PAGAMENTO: ACESSO - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.
Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência